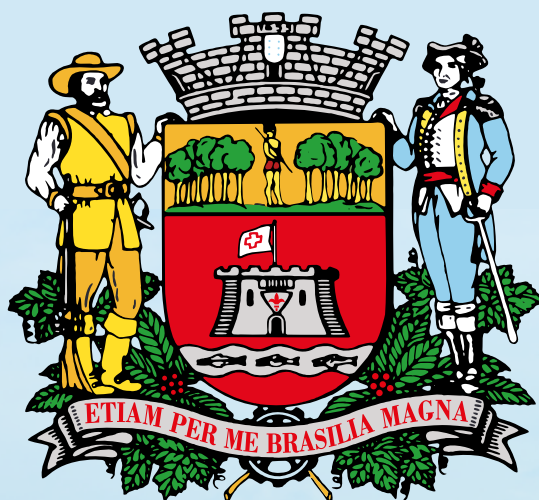


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

20 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO 5351

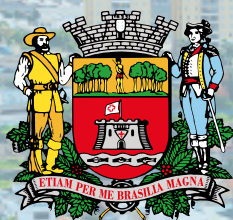
# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	07 a 14
Portarias.....	14
Gestão de Pessoas.....	14 e 15
Casa Civil.....	15
Governo e Finanças.....	15 e 16
Iprefun.....	16
Cijun.....	16 e 17
Dae.....	17
Escola de Gestão Pública.....	17 e 18
Promoção da Saúde.....	18 a 21
Esef.....	21
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	21 a 35
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	35
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	35
Mobilidade e Transporte.....	36 e 37
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	37
Educação.....	37 a 42
Cultura.....	42 a 45
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	45
Fundação Casa da Cultura.....	45
Fumas.....	45

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	45 a 60
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### RESUMO DO ATO DE REVOGAÇÃO

Convite nº 006/23  
Processo Administrativo SEI nº 27502/2023  
O Diretor do Departamento de Compras Governamentais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
REVOGAR o Convite supramencionado, pelas razões demonstradas nos autos, conforme ID 1131076.  
Fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, conforme disposto no artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.  
Jundiaí, 17 de outubro de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais  
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PELO GESTOR ADJUNTO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição e montagem de mobiliário em MDF conforme projeto de revitalização, destinado à Unidade de Gestão de Educação.  
Processo SEI nº PMJ.0013028/2023  
Informamos que ficam suspensas a entrega dos envelopes, bem como a abertura do Pregão Presencial nº 001/2023, a qual se encontra agendada para o dia 19 de outubro de 2023, às 09:30 horas.  
Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

Jundiaí, 18 de outubro de 2023.

ELOI CASTRO NUNES  
Gestor Adjunto da Unidade de Administração

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2023

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (capacete de segurança, avental e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2.023.  
Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

OBJETO: Fornecimento de capacete articulado para motociclistas, sob o Sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2.023.  
Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE APARECIDA VEIGA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2023

OBJETO: Aquisição de bola para basquetebol mirim, bola para basquete adulto oficial e outros, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de novembro de 2.023.  
Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2023

OBJETO: Contratação de serviços gráficos com selo de certificação florestal (boletos e carnê IPTU), destinados à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2.023.  
Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2023

OBJETO: Aquisição de kit de abastecimento 12v para óleo diesel, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2.023.  
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (leite integral instantâneo em pó, arroz orgânico parboilizado, farinha de batata doce orgânico, fubá orgânico, suco de uva orgânico e suco de maçã de 01 a 02 litros) para alimentação escolar, conforme §1º do art. 14, da lei nº 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

#### Processo SEI nº 7305/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e, Considerando a análise dos documentos de habilitação, conforme despacho SEI nº 1048539, na qual foram verificadas que todas as proponentes se enquadram como grupos formais e atenderam ao exigido no item 4.1.3 do Edital;  
Considerando a análise e classificação dos Projetos de Venda, em conformidade com o disposto no item 4.2. do Edital, pela Unidade de Gestão de Educação, conforme despacho SEI nº 1049248;  
Considerando a convocação por meio de Ofício das proponentes classificadas em primeiro lugar para apresentação de documentação técnica e amostra, em consonância com o previsto no item 6 do Edital, conforme ofícios nº 606/2023, 607/2023 e 608/2023;  
Considerando a apresentação de documentação técnica e amostra pelas cooperativas classificadas em primeiro lugar, conforme despacho SEI nº 1129376;  
Considerando a análise da documentação técnica e amostra supracitados pela Unidade de Gestão de Educação, pela qual verificou-se que todas as proponentes atenderam ao exigido em edital no tocante à documentação técnica e tiveram suas amostras aprovadas, conforme documento SEI nº 1129382;

#### RESOLVE:

1 - CLASSIFICAR os Projetos de Venda das cooperativas proponentes habilitadas, em consonância com os critérios dispostos no item 05 do Edital;

#### ITEM 01 – LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, AGRICULTURA FAMILIAR

1ª colocada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – NOSSA TERRA – 40.000kg. Não há outros proponentes para o item;

#### ITEM 02 – ARROZ ORGÂNICO PARBOILIZADO, AGRICULTURA FAMILIAR:

1ª colocada: COOP DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SETE DE JULHO LTDA – COPAL – 150.000 Kg;

2ª colocada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS DA REFORMA AGRARIA DE VIAMAO – COPERAV;

3ª colocada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE – COOTAP.

#### ITEM 03 – SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO, AGRICULTURA FAMILIAR:

1ª colocada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – NOSSA TERRA – 40.000 L. Não há outros proponentes para o item;

**ADMINISTRAÇÃO****ITEM 04 – SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL DE 01 A 02 LITROS, AGRICULTURA FAMILIAR:**

1ª colocada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – NOSSA TERRA – 40.000 L. Não há outros proponentes para o item;

**ITEM 05 – FARINHA DE BATATA DOCE, ORGÂNICO:**

1ª colocada: ORGANICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAÍBA – COOPER – 2.000kg. Não há outros proponentes para o item;

**ITEM 06 – FUBA DE MILHO, ORGÂNICO:**

1ª colocada: ORGANICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAÍBA – COOPER – 1.200kg. Não há outros proponentes para o item;

II - **ADJUDICAR** o objeto desta licitação às cooperativas abaixo, em conformidade com os critérios constantes no item 05 do Edital e por atenderem as exigências editalícias quanto à habilitação, documentos técnicos e amostras:

**ITEM 01 – LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, AGRICULTURA FAMILIAR**

1ª colocada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – NOSSA TERRA – 40.000kg.

**ITEM 02 – ARROZ ORGÂNICO PARBOILIZADO, AGRICULTURA FAMILIAR:**

1ª colocada: COOP DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SETE DE JULHO LTDA – COPAL – 150.000 Kg;

**ITEM 03 – SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO, AGRICULTURA FAMILIAR:**

1ª colocada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – NOSSA TERRA – 40.000 L;

**ITEM 04 – SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL DE 01 A 02 LITROS, AGRICULTURA FAMILIAR:**

1ª colocada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – NOSSA TERRA – 40.000 L;

**ITEM 05 – FARINHA DE BATATA DOCE, ORGÂNICO:**

1ª colocada: ORGANICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAÍBA – COOPER – 2.000kg

**ITEM 06 – FUBA DE MILHO, ORGÂNICO:**

1ª colocada: ORGANICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAÍBA – COOPER – 1.200kg.

III - Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para possível interposições de recursos, a contar da publicação deste Ato.

Jundiá, 19 de outubro de 2023  
LEONARDO FERNANDES RELA  
HELOISA KLEMM SCARPIM  
ELIETE BRUZA MOLINO  
ERIKA MELATO FRARE ROVERI  
LAERCIO BARADEL

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGMT, em 19 de outubro de 2023

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 003/2023 para contratação de empresa especializada para planejamento, realização e análise de pesquisa para conhecer a satisfação da população de Jundiá sobre a qualidade do serviço de transporte público oferecido pelo Município, de acordo com o processo SEI nº PMJ.0002419/2023 à empresa abaixo:  
- PANORAMA EDITORIAL E PESQUISA DE OPINIÃO E MERCADO LT DA.....R\$ 107.500,00

**LESLIE LETANO TEALDI**

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte em substituição

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31726/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 8802,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA AUTO ADESIVA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL

DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2117/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31727/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1310,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 2103/2023.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 019/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AMB-LIMP LIMPEZA, PORTARIA E LOC. DE EQUIP.LTDA EPP. PROCESSO: 23.996-4/17. ASSINATURA: 13/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 686.066,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS AMBULATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2017. ASSUNTO: PRORROGADO POR 77 (SETENTA E SETE) DIAS.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31568/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FERREIXE COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 945,00 OBJETO: FORNO MICROONDAS, TV LED 43 FULL HD, VENTILADOR DE PAREDE - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31596/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 157500,00 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/ MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31598/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 262500,00 OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31599/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PLASTIC WAY PROD PARA A SAUDE LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 11040,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31601/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS P/ SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 5676,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31604/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 8235,00 OBJETO: INDICADOR

**ADMINISTRAÇÃO**

BIOLÓGICO AUTOCONTIDO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - R DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31605/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS P/ SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 3240,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL, LUVAS DE PROCEDIMENTO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31606/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIEGO PAULO RAMOS ME VALOR TOTAL R\$ 31744,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL, LUVAS DE PROCEDIMENTO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31607/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DZ7 COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4720,00 OBJETO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES, LEITE EM PÓ INTEGRAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31608/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 9636,00 OBJETO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES, LEITE EM PÓ INTEGRAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31609/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 1641,60 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, SERINGA DESCARTÁVEL E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31610/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 9880,00 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, SERINGA DESCARTÁVEL E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31611/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A VALOR TOTAL R\$ 5576,00 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, SERINGA DESCARTÁVEL E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31612/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2485,44 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, SERINGA DESCARTÁVEL E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE,

CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31613/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1386,00 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, SERINGA DESCARTÁVEL E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31614/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2700,00 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, SERINGA DESCARTÁVEL E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31615/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 432,00 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, SERINGA DESCARTÁVEL E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31616/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMED COM DE PROD MED E HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3062,50 OBJETO: ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, ESCOVA ENDOCERVIC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31617/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMED COM DE PROD MED E HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 11049,50 OBJETO: ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, ESCOVA ENDOCERVIC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31618/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMED COM DE PROD MED E HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 23236,34 OBJETO: ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, ESCOVA ENDOCERVIC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31619/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMED COM DE PROD MED E HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1127,40 OBJETO: ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, ESCOVA ENDOCERVIC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31620/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 11340,00 OBJETO: ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 90MM X 160MM, AGULH DESTINADO UNIDADE

**ADMINISTRAÇÃO**

DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 530/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31621/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11880,00 OBJETO: ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 90MM X 160MM, AGULH DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 530/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31682/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1766,40 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31683/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1444,20 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 084/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 01.500-2/21. ASSINATURA: 17/10/2023. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA GLÓRIA ROCHA, SITUADA NA AVENIDA BARÃO DE JUNDIAÍ N 1.093, CENTRO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 2/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31768/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 254,00 OBJETO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, BROCA DE AÇO CARBIDE PARA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2023.

EMPENHO Nº 31767/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 2547,70 OBJETO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, BROCA DE AÇO CARBIDE PARA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2023.

EMPENHO Nº 31769/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6768,50 OBJETO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, BROCA DE AÇO CARBIDE PARA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2023.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 102/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSORCIO JUNDIAI MONITORADO. PROCESSO: 31.294-2/18. ASSINATURA:

18/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 3.175.000,00. OBJETO: PREST. SERV. ENGENHARIA DE TRÁFEGO C/A IMPLANTAÇÃO DE SOL. TECNOLÓG. INTEGRADAS/ GESTÃO CENTRALIZADA/ MONITORAM.REMOTO P/FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE RUAS/AVEN.DO MUNIC. JUNDIAÍ, QUE ENGLOBA CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂM.VÍDEO P/CONTROLE DE VELOCIDADE, INFRAÇÕES P/AVANÇO DO SEMÁFORO E INFRAÇ.DE CIRCULAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 14/2018. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 284/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FUNDACAO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SAO PAULO. PROCESSO: 13.957-8/22. ASSINATURA: 18/10/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (PDEII), CUJO ÓRGÃO RESPONSÁVEL É A UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0018537/2023. ASSINATURA: 18/10/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de LUVAS E JAQUETAS PARA MOTOCICLETAS - RP - UGSM. VALOR(ES):Item(ns): 1 - LUVA BLACKOUT VERÃO COM PROTETOR MEIO DEDO-TECIDO DE POLIÉSTER; -REFORÇO ENTRE OS DEDOS; -ALÇA ENTRE OS DEDOS PARA RETIRADA; -REFORÇO EM BORRACHA NOS PUNHOS; -PROTEÇÃO EM BORRACHA NOS DEDOS; -PROTEÇÃO EM BORRACHA NAS PALMAS; -PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO. -MARCA REF: X11 OU SIMILAR-TAMANHO: VIDE ANEXO- MARCA: X11 - R\$ 99.8000 POR PAR - COTA PRINCIPAL. 3 - LUVA BLACKOUT MOTOQUEIRO-LUVA CANO CURTO; -TECIDO POLIÉSTER; -PROTEÇÃO RÍGIDA EM POLIPROPILENO INJETADO-REFORÇO ENTRE OS DEDOS; -PROTEÇÕES EM BORRACHA NA PALMA E NOS DEDOS; -REFORÇO EM BORRACHA NO DORSO DA MÃO; -SILICONE NOS DEDOS; -FUNÇÃO TOUCHSCREEN NO POLEGAR; -TAMANHO VIDE ANEXO; -REF. MARCA REF: X11- MARCA: X11 - R\$ 99.9000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PENTEADO ENTERPRISES LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0018537/2023. ASSINATURA: 19/10/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de LUVAS E JAQUETAS PARA MOTOCICLETAS - RP - UGSM. VALOR(ES):Item(ns): 2 - JAQUETA MODELO MOTOCICLISTA- MALHA EXTERNA EM NYLON PARAQUEDAS RESINADO IMPERMEÁVEL-CONFECCIONADA COM TECIDO 100% POLIAMIDA 6.6 500 DEN RIP STOP-COR PRETA-FECHADA NA FRENTE POR ZÍPER DESTACÁVEL EM PLÁSTICO INJETA-DO Nº 5, NA COR PRETA-RECORTES FRONTAIS ENVIESADOS FEITOS NA REGIÃO SUPERIOR DO-TÓRAX EM TODA A SUA EXTENSÃO-TERÁ UMA FAIXA DE TECIDO VAZADO AFUNILANDO DE 65 MM DE LAR-GURA NA REGIÃO DA CAVA PARA 35 MM DE LARGURA NO CENTRO DO-DIANTEIRO, PARA FINS DE VENTILAÇÃO INTERNA-NA MANGA LADO ESQUERDO HAVERÁ UM BORDADO DA BANDEIRA DO-MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E NO LADO DIREITO O BRASÃO DA GUARDA-MUNICIPAL-FORRO FIXO INTERNO-AJAQUETA DEVERÁ TER UM FORRO FIXO-INTERNO, COM COMPOSIÇÃO DO FIO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA-COLETE IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL: A JAQUETA DEVERÁ CONTER-AINDA UM COLETE DESTACÁVEL COM MANGAS, CONFECCIONADO EM-100% POLIAMIDA 70-COLETE DE INVERNO REMOVÍVEL: A JAQUETA DEVERÁ CONTER-AINDA UM COLETE DESTACÁVEL COM MANGAS, CONFECCIONADO EM-100% POLIÉSTER-PROTEÇÕES: DEVERÃO SER COLOCADAS PROTEÇÕES ANATÔMICAS-NOS



## ADMINISTRAÇÃO

OMBROS, COTOVELO E COSTAS, CONFECCIONADAS EM EVA,-TERMOCONFORMADO, COM DUREZA DE 25 SHORE A E DENSIDADE DE 20-\* MAIORES DETALHAMENTOS SEGUIRÃO ANEXO.-MARCA REFERÊNCIA: ASTRO- MARCA: P ENTERPRISES - R\$ 1879.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº. 31737/2023

Dispensa de Licitação nº 058/23

I - Objeto: Aquisição do medicamento (ustequinumabe 130mg e 90mg), para atendimento a mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratadas: Elfa medicamentos S.A. (CNPJ: 009.053.134/0001-45).

III - Fundamento Legal: Artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 150.251,40 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

V - Prazo de entrega: em até 10 dias da emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento (ustequinumabe 130mg e 90mg), é necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo nº. 1014923-57.2023.8.26.0309 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.

Trata-se de uma situação excepcional, cujo a compra do medicamento deve ser realizada no menor prazo possível, não sendo possível aguardar o trâmite da licitação comum, até mesmo a abertura do processo de registro de preços.

Justifica-se, ainda, a não utilização do formato eletrônico, conforme a previsão contida no art, 4º, § 7º, do Decreto nº 32.568, de 22 de fevereiro de 2023, devido a urgência imposta para a contratação, uma vez que a concessão de prazos para oferta de proposta, mesmo que este sendo inferior ao de uma licitação, poderá apresentar riscos ao cumprimento do Mandado Judicial Inicial e gerar grandes prejuízos ao Município e ao interesse público.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de apresentar o menor valor dentre as empresas consultadas, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaio)  
Diretor do Departamento Financeiro

### UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de dispensa de licitação e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa Elfa medicamentos S.A., no valor global de R\$ 150.251,40.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)  
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31728/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELO TECH TEC & INFORM LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4750,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 2103/2023.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº. 31737/2023

Dispensa de Licitação nº 058/23

I - Objeto: Aquisição do medicamento (ustequinumabe 130mg e 90mg), para atendimento a mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratadas: Elfa medicamentos S.A. (CNPJ: 009.053.134/0001-45).

III - Fundamento Legal: Artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 150.251,40 (cento e cinquenta mil

duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

V - Prazo de entrega: em até 10 dias da emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento (ustequinumabe 130mg e 90mg), é necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo nº. 1014923-57.2023.8.26.0309 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.

Trata-se de uma situação excepcional, cujo a compra do medicamento deve ser realizada no menor prazo possível, não sendo possível aguardar o trâmite da licitação comum, até mesmo a abertura do processo de registro de preços.

Justifica-se, ainda, a não utilização do formato eletrônico, conforme a previsão contida no art, 4º, § 7º, do Decreto nº 32.568, de 22 de fevereiro de 2023, devido a urgência imposta para a contratação, uma vez que a concessão de prazos para oferta de proposta, mesmo que este sendo inferior ao de uma licitação, poderá apresentar riscos ao cumprimento do Mandado Judicial Inicial e gerar grandes prejuízos ao Município e ao interesse público.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de apresentar o menor valor dentre as empresas consultadas, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaio)  
Diretor do Departamento Financeiro

### UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de dispensa de licitação e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa Elfa medicamentos S.A., no valor global de R\$ 150.251,40.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)  
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

## DECRETOS

### DECRETO Nº 33.386, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025654/2023, -----

### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela localizada ao lado do imóvel situado na Rua Antonio Zandona, nº 1.187, Vila Santana, neste Município, a CECILIA DE OLIVEIRA SANTOS, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## DECRETOS

### DECRETO Nº 33.283, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

### DECRETO Nº 33.398, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017578/2023, -----

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o constante no artigo 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº DAE.0000534/2023, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela de fundos com o imóvel localizado na Alameda das Figueiras, nº 21, Vila Alvorada, neste Município, a VERA LÚCIA VERTUAN MENEGHIN, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de constituir servidão administrativa, judicialmente ou mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Norma Cazzelato Galbieri, altura do nº 410, neste Município, de propriedade de JAIR GALBIERI e MARIA INEZ FERRACINI GALBIERI, objeto da matrícula nº 17.906 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, necessária a servidão de passagem em parte do imóvel para implantação de rede coletora de esgoto pela DAE S.A. - Água e Esgoto, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M V 0001, de coordenadas N 7.440.666,810 m. e E 295.121,996 m., situado no limite com LOTE 2 E RUA NORMA CAZZELATO GALBIERI, deste, segue com azimute de 181°04'26" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com RUA NORMA CAZZELATO, até a vértice M V 0002, de coordenadas N 7.440.662,811 m. e E 295.121,921 m.; deste, segue com azimute de 269°39'40" e distância de 78,21 m., confrontando neste trecho com LOTE1, até o vértice M V 0003, de coordenadas N 7.440.662,348 m. e E 295.043,716 m.; deste, segue com azimute de 320°42'08" e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com RUA JOÃO FERRACINI, até o vértice M V 0004, de coordenadas N 7.440.665,444 m. e E 295.041,182 m.; deste, segue com azimute de 89°01'53" e distância de 80,83 m., confrontando neste trecho com LOTE2, até o vértice M V 0001, de coordenadas N 7.440.666,810 m. e E 295.121,996 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° EGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

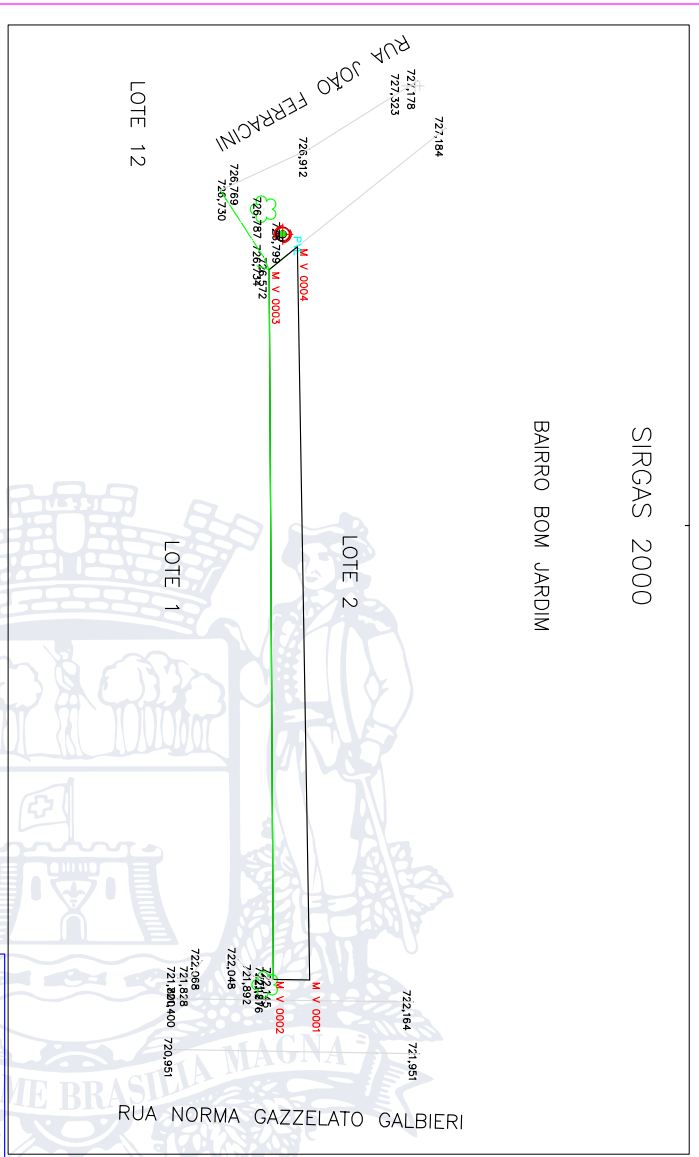
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil





DECRETOS



SIRGAS 2000  
BAIRRO BOM JARDIM

**NOTAS, LEGENDAS E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS**

**CONVENÇÕES**

	POÇO DE VISITA		CAIXA DE INSPEÇÃO		POSTE / LUMINÁRIA
	MARCO / PROJETE		PLACA DE SINALIZAÇÃO		INDICANTE / REGISTRO
	ESCOLA		PONTÃO DE SÍNCRONIZADOR		DISTRIBUIDOR
	MURTO		ESTACA DE ALUMBRAMENTO		ENIO
	CONSTRUÇÃO ALVENARIA		CONSTRUÇÃO MADEIRA		TUBO
	CERCA DE MOJAME		CERCA DE ALAMBRA		ALAMBURDO
	MURO DE ARRABO		ESTACA DE TERÇA		BARRANCO OU TALUDE
	BRUNDO		RIO / CORREDO E FILETE		PONTO DE SONDADEJA
	LIMITE DE VEGETAÇÃO		ALAGADO / LAGOA		ESTACA DE FERRO
	MURO DE ALAMBRA		TORRE DE ALTA TENSÃO		VERGUEIRO DE TENSÃO
	CERCA DE ALAMBRA		CERCA VIVA / MATA		RN - REF. DE NÍVEL
	CERCA DE MATA		CIRQUE DE NÍVEL		GUIA
	CERCA VIVA / MATA		ACRORE		TELEFONE PÚBLICO

**DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**  
Rod. Vereador Gerardo Dias, nº 1500 - Jundiaí - SP  
www.daejundiai.com.br

ASSUNTO: **VIELA SANITÁRIA**

OBRA: **LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL**

END.: **RUA NORMA GAZZELATO GALBIERI**

RESP. TÉCNICO	ROGERIO BINI SANTIAGO	PROJETO	ELIAS DE PAULA	SEÇÃO	GERENÇA
CHEFE	5080448114	IDENT. LOTE	ELIAS DE PAULA	REVISÃO	ORÇAO 2
APROVADO		ASS.			

FOLHA 1/1  
DATA 27/07/2022  
ESCALA 1/500



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.399, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 32/2021 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UGPS. PROCESSO: 12.340-2/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.458 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.231

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 217.035,94 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
	R\$	217.035,94	
	TOTAL....R\$	217.035,94	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.400, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MUNCK PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ENTRE AS PROPRIEDADES DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. PROCESSO SEI: 33.040/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.421 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.062

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.160.000,00 (UM MILHÃO CENTO E SESENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.1073	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
	R\$	1.160.000,00	
	TOTAL....R\$	1.160.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.403, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA CARTA GEOTÉCNICA DE APTIDÃO À URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI: 6049/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.478 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.292  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2706	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5501	FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL		
	TOTAL....R\$		1.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.404, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA AS SALAS DE GINÁSTICA DOS CECES ANTÔNIO DE LIMA E VANDERLEI SPERANDIO, SC 793.183 E 796.210. PROCESSO SEI PMJ 34.902/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.455 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.906,69 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2769	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	R\$	28.906,69
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		28.906,69

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

<b>I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:</b>			
23.01.27.812.0192.2769	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	R\$	28.906,69
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		28.906,69

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.402, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM NOVO CONVÊNIO PARA ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM CÂNCER, PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/23 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI Nº 0034329/2023 REF. SOLICITAÇÃO 1.467 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 4.304 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 542.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$	542.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	TOTAL....R\$	542.000,00
0000	PRÓPRIA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	344.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	542.000,00
0000	PRÓPRIA		
4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$	198.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	TOTAL....R\$	542.000,00
0000	PRÓPRIA		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 33.402/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.405, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O NIS - NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 81000687 - SEI Nº 0020569/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.456 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.191  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O NIS - NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 81000687 - SEI Nº 0020569/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.457 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 793.189  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.781,00 (CATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$	14.781,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL....R\$	14.781,00
5099	M S / F N S / E S T R . U N D . D E ATENÇÃO.ESPECI.EM SAUDE		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.406, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COMO TERMO ADITIVO I AO CONV. Nº 10/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICO-HOSPITALARES (AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES) E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ELUCIDAÇÃO DIAGNÓSTICA - SEI 0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.472 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 4.310 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 569.127,15 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE	R\$	569.127,15
	TOTAL....R\$		569.127,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.407, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COMO TERMO ADITIVO I AO CONV. Nº 10/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICO-HOSPITALARES (AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES) E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ELUCIDAÇÃO DIAGNÓSTICA -SEI 0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.474 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 4.292 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COMO TERMO ADITIVO I AO CONV. Nº 10/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICO-HOSPITALARES (AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES) E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ELUCIDAÇÃO DIAGNÓSTICA -SEI 0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.475 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 4.293 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.154.318,81 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5812	FNS/IMCREM.EMERG.TEMPOR.CUS T.HOSP.AMB.GM/MS 544/23	R\$	500.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5813	MS/GM/EMEN.PARL.FEDERAL.7125 00 01/INCREM.MAC/HCSVP	R\$	654.318,81
	TOTAL....R\$		1.154.318,81

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Decreto N. 33.407/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.409, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UGC SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA CONFORME SEI 17559/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.483 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UGC SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA CONFORME SEI 17559/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.473 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 681.294,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	100.000,00
22.01.13.392.0194.1110	CENTRO DAS ARTES - SALA GLÓRIA ROCHA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	342.000,00
22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	169.294,00
22.01.13.392.0201.2410	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	70.000,00
	TOTAL.....R\$		681.294,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
17.01.12.365.0190.2184	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	681.294,00
	TOTAL.....R\$		681.294,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.409/2023

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000359/2021, -----

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para integrar o *CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ*, atualmente constituído na forma da Portaria nº 249, de 22 de outubro de 2019, com alterações, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010; do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; pela Lei Municipal nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014, e pela Resolução nº 132, de 08 de fevereiro de 2019, ELISANGELA VIEL FERRO, na qualidade de titular, no período de 09 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023, em substituição a MARCOS ROBERTO HERNANDES e DANIELA MADALENA DOS ANJOS CAMARGO, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1540, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolve prorrogar o afastamento da servidora PRISCILA APARECIDA GASPAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Educação, em licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, conforme consta no Processo PMJ.0005254/2022.

#### PORTARIA N.º 1541, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor MARCUS FELIPE TARCISIO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Transporte Público, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, durante o impedimento do titular LESLIE LITANO TEALDI NASCIMENTO, em substituição ao cargo de Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, no período de 16 de outubro de 2023 a 04 de novembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 1311/2022, conforme consta no Processo PMJ.0033943/2023.

#### PORTARIA Nº 1542, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0033553/2023.

#### PORTARIA Nº 1543, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora JULIANA RINALDI MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0034701/2023.

#### PORTARIA Nº 1544, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora MARISA RIBEIRO ITANGO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de

**GESTÃO DE PESSOAS**

pessoal estatutário, pelo período de 06 (seis) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0034710/2023.

**RETIFICADA POR CONTER ALTERAÇÃO****PORTARIA N.º 442, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Resolve prorrogar a cessão do servidor ROBERTO POLI JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 424ª Zona Eleitoral de Jundiaí, nos termos do Convênio de Cooperação SEI nº 0734618/2023, que entre si celebraram o Município de Jundiaí e a União, por intermédio do Juízo da 424ª Zona Eleitoral de Jundiaí, com ônus para a municipalidade, no período de 01 de janeiro de 2023 a **30 de junho de 2025**, conforme consta no Ofício TER/SP nº 42/2023 e Processo PMJ.0020747/2021.

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na publicação da Imprensa Oficial do Município, Edição 5342, de 04 de outubro de 2023, Gestão de Pessoas:

**Onde se lê:****PORTARIA N.º 1472, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, a servidora FABIANA MOURA ESTEVES KUHL...

**Leia-se:****PORTARIA N.º 1473, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, a servidora FABIANA MOURA ESTEVES KUHL...

**CASA CIVIL****EXTRATO**

DE: UGCC/GG  
PARA: UGPS/GG

Ref. Processo SEI nº 33796/2023

Trata-se de pedido de **Qualificação de Organização Social** na área da saúde, documento [1113983](#), formulado pelo *Hospital Beneficente São José de Herculândia*, através da *Unidade de Gestão de Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área da saúde, junto ao município de Jundiaí, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017.

A *Unidade de Gestão de Promoção da Saúde* atesta no documento [1121002](#), do Processo Administrativo em epígrafe, que o *Hospital Beneficente São José de Herculândia* logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 7.116/2008.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, **DEFIRO** o pedido formulado pelo *Hospital Beneficente São José de Herculândia*, CNPJ/MF nº 72.551.799/0001-15. Publique-se.

À Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

(assinado eletronicamente)

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

**GOVERNO E FINANÇAS**

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
EDITAL n.º 34, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa, no valor de R\$ 1.063,70 (Hum mil e sessenta e três reais e setenta centavos), correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM's), por infração do disposto no artigo 201 c/c artigo 281, II da Lei Complementar nº 460/2008 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na UGGF/Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – ala norte, Paço Municipal.

Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme

**GOVERNO E FINANÇAS**

disposição contida no Artigo 78 e 79 da Lei Complementar nº 460/08 e suas alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Processo: SEI 29044/2023

AIIM: 2807 AUT

CFM: 121375-0

CNPJ: 27.096.297/000197

Infrator: TOM PROJETOS EIRELI ME

Sócio Adm.: TATIANI DE OLIVEIRA

Processo: SEI 29047/2023

AIIM: 2808 AUT

CFM: 118520-9

CNPJ: 268.623.488-17

Infrator: SILVANA APARECIDA DE SOUZA

Sócio Adm.: SILVANA APARECIDA DE SOUZA

Processo: SEI 29053/82023

AIIM: 2810 AUT

CFM: 41815-3

CNPJ: 04.662.868/0001-08

Infrator: VAREJAO PEG PAG PAVAN E SIMOES LTDA

Sócio Adm.: ESTER MARIA DA SILVA

Processo: SEI 29059/2023

AIIM: 2812 AUT

CFM: 82028-8

CNPJ: 06.279.168/0001-64

Infrator: DARIO DE ALMEIDA JUNIOR

Sócio Adm.: DARIO DE ALMEIDA JUNIOR

Processo: SEI 29060/2023

AIIM: 2813 AUT

CFM: 51459-4

CNPJ: 00.677.563/0001-19

Infrator: BAR E LANCHES ROSSI JUNDIAI LTDA ME

Sócio Adm.: JOSE ROBERTO ROSSI

Processo: SEI 29156/2023

AIIM: 2821 AUT

CFM: 44825-7

CNPJ: 615.199.108-78

Infrator: BENEDITO AFONSO ROVERI

Sócio Adm.: BENEDITO AFONSO ROVERI

Processo: SEI 29159/2023

AIIM: 2822 AUT

CFM: 108446-1

CNPJ: 379.608.768-00

Infrator: JEFFERSON RICARDO PINEZI

Sócio Adm.: JEFFERSON RICARDO PINEZI

Processo: SEI 29162/2023

AIIM: 2824 AUT

CFM: 135888-0

CNPJ: 35.035.540/0001-95

Infrator: UX HOLDING LTDA

Sócio Adm.: UX HOLDING LTDA

Processo: SEI 29181/2023

AIIM: 2827 AUT

CFM: 89717-5

CNPJ: 09.020.464/0001-34

Infrator: PRADO & PRADO REP.COM. LTDA ME

Sócio Adm.: WELLINGTON DO PRADO

Processo: SEI 29187/2023

AIIM: 2828 AUT

CFM: 26997-2

CNPJ: 722.127.308-10

Infrator: ANTONIO HELIO MAZZONE

Sócio Adm.: ANTONIO HELIO MAZZONE

Processo: SEI 29188/2023

AIIM: 2829 AUT

CFM: 152357-7

CNPJ: 45.274.849/0001-91

Infrator: ALVENARIA PASSO A PASSO LTDA

Sócio Adm.: ARMANDO DE ALMEIDA PASSOS JUNIOR





## GOVERNO E FINANÇAS

Processo: SEI 29195/2023  
AIIM: 2833 AUT  
CFM: 128452-5  
CNPJ: 26.325.918/0001-02  
Infrator: OFFERPAY EMPREENDIMENTOS DIGITAIS  
Sócio Adm.: OFFERPAY EMPREEND. DIGITAIS LTDA

Processo: SEI 29221/2023  
AIIM: 2844 AUT  
CFM: 104357-9  
CNPJ: 05.828.732/0103-12  
Infrator: VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Sócio Adm.: AMELIA MARSON TURRA

Processo: SEI 29232/2023  
AIIM: 2852 AUT  
CFM: 84115-3  
CNPJ: 076.563.768-52  
Infrator: VINEYARDS COM ART P INFORMATICA LTDA  
Sócio Adm.: MARCIO NORBERO DOS SANTOS

Processo: SEI 29246/2023  
AIIM: 2859 AUT  
CFM: 86594-0  
CNPJ: 08.493.484/0001-60  
Infrator: ROMANO & SIMIONE POSTO MOLAS LTDA  
Sócio Adm.: MG COM DE MATERIAIS IND LTDA

Processo: SEI 32292/2023  
AIIM: 2861  
CFM: 101124-3  
CNPJ: 13.482.043/0001-00  
Infrator: COSTA E SOUZA COSINHA IND LTDA ME  
Sócio Adm.: EDSON GOMES DA COSTA DE SOUZA

Processo: SEI 32565/2023  
AIIM: 2864 AUT  
CFM: 93061-0  
CNPJ: 10.360.100/0001-82  
Infrator: RESTAURANTE ZANATO LTDA ME  
Sócio Adm.: EMERSON MOREIRA ZANATO

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
EDITAL n.º 35, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, os contribuintes abaixo, ficam notificados a tomar ciência do processo administrativo relacionado:

Processo SEI: 34862/2023  
CPF: 712.550.654-27  
Interessado: MAICON GABRIEL ALVES PEDROSA  
AIIM: 11 G

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

## IPREJUN

**PORTARIA Nº 186 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**  
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada SONIA MARIA DE LIMA CHIGNOLLI ocorrido em 22/09/2023 ao viúvo JONAS CHIGNOLLI a partir de 23/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 187 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**  
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado JESUALDO FERNANDES CARDOSO ocorrido em 04/10/2023 a viúva MARIA APARECIDA TRIVELATO CARDOSO a partir de 05/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

## IPREJUN

### PORTARIA 188 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Municipal nº 10.042 de 16 de outubro de 2022, que altera a Lei 9.870/2022 que regula as Funções de Confiança – FC e Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta, criando uma gratificação stricto sensu no IPREJUN para exercício da função de agente de contratação;

**CONSIDERANDO** que a função já é exercida pelo servidor José Alii Essmael Filho, nos termos da Portaria nº 075 de 02 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 32.567 de 22 de fevereiro de 2023 e o Processo SEI IPJ.0000116/2023,

Resolve designar o servidor José Alii Essmael Filho para a função de Agente de Contratação, remunerando-o com a Gratificação Stricto Sensu – símbolo 'FC-01' em conformidade com o Anexo I da Lei 9.870/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### PORTARIA Nº 189 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Resolve revisar os proventos de pensão por morte de ANTONIO CARLOS CERATTI, em virtude de apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição da instituidora SILVANA JUSTINO CERATTI, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 190 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Resolve revisar os proventos de aposentadoria de CATIA BARBOSA em virtude de apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES (CEL) DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

Licitação pelo RCE: nº461/2023

Formato: Presencial

Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01074/2023

**Objeto:** Registro de preços para implantação e prestação de serviços contínuos na rede de telecomunicações de dados da Companhia de Informática de Jundiá, compreendendo a Interligação dos próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Ponto de Presença) do backbone da CIJUN, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICAMOS a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe para a licitante: Net Telecom Informática Ltda, que ofertou o





## CIJUN

valor global de R\$ 10.690.000,00 (dez milhões, seiscentos e noventa mil reais) e submetemos para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiaí, 10 de outubro de 2023.  
Lara Elen Diogo Meitling  
Cíntia Brunini Fossa  
Henrique Gonçalves  
Grover Barbosa Bascope  
Marcos Roberto Zamana  
Membros da CEL

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA**  
**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

Licitação pelo RCE: nº461/2023

Formato: Presencial

Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01074/2023

Objeto: Registro de preços para implantação e prestação de serviços contínuos na rede de telecomunicações de dados da Companhia de Informática de Jundiaí, compreendendo a Interligação dos próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Ponto de Presença) do backbone da CIJUN, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

À vista dos elementos informativos constantes no presente processo, e em especial, a decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL), encarregada de julgar e processar a Licitação pelo RCE nº461/2023, DECIDO: HOMOLOGAR a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa licitante Net Telecom Informática Ltda, no valor global de R\$ 10.690.000,00 (dez milhões, seiscentos e noventa mil reais).

Jundiaí, 17 de outubro de 2023  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

## DAE

**Extrato de Aditamento**  
**Pregão Eletrônico nº 026/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ASOMETRA – ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Termo de Aditamento nº 091/2023 assinado em 05/10/2023, Processo DAE nº 1.323/2022.

Objeto: Prestação de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (atestado de saúde Ocupacional – ASO, CID, CAT, periódicos e afastamentos).

3º aditamento que se faz ao contrato nº 066/2022 para reajuste de 3,74% referente o INPC acumulado no período de maio/2022 a maio/2023, bem como a prorrogação de 120 (cento e vinte) dias, presumindo-se o valor de R\$ 155.061,35 (cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Em decorrência do presente aditamento, o contrato originário tem seu prazo acumulado em 19 (dezenove) meses.

17/10/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato**  
**Pregão Eletrônico nº 043/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: FIMM BRASIL LTDA.  
Contrato nº 111/2023, assinado em 09/10/2023, Processo DAE nº 2.544/2023.

Objeto: Prestação de serviço de vistoria técnica em estabelecimentos comerciais e industriais conectados na rede coletora de esgotos no município de Jundiaí-SP.

Prazo: 18 MESES.

Valor: R\$ 241.000,00.

Classificação dos recursos: 8.6.1.27 – Gerência da GTE/DOP.

## DAE

18/10/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Administrativa

**Modo de Disputa Aberto nº 004/2023**

**Anulação de Atos**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Aberto nº 004/2023 - processo 2891/2023 - referente a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e recomposição de aproximadamente 10.600m<sup>2</sup> de calçadas no município de Jundiaí - SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 17/10/2023: "Tendo em vista o parecer jurídico de fls. 379/385 o qual adoto como razão de decidir, anulo o ato administrativo que declarou a empresa FR SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA habilitada na presente licitação (fls. 359) e os atos dele subsequentes e decorrentes, ou seja, adjudicação e homologação do certame (fls. 366)"

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Administrativa

18/10/2023

**Pregão Eletrônico nº 057/2023**

Edital de 17/10/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para realização de análises de efluentes para uso no Laboratório de Controle de Qualidade. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 09/11/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 18 de outubro de 2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000083/2023

Empenhos nº: 105/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: GRAFICA ABREU LTDA EPP

CNPJ: 58.295.429/0001-33

Objeto: COMPRA DE SACOLAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA EGP PARA A FEIRA DE PROFISSÕES PARQUE DA UVA 2023

Valor: R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA

Diretora-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000084/2023

Empenhos nº: 107/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME

CNPJ: 30.172.981/0001-15

Objeto: ORGANIZADOR DE FILA PARA A FEIRA DE PROFISSÕES PARQUE DA UVA 2023

Valor: R\$ 1.541,08 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA

Diretora-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000087/2023

Empenhos nº: 116/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: CREATIVE IMPRESSÃO DIGITAL FOTOCOPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.922.493/0001-66

Objeto: CONFECÇÃO GRÁFICA DE FILIPETAS PARA BRINDE NA FEIRA DE PROFISSÕES 2023 - PARQUE DA UVA

Valor: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA

Diretora-Presidente

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000088/2023

Empenhos nº: 117/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: RENAN CARLOS SANT ANNA ME

CNPJ: 19.975.613/0001-72

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONAGEM "SUPER SERVIDOR" PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DE PROFISSÕES 2023 - PARQUE DA UVA

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente**PROMOÇÃO DA SAÚDE****CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE  
DE PAULO****EDITAL Nº 01/2023**

O Presidente e a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, no uso de suas atribuições legais e seguindo o Regimento Interno do CGHCSVP, faz saber que o processo eleitoral para preenchimento das vagas do Conselho Gestor do Hospital, para mandato de dois anos, iniciar-se-á com as inscrições a partir do dia 23 de outubro de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023.

**VAGAS EM ABERTO:**

**I - 50% de usuários do SUS**, não vinculados a qualquer serviço de saúde da microrregião de Jundiaí, sem vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer outros segmentos representados no Conselho (art.68 do código Estadual de Saúde):

- 06 (seis) representantes da sociedade civil, do segmento usuário SUS de Jundiaí.
- 01 (um) representante do segmento de usuários Conselhos Municipais da Microrregião.
- 01 (um) representante do COMUS (exclusivamente do segmento dos usuários).

**II - 25% de trabalhadores de saúde**

- 03 (três) representantes dos trabalhadores do HCSVP.
- 01 (um) representante da Associação dos Trabalhadores.

**III - 25% Direção do HCSVP / Secretaria Municipal de Saúde**

- 01 (um) representante do corpo diretivo do HCSVP (Superintendente).
- 01 (um) representante do corpo diretivo do HCSVP (Diretor).
- 01 (um) representante indicado pela Diretoria Estatutária do HCSVP.
- 01 (um) representante da Administração Pública (SMS).

Para cada titular haverá um suplente, sendo que os do corpo Diretivo do HCSVP e os do Governo serão indicados e os demais serão eleitos.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (USUÁRIOS),  
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS GESTORES DAS UBS DE  
JUNDIAÍ:**

Dos representantes da sociedade civil (usuários SUS), as inscrições deverão ser realizadas através da ficha de inscrição, distribuídas na (Rua São Vicente de Paulo, 223 - Portaria Central do Hospital São Vicente) e entregues aos cuidados da Comissão Eleitoral do CGHCSVP (Rua São Vicente de Paulo, 223 - Portaria Central do Hospital São Vicente), no período de 23/10/2023 à 31/10/2023, com Xerox dos documentos (RG ou CNH e Carteira da UBS).

Dos representantes dos Conselhos Gestores das UBS, as inscrições deverão ser feitas, do dia 23/10/2023 à 31/10/2023, em suas respectivas UBS e/ou Policlínicas. Dentro do prazo de 06/11/2023 à 07/11/2023 será agendada eleição pelo Gerente da Unidade de Saúde e/ou Policlínica, que será o responsável por coordenar o processo eleitoral em sua Unidade.

Realizada a eleição, o Gerente encaminhará a Comissão Eleitoral do CGHCSVP, na Portaria Central do Hospital São Vicente, até o dia 09/11/2023, a ata da Plenária de eleição, com a ficha de inscrição do candidato eleito, contendo nome, número do RG e CPF, profissão e endereço, número de cadastro da UBS e/ou Policlínica, assinatura do Candidato e assinatura da Gerente da UBS e/ou Policlínica, e também Xerox do RG ou CNH e Carteira da UBS ou Policlínica.

No dia 10/11/2023 será realizada a análise pela Comissão Eleitoral do CGHCSVP, da ficha de inscrição dos eleitos nas Unidades de Saúde e/ou Policlínicas e as fichas recebidas na Portaria do Hospital São Vicente de Paulo.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

A publicação dos aptos e inaptos se dará no dia 17/11/2023, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

O prazo para apresentação de recurso dos candidatos inaptos será do dia 20/11/2023 à 22/11/2023, e deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Eleitoral do CGHCSVP (Rua São Vicente de Paulo, 223 - Portaria Central do Hospital São Vicente).

A publicação com os deferimentos finais se dará no dia 29/11/2023, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

No dia 08/12/2023, às 20:00 horas, na CRIJU – Centro de Referência do Idoso em Jundiaí, na Rua Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens – Jundiaí - SP, ocorrerá a Plenária do CGHCSVP para eleição dos representantes da sociedade civil (usuários SUS), dos representantes dos Conselhos Gestores das UBS e/ou Policlínicas.

Conforme Regimento Interno, capítulo VI, Art. 6º, item IV, terá direito ao voto, somente os eleitores inscritos (dentro do período de inscrição) e aptos, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, como também o conjunto de representantes dos usuários já eleitos (titulares e suplentes) do atual Conselho Gestor, onde os todos votarão em apenas 01 (um) candidato.

A eleição se dará por voto nominal, seguindo a lista de presença. Em caso de empate será eleito o candidato com a maior idade. Os eleitos tomam posse a partir da primeira reunião do Conselho Gestor no mês de janeiro de 2024.

Não será permitida boca de urna na Plenária e os candidatos não podem ter vínculos de qualquer natureza com a Entidade.

Não será permitida a entrada dos eleitores após as 20h15min.

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS DE UM DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS DA MICRO-REGIÃO:**

As indicações deverão ser encaminhadas do dia 23/10/2023 à 31/10/2023 aos cuidados da Comissão Eleitoral do CGHCSVP (Rua São Vicente de Paulo, 223 - Portaria Central do Hospital São Vicente de Paulo).

Havendo mais do que dois candidatos inscritos, será realizada Plenária de eleição entre os candidatos no dia 08/12/2023, às 20:00 horas, na CRIJU – Centro de Referência do Idoso em Jundiaí, na Rua: Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens – Jundiaí – SP.

Não será permitida a entrada dos eleitores após as 20h15min.

Cada eleitor votará em apenas 01 (um) candidato. A eleição se dará por voto nominal, seguindo a lista de presença.

Os representantes da microrregião, usuários, poderão ocupar somente uma vaga por município, por vez. Em caso de empate será eleito o candidato com a maior idade. Os eleitos tomam posse a partir da primeira reunião do Conselho Gestor no mês de janeiro de 2024.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO HOSPITAL SÃO  
VICENTE DE PAULO:**

As inscrições deverão ser feitas do dia 23/10/2023 ao dia 31/10/2023 no próprio Hospital, na portaria de visitas.

Do dia 06/11/2023 ao dia 07/11/2023, será realizada na própria entidade a eleição dos candidatos representantes dos trabalhadores de saúde do Hospital São Vicente de Paulo (Funcionários do Hospital).

A apuração dos votos se dará no dia 10/11/2023.

**REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES  
DA SAÚDE, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS OU SIMILARES DOS  
PROFISSIONAIS DA SAÚDE:**

As Associações, Sindicatos ou similar de profissionais de saúde deverão encaminhar ofício, referendando seu representante, do dia 23/10/2023 à 31/10/2023, aos cuidados da Comissão Eleitoral do CGHCSVP (Rua São Vicente de Paulo, 223 - Portaria Central do Hospital São Vicente).

Havendo mais de dois candidatos inscritos, será realizada Plenária de Eleição entre os candidatos no dia 08/12/2023, às 20:00 horas, na CRIJU – Centro de Referência do Idoso em Jundiaí, na Rua: Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - Jundiaí-SP.

Não será permitida a entrada dos eleitores após as 20h15min.

Cada eleitor votará em apenas 01 (um) candidato. A eleição se dará por voto nominal, seguindo a lista de presença. Em caso de empate será eleito o candidato com a maior idade. Os eleitos tomam posse a partir da primeira reunião do Conselho Gestor no mês de janeiro de 2024.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
COMUS****REPRESENTANTES DA DIREÇÃO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE  
PAULO****REPRESENTANTES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA  
SAÚDE - UGPS****REPRESENTANTE INDICADO PELA DIRETORIA ESTATUTÁRIA DO  
HCSVP**

As indicações dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, dos representantes da Direção do HCSVP, dos representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS, e do representante indicado pela Diretoria Estatutária do HCSVP, deverão encaminhar ofício, referendando seu representante, à Comissão Eleitoral



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

do CGHCSVP do dia 23/10/2023 à 31/10/2023.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CGHCSVP.

### FICHA DE INSCRIÇÃO:

Constar as seguintes informações:

- 1) Nome, endereço, telefone, profissão, RG e CPF
- 2) Número de cadastro da UBS e/ou POLICLINICAS.

**Obs.:** Anexo a esta ficha, deverá ser entregue as cópias do RG ou CNH e da Carteirinha do SUS (Frente e Verso).

**TERMO DE APOIO N° 001/2023**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com o objetivo de viabilizar a 2ª edição da "Caminhada pela Vida Processo nº0032862/2023

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.944.198/0001-30, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, Centro, Jundiá-SP, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seu tesoureiro, Sr. DENILSON CARDOSO DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 24.130.825-2 e inscrito no CPF/MF nº259.039.318-04, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGPS nº 003/2023, publicada na Edição nº 5341 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá em 03 de outubro de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio para realização de uma caminhada no Parque da Cidade no dia 08 de outubro de 2023, em alusão ao Outubro Rosa, para conscientização e prevenção ao câncer de mama. A APOIADORA será responsável pela organização do evento, inclusive mediante a divulgação e atração de público alvo a ser atingido, cabendo ao Município disponibilizar equipes de apoio das Unidades de Saúde, Esporte e Lazer e Cultura.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;

#### II – Da APOIADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes

sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 01 (um) mês, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e protocolados no endereço: Av. Da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Jundiaí, 06 de outubro de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DENILSON CARDOSO DE SÁ

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

### ANEXO I PLANO DE TRABALHO apoio "caminhada pela vida"

#### 1 – Objeto

Trata-se de apoio para realização da 2ª edição da caminhada no parque da cidade em alusão ao outubro rosa, por parte do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, empresa privada, sem fins lucrativos, com o intuito de oferecer mais qualidade de vida e conscientizar as pessoas sobre o câncer de mama. O apoio será efetuado no dia do evento e formalizado à luz da lei 8.901/2018, de doação de bens e serviços.

#### 2 – Justificativa

Com o objetivo mobilizar as pessoas a praticarem atividades físicas, receberem orientações sobre alimentação, hábitos saudáveis e especialmente a conscientização para prevenção ao câncer de mama, será realizada a "Caminhada Rosa" no parque da cidade no dia 08 de outubro de 2023, com a organização do Hospital São Vicente que é responsável pelo atendimento dos pacientes em tratamento contra o câncer. As equipes das unidades: de prevenção da saúde, cultura e esportes e lazer, irão contribuir no evento para que as participantes tenham uma manhã descontraída, com atividades físicas, cultura, lazer e orientações de alimentação e saúde.

#### 3 – Etapas

8h recepção - entrega de camisetas;  
8h30 alongamentos (educadores físicos UGE), orientações sobre hábitos saudáveis (profissionais da UGPS), importância da prática de atividades físicas;  
08h40 às 09h40 caminhada;  
09h40 relaxamento - hidratação  
10h às 11h30 show de encerramento na praça pôr-do- sol.

#### 4 – Previsão de início/fim

A caminhada acontecerá no dia 08 de outubro de 2023, das 08h às 12h.

Jundiaí, 06 de outubro de 2023.

Tiago Texera

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Denilson Cardoso de Sá

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE APOIO N° 001/2023**, que entre si celebraram, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com o objetivo de viabilizar a 2ª edição da "Caminhada pela Vida".

Processo Administrativo SEI nº0032862/2023

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.944.198/0001-30, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, Centro, Jundiaí-SP, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seu tesoureiro, Sr. DENILSON CARDOSO DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 24.130.825-2 e inscrito no CPF/MF nº259.039.318-04, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGPS nº 003/2023, publicada na Edição nº 5341 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí em 03 de outubro de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes esclarecem que fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – haja vista a necessidade de alteração da data e do local da realização da Caminhada, em decorrência das condições climáticas, passando a vigorar a referida cláusula com a seguinte redação:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio para realização de uma caminhada no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva) no dia 22 de outubro de 2023, em alusão ao Outubro Rosa, para conscientização e prevenção ao câncer de mama. A APOIADORA

será responsável pela organização do evento, inclusive mediante a divulgação e atração de público alvo a ser atingido, cabendo ao Município disponibilizar equipes de apoio das Unidades de Saúde, Esporte e Lazer e Cultura."

As demais cláusulas constantes do Termo de Apoio nº 01/2023, permanecem inalteradas e são ratificadas pelas partes.

Jundiaí, 17 de outubro de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DENILSON CARDOSO DE SÁ

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo  
EDITAL VISA Nº XXX, DE XX DE OUTUBRO DE 2023.

**A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

**Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112 inciso III, artigo 122 incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de setembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 106/2023, no valor de 300 (Trezentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo a saber:**

**Reincidir no descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias, evidenciado pela constatação de funcionamento do estabelecimento, apesar da sua interdição lavrada por este órgão em 28/06/2023, por meio do Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº 61/2023, tendo sido comprovada a reincidência na irregularidade referente à captação de prescrição pelo estabelecimento e intermediação para manipulação em farmácia pertencente a outra empresa (razão social e raiz de CNPJ distintos), conforme Auto de Infração nº 95/2023 lavrado em 01/09/2023.**

**M. R. LAMANERES AZEVEDO FARMÁCIA ME.**

**C.N.P.J.: 28.505.830/0001-90**

**Endereço: Avenida Fernando Arens, nº 1.073 – Vila Arens – Jundiaí S/P.**

**Processo nº 4.510-4/2023-1**

Jundiaí, XXX de outubro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 294, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

**Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de agosto de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 (cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:**

**Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme o Auto de Infração nº 083/2023, lavrado em 01 de agosto de 2023.**

**SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.**

**CNPJ: 49.930.514/2860-04**

**Endereço: Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 2000, Distrito Industrial – Jundiaí/SP.**

**CEP: 13.213-086**

**PROCESSO Nº 4.320-8/2023-1**

Jundiaí, 18 de outubro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE APOIO N° 001/2023**, que entre si celebraram, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com o objetivo de viabilizar a 2ª edição da "Caminhada pela Vida".

Processo Administrativo SEI nº 0032862/2023

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.944.198/0001-30, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, Centro, Jundiaí-SP, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seu tesoureiro, Sr. DENILSON CARDOSO DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 24.130.825-2 e inscrito no CPF/MF nº 259.039.318-04, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGPS nº 003/2023, publicada na Edição nº 5341 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí em 03 de outubro de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes esclarecem que fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – haja vista a necessidade de alteração da data e do local da realização da Caminhada, em decorrência das condições climáticas, passando a vigorar a referida cláusula com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio para realização de uma caminhada no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva) no dia 22 de outubro de 2023, em alusão ao Outubro Rosa, para conscientização e prevenção ao câncer de mama. A APOIADORA será responsável pela organização do evento, inclusive mediante a divulgação e atração de público alvo a ser atingido, cabendo ao Município disponibilizar equipes de apoio das Unidades de Saúde, Esporte e Lazer e Cultura."

As demais cláusulas constantes do Termo de Apoio nº 01/2023, permanecem inalteradas e são ratificadas pelas partes.

Jundiaí, 17 de outubro de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DENILSON CARDOSO DE SÁ

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

**ESEF****TERMO DE ADITAMENTO "I"****CONTRATO – 010/2019**

**OBJETO:** Desenvolvimento de integração para emissão de boletos com pix QRcode e recebimentos via API com o Banco Gerencinet.

**CONTRATANTE:** Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

**CONTRATADO:** PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

**ASSINATURA:** 17.10.2023

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93, artigo 65, inciso I, alínea a.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.167,00 (Quatro mil cento e sessenta e sete reais).

Jundiaí, 17 de Outubro 2023.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
Diretor

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO – 019/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviço de palestra no programa de educação continuada dos docentes da UGEL.

**CONTRATANTE:** Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

**CONTRATADO:** Tania Leandra Bandeira

**ASSINATURA:** 18.10.2023

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea f.

**VIGÊNCIA:** 2 (duas) horas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 433,88 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Jundiaí, 18 de Outubro 2023.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
Diretor

**ESEF****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO – 020/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviço de palestra no programa de educação continuada dos docentes da UGEL.

**CONTRATANTE:** Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

**CONTRATADO:** Eduardo Luiz Tavares

**ASSINATURA:** 18.10.2023

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea f.

**VIGÊNCIA:** 6 (duas) horas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 941,64 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Jundiaí, 18 de Outubro 2023.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
Diretor

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**EDITAL FMJ - 032/2023, de 06/10/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando solicitação dos Departamentos de Cirurgia, de Clínica Médica, de Pediatria e de Saúde Coletiva, e da Comissão de Residência Médica (COREME), e decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA), torna público o

Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de RESIDÊNCIA MÉDICA, para 2024, para médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com as regras integrantes deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executada pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) / e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)).

1.2. O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no item 16 deste edital, para esclarecimento de dúvidas.

1.3. O processo seletivo terá três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.3.1. O processo seletivo compreenderá a aplicação das seguintes fases:

a. Primeira fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX;

b. Segunda fase: prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da FMJ; e

c. Terceira fase: análise e arguição curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da FMJ.

1.4. As fases do processo seletivo serão realizadas na cidade de Jundiaí/SP.

1.5. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.5.1. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) com a indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação.

1.5.2. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo INSTITUTO QUADRIX e pela COREME da FMJ.

1.5.3. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o INSTITUTO QUADRIX divulgará no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável de data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.5.4. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.6. Para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter certificação médica no país ou



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

estar em processo de formação em medicina no país, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, o último dia do mês de fevereiro de 2024, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluírem o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8. Fazem parte deste edital o Anexo I (Cronograma) e o Anexo II (Declaração de não utilização do PRMGFC).

### 2. DO TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE

2.1. Especialidades com Acesso Direto

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM
400	CIRURGIA GERAL	12	10	3 anos	Redeenciado
401	CLÍNICA MÉDICA	18	17	2 anos	Redeenciado
402	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	4	3	2 anos	Redeenciado
403	OBSTETRICIA E GINECOLOGIA	8	8	3 anos	Redeenciado
404	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	8	8	3 anos	Redeenciado
405	PEDIATRIA	8	8	3 anos	Redeenciado
406	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	6	6	3 anos	Redeenciado

2.2. Duas vagas de CIRURGIA GERAL e uma vaga de CLÍNICA MÉDICA estão reservadas para candidatos selecionados, classificados e matriculados em 2023, de acordo com Resolução da CNRM, e foram subtraídas das vagas oferecidas no quadro do subitem 2.1 deste edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00.

3.2. Será admitida exclusivamente a inscrição via Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.2.1. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC ou irá concluí-lo até a data de 29 de fevereiro de 2024, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes, até a data de 29 de fevereiro de 2024.

3.3. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e poderá ser impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição.

3.3.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

3.4. O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios técnicos e de horário limite estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.1. Para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição via PIX o candidato deverá:

a. Utilizar a função "cópia e cola" do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, "colar" o código gravado e concluir a transação; ou  
b. Acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta no boleto bancário e concluir a transação.

3.4.2. Não será aceito o pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato, que consta no boleto bancário.

3.5. Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário

é INSTITUTO QUADRIX.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida.

3.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

3.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

3.9. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.10. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.11. A inscrição não será homologada quando:

- Não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
- O pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
- O pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
- O preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
- O candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

3.12. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.

3.13. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou cancelamento.

4.2. É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.4.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa os campos do formulário de inscrição. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.5. O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto bancário.

4.5.1. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

4.6. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma especialidade. O candidato não poderá se inscrever para mais de uma especialidade pois as provas para todas as especialidades serão realizadas no mesmo dia e período.

4.6.1. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição.

4.6.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 4.6.1 deste edital, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.

4.7.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.

4.8. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o INSTITUTO QUADRIX reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.9. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outra especialidade deste processo seletivo.

4.10. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

4.11. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

a. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b. Enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2. Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova do processo seletivo não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).

5.2.1 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 5.1 deste edital, apenas o documento de identidade oficial.

5.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 5.1 deste edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência.

5.3.1. O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de prova do processo seletivo deverá:

a. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b. Enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o último dia de inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.4.1. Terá o direito de amamentar a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do processo seletivo.

5.4.2. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.4.3. O INSTITUTO QUADRIX e a FMJ não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

5.4.3.1. O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

5.4.4. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.4.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.4.5. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

5.5. O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova do processo seletivo armado

deverá:

a. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), o campo "outros" e descrever a necessidade correspondente à portar arma durante a realização da prova do processo seletivo, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b. Enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.5.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das fases.

5.6. O candidato que, por conta de convicção religiosa, não puder realizar a prova do processo seletivo na data e no turno estipulados, deverá:

a. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), o campo "outros" e descrever sua condição de sabatista, para realizar a prova em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b. Enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da declaração da congregação religiosa à qual pertença.

5.6.1. Na hipótese de realização, aos sábados, de fases relacionadas ao processo seletivo, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para a realização da respectiva fase, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a fase.

5.6.2. Para fins de realização da respectiva fase, citada no subitem 5.6.1 deste edital, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

5.6.3. O candidato que não enviar a documentação comprobatória no prazo determinado, de acordo com subitem 5.9 deste edital, não terá sua solicitação de atendimento especial atendida e realizará a prova no turno previsto, de acordo com este edital.

5.7. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar ser tratado(a) pelo prenome ("nome social"), correspondente à forma pela como se reconhece, é identificado(a), é reconhecido(a) e é denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, deverá:

a. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo "outros" e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização da prova, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b. Enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").

5.7.1. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e(ou) documento de identidade.

5.8. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova do processo seletivo, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 5.1 deste edital e enviar a documentação comprobatória no prazo estabelecido no subitem 5.9 deste edital.

5.9. A documentação citada nos subitens de 5.1 a 5.8 deste edital deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

5.9.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens de 5.1 a 5.8 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

5.9.2. A solicitação realizada após o período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital será indeferida.

5.10. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- envio.
- 5.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.
- 5.12. Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste edital. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.13. O candidato que não informar, no ato de inscrição, que necessita de atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento ou que deixar de enviar a documentação comprobatória não terá seu atendimento especial concedido. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação da necessidade de atendimento especial no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 5.14. No atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia da realização da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 5.15. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.16. As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de atendimento especial, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.17. O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
- 5.17.2. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 5.18. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.19. A inobservância do disposto no item 5 deste edital acarretará a perda do direito à solicitação de atendimento especial.
- ### 6. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL
- 6.1. O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos em todas as fases do processo seletivo.
- 6.1.1. A pontuação adicional que trata o subitem 6.1 deste edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.
- 6.2. Conforme Resolução CNRM nº 02/2015, poderá requerer a pontuação adicional o candidato que concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC credenciado ao CNRM, ou estar cursando o PRMGFC credenciado ao CNRM, com a data da previsão de conclusão até 29 de fevereiro de 2024, mediante a apresentação de documentação comprobatória.
- 6.3. No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PRMGFC credenciado ao CNRM deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PRMGFC credenciado ao CNRM o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação comprobatória de acordo com o subitem 6.4 deste edital.
- 6.4. O candidato apto a requerer a pontuação referente ao PRMGFC credenciado ao CNRM deverá enviar a seguinte documentação comprobatória:
- Certificado de conclusão do PRMGFC credenciado ao CNRM ou declaração de estar cursando o PRMGFC credenciado ao CNRM, com previsão de conclusão em 29 de fevereiro de 2024, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica; e
  - Declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo II deste edital).
- 6.5. A documentação comprobatória informada no subitem 6.4 deste edital deverá ser enviada, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, da seguinte forma:
- Após a conclusão de inscrição, selecionar a opção "Envio de Documentos";
  - Enviar, via upload, por meio de link específico, o arquivo legível da declaração, com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 6.5.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória, informada no subitem 6.4 deste edital, na forma e prazo estabelecidos no subitem 6.5 deste edital, ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, terá a solicitação indeferida.
- 6.6. A solicitação realizada após o período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital será indeferida.
- 6.7. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.
- 6.9. Os documentos encaminhados terão validade somente para este processo seletivo.
- 6.10. As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de pontuação adicional, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver sido matriculado em programa de Residência Médica credenciado a CNRM para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 6.12. Não farão jus à bonificação os candidatos que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar as bonificações previstas em lei para as vagas de acesso direto.
- 6.13. Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário.
- 6.14. O resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
- 6.14.2. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 6.15. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.16. A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito à pontuação adicional.
- ### 7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
- 7.1. No comprovante definitivo de inscrição, constarão as informações de data, horário, local e sala de prova objetiva.
- 7.2. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), após o acatamento da inscrição, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização da prova objetiva, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o seu comparecimento no horário determinado.
- 7.4. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 7.5. O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

endereço de e-mail de seu cadastro.

7.5.1. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de endereço de e-mail incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.5.2. A comunicação pessoal enviada ao candidato por e-mail é meramente informativa; se, por qualquer motivo, ela não for recebida, isso não desobrigará o candidato do dever e da responsabilidade de observar e consultar o edital de convocação para realização da prova objetiva, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

7.6. O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização da prova objetiva.

7.7. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone ou do e-mail informados no item 16 deste edital.

7.8. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova objetiva, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

7.9. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

7.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de realização da prova objetiva, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do processo seletivo.

### 8. DA PRIMEIRA FASE (PROVA OBJETIVA)

8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos e será composta de 100 questões do tipo múltipla escolha, com 5 alternativas, para escolha de uma única resposta correta, com igual número de questões relacionadas a cada uma das seguintes áreas básicas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

8.2. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

#### 8.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.4.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das marcações feitas na folha de respostas.

8.4.1.1. A folha de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva.

8.4.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.4.3. Serão classificados na prova objetiva os candidatos que:

a. Alcançarem o desempenho médio de acertos, que será estabelecido por meio de média menos o desvio padrão da nota dos candidatos por especialidade; e

b. Estiverem dentro do quadro de convocação da prova prática, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 10.2 deste edital.

8.4.3.1. A classificação da primeira fase será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, respeitados os critérios de desempate estabelecidos no item 13 deste edital.

8.4.4. O candidato que alcançar o desempenho médio, mas não estiver dentro do quadro de convocação da prova prática, será considerado aprovado, e poderá ser convocado para a realização da prova prática e da análise e arguição curricular, em caso de vagas remanescentes não preenchidas, de acordo com no subitem 10.4 deste edital.

8.4.5. O candidato que não alcançar o desempenho médio será automaticamente considerado eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.

8.4.6. O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), o gabarito da prova objetiva na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.4.7. O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização da prova objetiva e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 9.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 9.21 e 9.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no processo seletivo.

8.4.8. Após o prazo determinado no subitem 8.4.7 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.

8.4.9. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.4.9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.

8.4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o gabarito preliminar e resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo gabarito definitivo e resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

### 9. DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva terá a duração de 4 horas e será realizada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde, no seguinte local: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (prédios das Unidades 1 e 2), situados em Jundiaí/SP, respectivamente à Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens e Rua Lobo de Resende, nº 100, Jardim Pitangueiras I.

9.2. As provas objetivas para todas as especialidades serão realizadas no mesmo dia e turno.

9.3. A data de realização da prova objetiva é sujeita à alteração.

9.4. Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), conforme disposto no item 9 deste edital.

9.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 9 deste edital.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

9.7. Não será realizada e aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento de portões.

9.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

9.10. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento.

9.10.1. A inclusão de que trata o subitem 9.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

9.10.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

9.11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; qualquer documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

9.11.2. O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 9.11 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.

9.11.3. À exceção da situação prevista no subitem 17.15.1 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.11 deste edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.12. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição desse documento por erro do candidato.

9.13. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

9.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.15. O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida ao final do tempo de realização de prova. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de prova com esse documento.

9.16. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova.

9.17. O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.18. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do INSTITUTO QUADRIX, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.

9.19. O candidato que se retirar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX não poderá retornar, em hipótese alguma.

9.20. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressores ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

9.21. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a. Aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; e b. Qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

9.21.1. No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.21 deste edital.

9.21.1.1. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme o subitem 5.5 deste edital.

9.21.2. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, obrigatoriamente

desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 9.21 deste edital.

9.21.2.1. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

9.21.2.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

9.21.3. O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 9.20 e 9.21 deste edital no dia da realização da prova.

9.21.4. O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

9.22. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.

9.23. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

9.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

9.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

9.26. A inobservância dos subitens 9.23 e 9.24 deste edital acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.27. O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

9.28. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

9.29. No dia da realização da prova, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.30. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que, durante a realização da prova:

- a. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b. Se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;
- c. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.21 deste edital;
- d. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f. Não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g. Se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h. Se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva;
- i. Descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de prova, na folha de respostas da prova objetiva;
- j. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo;
- l. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n. For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.5 deste edital;
- o. Se recusar a ser submetido ao detector de metal;
- p. Se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início da prova;
- q. Deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

entregue; e

r. Descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

9.31. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.

9.32. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9.33. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.34. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

### 10. DA SEGUNDA FASE (PROVA PRÁTICA)

10.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela FMJ e valerá 10,00 pontos e será composta de 10 casos clínicos nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, apresentados em caderno de questões impresso e respondidos de forma dissertativa.

10.2. Os candidatos serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota na prova objetiva, respeitados os critérios de desempate estabelecidos no item 16 deste edital, e serão convocados para a prova prática dos candidatos mais bem classificados até os quantitativos estabelecidos no quadro a seguir.

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA
400	CIRURGIA GERAL	50
401	CLÍNICA MÉDICA	85
402	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	15
403	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	40
404	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	40
405	PEDIATRIA	40
406	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	30

10.3. Em hipótese alguma serão convocados mais candidatos do que o número previsto acima para cada área.

10.4. Poderão ser convocados mais candidatos para as provas práticas em caso de vagas remanescentes não preenchidas.

### 10.5. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.5.1. A convocação para a realização da prova prática será divulgada no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.5.2. A prova prática terá a duração de 4 horas e será realizada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã, no seguinte local: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (prédio da Unidade 1), situado à Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, Jundiaí/SP.

10.5.3. A data de realização da prova prática é sujeita à alteração.

10.5.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova prática e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos na respectiva convocação.

10.5.5. O candidato deverá observar todos os procedimentos disciplinados na respectiva convocação para realização da prova prática.

10.5.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova prática como justificativa da sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, ao local de realização da prova prática no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

10.5.7. O resultado preliminar da prova prática será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.5.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática deverá observar os procedimentos

disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.

10.5.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

### 11. DA TERCEIRA FASE (ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR)

11.1. A análise e arguição curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela FMJ e valerá 10,00 pontos.

11.2. Os candidatos convocados para a segunda fase que comparecerem na prova prática estarão automaticamente convocados para a terceira fase.

11.3. Para participação na terceira fase o candidato deverá enviar para o e-mail da COREME ([coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br)), até o horário e data estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital, a seguinte documentação:

a. Link de acesso para seu CURRÍCULO LATTES; e  
b. CURRÍCULO COMPLETO (com certificados), digitalizados em formato PDF.

11.4. O candidato que descumprir os prazos estabelecidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

### 11.5. DA ANÁLISE CURRICULAR

11.5.1. Na análise curricular serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
A	Escola Médica	0,1	0,5
B	Duração do Internato	0,1	0,5
C	Possuir Hospital Universitário próprio	0,1	0,5
D	Oferecer Ensino de Graduação nos diferentes Níveis Assistenciais	0,1	0,5
E	Teste de Progresso	0,1	0,5
F	OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado)	0,1	0,5
<b>TOTAL</b>		<b>3,00</b>	

QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
G	Ter realizado curso de "Advanced Life Support" (ATLS, ACLS, PALS etc.)	0,1	0,8
H	Ter realizado Monitoria	0,1	0,8
I	Apresentação oral ou em pôsteres de pesquisa científica em congresso médico	0,1	0,5
J	Participação como ouvinte em congresso médico	0,1	0,5
K	Pesquisa científica (PIBIC / PIBITI ou trabalho desenvolvido diretamente com o professor com bolsa FAPESP ou sem bolsa)	0,1	0,5
L	Publicação de pesquisa científica em revista médica	0,1	0,8
M	Publicação de relato de caso em revista médica ou ter realizado Monografia	0,1	0,8
N	Atividade Social-Humanitária documentada	0,1	0,5
O	Atividade Acadêmica de Liderança (Ligas / DCE)	0,1	0,5
P	Atividade extracurricular documentada (Cursos e Estágios fora da Faculdade do aluno)	0,1	0,5
Q	Línguas estrangeiras	0,1	0,5
R	Prêmios recebidos durante a graduação	0,1	0,3
<b>TOTAL</b>		<b>7,00</b>	



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### 11.6. DA ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

11.6.1. Os candidatos inscritos nas especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem que comparecerem na prova prática e enviarem a documentação na forma estabelecida no subitem 11.3 deste edital deverão se apresentar para arguição do currículo no horário e data estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.6.2. Não haverá arguição do currículo para os candidatos inscritos nas especialidades Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade e Obstetrícia e Ginecologia.

### 11.7. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

11.7.1. A convocação para a realização da arguição do currículo será divulgada no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.7.2. O local de realização da arguição do currículo será informado na convocação para a realização desta fase.

11.7.3. A data de realização da arguição do currículo é sujeita à alteração.

11.7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da arguição do currículo e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos na respectiva convocação.

11.7.5. O candidato deverá observar todos os procedimentos disciplinados na respectiva convocação para realização da arguição do currículo.

11.7.6. Não haverá segunda chamada para o envio de documentos e realização da análise e arguição curricular. O candidato que não enviar seu CURRÍCULO LATTES ou o seu CURRÍCULO COMPLETO, e não comparecer na arguição, por qualquer que seja o motivo, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.7.7. O resultado preliminar da análise e arguição curricular será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.7.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise e arguição curricular deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.

11.7.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da análise e arguição curricular, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

### 12. DO JULGAMENTO DAS FASES, DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE

12.1. O peso das fases será de 50% na primeira fase (prova objetiva), 40% na segunda fase (prova prática) e 10% na terceira fase (análise e arguição curricular).

12.2. A nota final será expressa na escala de 0,00 a 10,00 pontos e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(NPO \times 5) + (NPP \times 4) + (NAC \times 1)] / 10$$
, sendo: NPO = Nota da prova objetiva; NPP = Nota da prova prática; e NAC = Nota da análise e arguição curricular.

12.3. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, por especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

12.4. Todos os resultados e notas citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na nota da primeira fase terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- Maior nota na área de conhecimento de Clínica Médica;
- Maior nota na área de conhecimento de Cirurgia Geral;
- Maior nota na área de conhecimento de Pediatria;
- Maior nota na área de conhecimento de Obstetrícia e Ginecologia;
- Maior nota na área de conhecimento de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva; e
- Maior idade.

13.2. Em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- Maior nota na primeira fase (prova objetiva);
- Maior nota na segunda fase (prova prática);
- Maior nota na terceira fase (análise e arguição curricular);
- Maior nota na área de conhecimento de Clínica Médica;
- Maior nota na área de conhecimento de Cirurgia Geral;
- Maior nota na área de conhecimento de Pediatria;

- Maior nota na área de conhecimento de Obstetrícia e Ginecologia;
- Maior nota na área de conhecimento de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva; e
- Maior idade.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Será de dois dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra qualquer fase do processo seletivo.

14.2. Para interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional, o gabarito preliminar da prova objetiva e o resultado preliminar da primeira fase, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

14.3. O INSTITUTO QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

14.4. Para interpor recurso contra os resultados preliminares da segunda e terceira fases, o candidato deverá protocolar pessoalmente, no horário das 9 às 17 horas, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital, na FMJ, situada na Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens, Jundiaí/SP, Setor de Protocolo, por meio de formulário específico.

14.5. Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido no subitem 14.1 deste edital, ou por outra via ou meio que não seja os estabelecidos nos subitens 14.2 e 14.4 deste edital.

14.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este processo seletivo serão indeferidos.

14.7. O recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.8. No período de interposição de recurso, estabelecido no subitem 14.2 deste edital, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.

14.9. Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada questão.

14.9.1. O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação da questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

14.9.2. Se do exame de recursos resultar em anulação da questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

14.9.3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.9.4. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

14.10. Quando o recurso se referir ao resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional e aos resultados preliminares das fases do processo seletivo, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada evento específico.

14.10.1. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.

14.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.12. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no endereço eletrônico



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito definitivo/ resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail.

- 14.12.1 não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.12.2. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).
- 14.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 14.14. Em nenhuma hipótese, será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.
- 14.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.
- 14.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.17. O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.18. Referente aos eventos estabelecidos no subitem 14.2 deste edital, após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 14.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.
- 14.20. A inobservância do disposto no item 14 deste edital acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

### 15. DA MATRÍCULA

- 15.1. Os candidatos classificados de todas as especialidades, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua matrícula exclusivamente on-line, entre os dias prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital, tendo como horário limite para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, às 23 horas e 59 minutos do último dia, sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo. As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br), antes do período de matrícula.
- 15.2. Para matrícula, os candidatos deverão seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:
- 1º PASSO: Preencher e enviar a Ficha Cadastral do Residente que será disponibilizada no site [www.fmj.br/residencia/matrícula](http://www.fmj.br/residencia/matrícula) na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 2º PASSO: Digitalizar os seguintes documentos em arquivos PDF independentes e enviá-los para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:
- Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.
  - Título de Eleitor.
  - Cédula de Identidade (RG). Não será aceita a CNH em substituição ao RG.
  - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.
  - Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.
  - Certidão de Nascimento ou Casamento.
  - Documento de Registro no CRM-SP, preferencialmente a carteira digital (com chip). Os candidatos que concluíram o curso de medicina em 2023 ou que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o CRM-SP definitivo até 31 de maio 2024. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula.
  - Certidão Ético-Profissional (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no “Portal de Serviços ao Médico” no site do CRM onde o médico estiver inscrito. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em 2023 poderão apresentar o documento juntamente com o CRM-SP definitivo até 31 de maio 2024. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula.
  - Comprovante de endereço com CEP (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.
  - Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site do INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social>
  - Carteira de Vacinação regularizada, frente e verso, incluindo os comprovantes de vacinação contra COVID-19.
  - Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://meudigisus.saude.gov.br>.

br.

- m. Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no CRM-SP e diploma de graduação revalidado por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do CFM nº 2.216/2018).
- n. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no CRM-SP, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 2.216/2018).
- o. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, diploma de graduação revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa conferido por instituição oficial (Resolução CFM nº 2.216/2018).
- 3º PASSO: Digitalizar uma foto 3x4 no formato JPG e enviá-la para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital. A foto será utilizada na Ficha Cadastral do Residente e será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados.
- 4º PASSO: Enviar comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital em nuvem A3, obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar receitas, atestados, exames e outros documentos, bem como acessar os sistemas de Prontuário Eletrônico do Hospital Universitário de Jundiaí e demais hospitais conveniados. Caso o médico ainda não possua Certificado Digital, poderá obtê-lo gratuitamente através do site do CFM: <https://certificadodigital.cfm.org.br>.
- 5º PASSO: Após o recebimento dos dados (1º PASSO) e da documentação (2º, 3º e 4º PASSOS), a COREME enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica e os Termos de Compromisso do Hospital Universitário de Jundiaí e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.
- 15.3. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução CNRM nº 04/2011, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente.
- 15.4. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia 1º de março de 2024 (sexta-feira).
- 15.5. Se houver vagas remanescentes, serão convocados os candidatos na ordem de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
- 15.6. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da FMJ ([www.fmj.br/residencia](http://www.fmj.br/residencia)).

### 16. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

- 16.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, ressalvado o disposto no subitem 17.3 deste edital, por meio do endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) ou via Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).
- 16.2. O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, enviando e-mail para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) ou correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP.
- 16.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma dos subitens 17.5 e 17.6 deste edital.
- 16.3.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

divulgado, vinculados ao processo seletivo.

17.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

17.4. O INSTITUTO QUADRIX esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.

17.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na Internet, nos endereços eletrônicos [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e(ou) [www.fmj.br/residencia](http://www.fmj.br/residencia).

17.6. Os resultados serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br). Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.

17.7. As datas previstas neste edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional, não se responsabilizando o INSTITUTO QUADRIX e(ou) a FMJ pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior. Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução da taxa de inscrição.

17.8. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelo CERM/SP e CNRM, foram retiradas do total de vagas ofertadas pela Instituição.

17.9. Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica estarão sujeitos às normas da CNRM, ao Regulamento da Residência Médica aprovado pela COREME da FMJ, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde e pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Jundiaí, no qual os programas de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem são realizados, havendo Acordo de Cooperação firmado entre as Instituições para essa finalidade.

17.10. Conforme artigo 56 da Resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

17.11. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização da prova.

17.12. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

17.13. O candidato que, por ocasião da realização da prova, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.11 deste edital, não poderá realizá-las.

17.13.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 30 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

17.13.2. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.14. No local de realização das fases do processo seletivo serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

17.14.1. Por ocasião da realização das fases do processo seletivo, o

candidato deverá observar as medidas de proteção de acordo com as diretrizes da legislação vigente aplicável.

17.15. O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais via e-mail, para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

17.15.1. O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 17.15 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do INSTITUTO QUADRIX para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

17.15.2. Após a publicação do resultado final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais, juntamente com a cópia do documento de identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para a FMJ.

17.16. O INSTITUTO QUADRIX e a FMJ não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) ou endereço residencial errado ou não atualizado, ou outros dados inconsistentes preenchidos pelo candidato no ato de inscrição.

17.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e(ou) tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao processo seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.18. O INSTITUTO QUADRIX e a FMJ não arcarão com quaisquer despesas dos candidatos decorrentes da participação nas fases e procedimentos do processo seletivo, assim como mudança de candidato para outras cidades.

17.19. O INSTITUTO QUADRIX e a FMJ não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo no que tange ao conteúdo programático.

17.20. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

17.21. Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e [www.fmj.br/residencia](http://www.fmj.br/residencia).

17.22. A validade do processo seletivo se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela CNRM.

17.23. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o resultado final disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX e pela FMJ.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias de outubro de dois mil vinte e três (09/10/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

### EDITAL FMJ - 032/2023, de 06/10/2023 ANEXO I - CRONOGRAMA

Item	PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES	
	Atividade	Data/Período*
1	Divulgação do edital de abertura	09/10/2023
2	Período para impugnação do edital de abertura (recebimento via e-mail)	10 a 11/10/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
3	Divulgação das respostas às impugnações	13/10/2023
4	Período de solicitação de inscrição	13/10 a 09/11/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
5	Período para envio de documentação comprobatória de solicitação de atendimento especial e pontuação adicional (recebimento via upload)	13/10 a 10/11/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

6	Último dia para pagamento do valor de inscrição	10/11/2023
7	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de atendimento especial e da solicitação de pontuação adicional	14/11/2023
8	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de atendimento especial e da solicitação de pontuação adicional	16 e 17/11/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
9	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo das inscrições homologadas, da solicitação de atendimento especial e da solicitação de pontuação adicional	20/11/2023
10	Divulgação da quantidade de inscrições homologadas	20/11/2023
Item	<b>PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE (PROVA OBJETIVA)</b>	
	Atividade	Data/Período*
11	Divulgação da convocação para realização da prova objetiva (locais e horários)	01/12/2023
12	Realização da prova objetiva (turno da tarde)	06/12/2023
13	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	06/12/2023 Após às 20 horas
14	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	07 e 08/12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
15	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	19/12/2023
16	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20 e 21/12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
17	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova objetiva	22/12/2023
Item	<b>PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE (PROVA PRÁTICA)</b>	
	Atividade	Data/Período*
18	Divulgação da convocação para realização da prova prática (locais e horários)	22/12/2023
19	Realização da prova prática (turno da manhã)	04/01/2024
20	Divulgação do resultado preliminar da prova prática	05/01/2024
21	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova prática	08 e 09/01/2024 Das 9 horas às 17 horas
22	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova prática	12/01/2024
Item	<b>PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE (ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR)</b>	
	Atividade	Data/Período*
23	Divulgação da convocação para entrega de documentos da análise e arguição curricular	12/01/2024
24	Período para envio do link de acesso do currículo lattes e (recebimento via e-mail)	13 a 15/01/2024 Até às 17 horas do último dia
25	Período para envio do currículo completo com certificados (recebimento via e-mail)	13 a 15/01/2024 Até às 17 horas do último dia
26	Divulgação da convocação para arguição do currículo	15/01/2024

27	Realização de arguição do currículo (candidatos inscritos na especialidade CIRURGIA GERAL)	18/01/2024 Às 9 horas
28	Realização de arguição do currículo (candidatos inscritos na especialidade RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO Por IMAGEM)	18/01/2024 Às 17 horas
29	Realização de arguição do currículo (candidatos inscritos na especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA)	19/01/2024 Às 13 horas
30	Realização de arguição do currículo (candidatos inscritos na especialidade PEDIATRIA)	19/01/2024 Às 9 horas e às 14 horas
31	Divulgação do resultado preliminar da análise e arguição curricular	22/01/2024
32	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise e arguição curricular	23 e 24/01/2024 Das 9 horas às 17 horas
33	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da análise e arguição curricular	26/01/2024
Item	<b>PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA E INÍCIO DE ATIVIDADES</b>	
	Atividade	Data/Período*
34	Divulgação do resultado final	26/01/2024
35	Divulgação da convocação para as matrículas on-line (1ª chamada)	27/01/2024
36	Divulgação da Ficha Cadastral do Residente para matrícula	27/01/2024
37	Período para envio de documentos e da Ficha Cadastral do Residente para matrícula (recebimento via e-mail)	28/01/2024 e 02/02/2024 Até às 23 horas e 59 minutos do último dia
38	Período para realização de matrícula on-line (1ª chamada)	14 e 16/02/2024 Até às 23 horas e 59 minutos do último dia
39	Divulgação da convocação para as matrículas on-line (vagas remanescentes)**	19/02/2024
40	Início das atividades	01/03/2024

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da FMJ e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado.

\*\* As chamadas subsequentes para preenchimento de vagas remanescentes poderão ser divulgadas no site da FMJ ([www.fmj.br/](http://www.fmj.br/)) residência) e do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br/](http://www.quadrix.org.br/))

**EDITAL FMJ - 032/2023, de 06/10/2023**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)**

(esta declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF de RG \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Resolução CNRM nº 02/2015. Declaro ainda que, sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EDITAL FMJ - 035/2023, de 16/10/2023  
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,  
Considerando solicitação do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2024**, para médicos que tenham concluído Residência Médica em Clínica Médica, de acordo com as normas e condições que se seguem:

**1. VAGAS OFERECIDAS**

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas nas especialidades abaixo relacionadas:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
A01	GERIATRIA	02 (duas)	02 (duas)	02 anos	Credenciado pelo Parecer SisCNRM nº 1519/2014

**2. INSCRIÇÕES**

As inscrições estarão abertas no período de **01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024**, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. Local: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br).

2.1.1. Considerando que a Primeira Fase do Processo Seletivo será realizada no dia **31/01/2024** às 09:00 horas, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das 08:00 às 08:45 horas.

2.1.2. A COREME estará em recesso de final de ano no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

1.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina e ter concluído ou estar cursando o segundo ano (R2) de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;

2.2.2. Realizar sua pré-inscrição enviando os seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br):

- RG, CPF, CRM e Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC **OU** Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;
- Currículo Vitae resumido.

2.2.3. Comparecer presencialmente na COREME, conforme endereço e horários previstos no item 2.1, para:

- Preencher e assinar a ficha de inscrição e o termo de ciência das normas do Processo Seletivo;
- Entregar o Currículo Vitae completo (com cópias dos certificados);
- Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento somente em **cartão de débito**).

2.3. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos do candidato listados acima.

2.4. Após o envio da pré-inscrição via e-mail, a inscrição deverá obrigatoriamente ser efetuada presencialmente, o que pode ser feito no próprio dia do Processo Seletivo, no horário das 08:00h às 08:45h, conforme item 2.1.1 acima.

2.5. O não comparecimento do candidato ou seu procurador para efetuar a inscrição presencialmente nos prazos constantes dos itens 2.1 e 2.1.1 implicará no cancelamento da pré-inscrição realizada por e-mail.

2.6. Não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

2.7. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição**. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os

**documentos exigidos nessa Resolução.**

2.8. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**3. DO EDITAL**

3.1. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica:

4.1. **PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA** constituída de 5 (cinco) questões dissertativas (**peso 5**) com 2 itens cada, e **PROVA PRÁTICA** constituída de discussão de 1 (um) caso clínico projetado ao candidato no dia do exame (**peso 4**); todo conteúdo relacionado perfaz o programa de pré-requisito e tem o Tratado de Medicina Interna (Harrison) como referência; as questões serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.1. Esta prova será realizada no dia **31/01/2024** (quarta-feira), às 09:00 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração de duas horas e meia.

4.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

4.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

4.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

4.2. **SEGUNDA FASE: ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE (PESO 1)**, avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.1. Esta etapa será realizada no dia **31/01/2023** (quarta-feira), às 11:00 horas, **sem a presença dos candidatos**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.

4.2.2. Na Análise de Currículo Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

<b>QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM</b>			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
<b>A</b>	Local da Residência Médica	0,10	2,00
<b>B</b>	Conteúdo Programático da Residência Médica	0,10	2,00
<b>TOTAL</b>			<b>4,00</b>

<b>QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO</b>			
------------------------------------------------------------------	--	--	--





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
C	Aproveitamento no Curso de Graduação	0,1	0,6
D	Aproveitamento na Residência Médica	0,1	0,6
E	Monitorias	0,1	0,6
F	Monografias	0,1	0,6
G	Pesquisa e apresentações de trabalhos e/ou pôsteres em congressos	0,1	0,6
H	Publicação de relato de caso ou pesquisa científica em revista médica	0,1	0,6
I	Estágios extracurriculares	0,1	0,6
J	Línguas estrangeiras	0,1	0,6
K	Outros cursos de graduação e/ou pós-graduação	0,1	0,6
L	Participação em eventos científicos (congressos, simpósios)	0,1	0,6
<b>TOTAL</b>		<b>6,00</b>	

### 5. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A PROVA ESCRITA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 5 (cinco). A PROVA PRÁTICA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 4 (quatro).

5.2. Considerar-se-á Habilitado para a SEGUNDA FASE o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na PRIMEIRA FASE.

5.2.1. O candidato que for inabilitado terá a nota da SEGUNDA FASE desconsiderada e será eliminado do Processo Seletivo.

5.3. A classificação da primeira fase será feita obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

5.4. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

5.5. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

5.6. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso cinco), PROVA PRÁTICA (peso quatro); e da nota obtida na SEGUNDA FASE - ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (peso um).

5.7. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das duas fases do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PRIMEIRA FASE.
2. Maior nota na SEGUNDA FASE.
3. Maior idade.

5.8. Os resultados finais estarão afixados em **31/01/2024**, após às 13 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site [www.fmj.br](http://www.fmj.br).

### 6. MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **15 e 16/02/2024** (quinta e sexta-feira), tendo como horário limite para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min de 16/02/2024** (no horário de Brasília), **sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo**.

Para matrícula, os candidatos deverão seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1º Preencher e enviar a **Ficha Cadastral do Residente** que será disponibilizada no site [www.fmj.br/residencia/matricula](http://www.fmj.br/residencia/matricula) em **15/02/2024**.

2º Digitalizar os seguintes documentos em arquivos PDF independentes e enviá-los para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) no prazo estabelecido no item 6.1:

– **Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso** OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.

– **Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC** ou declaração de matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;

– Título de Eleitor.

– Cédula de Identidade (RG). **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**

– Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. **Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.**

– Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.

– Certidão de Nascimento ou Casamento.

– Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina

(CRM) do Estado de São Paulo-SP, preferencialmente a **carteira digital (com chip)**. Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2023**.

– Comprovante de endereço com CEP (**contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone**), próprio ou em nome dos pais.

– Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site do INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social>

– **Carteira de Vacinação completa regularizada**, incluindo a parte externa (capa contendo o nome).

– **Comprovante de vacinação contra COVID-19** (preferencialmente comprovante gerado pelo ConecteSUS).

– **Cartão Nacional de Saúde (CNS)** ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://conectesus-paciente.saude.gov.br>.

– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

3º Digitalizar (através de *scanner* de mesa) **uma foto 3x4 no formato JPG** e enviá-la para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) no prazo estabelecido no item 6.1. A foto será utilizada na Ficha Cadastral do Residente e será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados.

4º Após o recebimento dos dados (1º passo) e da documentação (2º e 3º passos), a COREME enviará para o candidato, através de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a **Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica** e os **Termos de Compromisso dos hospitais conveniados**, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. **O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.**

6.2. Os candidatos classificados e matriculados que forem **CONVOCADOS** para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução nº 04/2011 da CNRM, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente.

6.3. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia **01/03/2024** (sexta-feira).

6.4. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6.4.1. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – [www.fmj.br/residencia](http://www.fmj.br/residencia).

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:

7.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

7.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;

7.1.3. à divulgação dos resultados finais.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.3. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente no prédio da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, Setor de Protocolo, através de formulário específico.

7.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)).



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar, ou que tenham afastamento autorizado pela **CEREM/SP** e **CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.

8.4. Os candidatos aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da Residência Médica aprovado pela COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

8.6. As normas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)) a partir de 18/10/2023.

8.7. O presente processo seletivo terá validade até 31/03/2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três ( 16/10/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PORTARIA FMJ – 204/2023 de 18/10/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, bem como o teor do Edital FMJ- 33/2023, de 10/10/2023, Processo nº 95/2023;

### RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO PRESENCIAL nº **07/2023**, referente a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de ACM na fachada da Unidade 3 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI**, **MARCELO GOZZO**, **RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO** e **MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três ( 18/10/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três ( 18/10/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO 05/2023 FIRMADO EM 01/03/2023**

Contrato n.º 05/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **FAMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. EPP**

Objeto: Contratação de empresa de transportes, com veículo tipo Van, para a locomoção dos alunos do 2º e 3º anos do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP, até as Unidades de Saúde de Jundiaí.

O transporte será para grupos de 06 até 12 pessoas em cada uma das Unidades de Saúde.

**Vigência:** 14 (quatorze) dias

**Valor:** R\$ 87.849,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais)

**Assinatura:** 18/10/2023

**Término:** 09/11/2023

**PORTARIA FMJ – 205/2023, de 18/10/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 250/2023;

### RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS**, Ag. De Serv. Op. – CAT I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 15/10/2023 a 16/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 15/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três ( 18/10/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três ( 18/10/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DA  
DISCIPLINA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO**

Edital FMJ-029/2023, de 28/08/2023 – Processo FMJ-223/2023

**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA  
ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Cirurgia, Prof. Dr. Marco Antonio Herculano e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item “08. DA SELEÇÃO” e “8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso” do Edital FMJ-029/2023, de 28/08/2023, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar na Disciplina de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do Departamento de Cirurgia desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 16 de outubro de 2023, conforme constante do processo FMJ-223/2023, com quatro candidatos inscritos: **ALINE PATERNO MIAZAKI**, **ANDRÉ LUIS MAION CASARIM**, **CAMILA GUIMARÃES AGUIAR AKAMINE** e **MARCELLO ROSANO**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: “5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;

5.8. possuir título de Residência Médica em CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, expedido por instituição reconhecida e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO ou área afim;”. Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que os mesmos atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8. , apresentando diploma de Médico e título de Residência em Cirurgia de Cabeça e Pescoço em instituição reconhecida, bem como estão inscritos em Pós-Graduação ou possuem títulos de Mestrado ou Doutorado em Instituição reconhecida. Assim, consideramos que os candidatos **ALINE PATERNO MIAZAKI**, **ANDRÉ LUIS MAION CASARIM**, **CAMILA GUIMARÃES AGUIAR AKAMINE** e **MARCELLO ROSANO** atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-223/2023.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 19 de outubro de 2023.

**Prof. Dr. Marco Antonio Herculano**  
Coordenador do Departamento de  
Cirurgia

**PORTARIA FMJ- 206/2023, de 19/10/2023**

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de PEDIATRIA;  
2) as Leis Municipais nº 3939, de 29/05/1992, nº 5099, de 19/02/1998, nº 5640, de 06/07/2001, nº 9580, de 05/05/2021;  
3) o que consta do processo FMJ- 210/2023.

**RESOLVE**

Artigo 1º - ADMITIR **ABIMAEI ARANHA NETTO**, portador do R.G. nº 9.518.017-5-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSOR ADJUNTO do Departamento de PEDIATRIA do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, sob o regime de C.L.T., em caráter temporário, no período de 19/10/2023 a 18/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte três ( 19/10/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte três ( 19/10/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ – 032/2023  
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 032/2023, de 06/10/2023, referente ao **Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de RESIDÊNCIA MÉDICA**, para 2024, para médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com as especificações, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

**1 Retificação dos subitens 2.1, 10.2, 11.6.1 e 17.9, considerando a exclusão da especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (CÓDIGO 404).**

**2 Retificação do ANEXO I - CRONOGRAMA, considerando a exclusão do item 29, referente a especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (CÓDIGO 404).**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias de outubro de dois mil e vinte e três ( 19/10/2023 ).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO E  
MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO 08 de Comunique-se**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que teor do comunique-se do processo 12.469-7/2021 – Decreto nº 26.524/2016, segue conforme abaixo:

Em vistoria no local nossa equipe detectou que o Parklet não está

jundiai.sp.gov.br

**PLANEJAMENTO URBANO E  
MEIO AMBIENTE**

atendendo as disposições do decreto supracitado, quanto ao disposto no Manual para implantação de Parklet em Jundiaí. Foi encaminhado e-mail, em 17 de outubro de 2023, à [betonesbbq@gmail.com](mailto:betonesbbq@gmail.com) Conforme Artigo 13, o prazo de adequação é de 5 dias úteis sob pena de rescisão.

20 de outubro 2023

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 413/2023**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035529/2023 para supressão de uma árvore na Rua Padre Norberto Mojola, 637, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 414/2023**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0032001/2023 para supressão de uma árvore na Rua Liberato Finatti, 140, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 415/2023**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035645/2023 para supressão de uma árvore na Rua Josué Zambon, 68, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 416/2023**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035659/2023 para supressão de uma árvore na Rua Prof. Frederico Ferracini, 120, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### **EDITAL UGMT 15/2023** **(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)**

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2.019;
- 2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2023/232 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2023/232**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **STUDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte** (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2.019, §1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte**, em dezessete de outubro de dois mil e vinte e três.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte

### **PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Trata o presente, de Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito, referente à construção de oficina mecânica e estacionamento de veículos leves. O empreendimento será edificado no lote situado à Avenida Itatiba, número 666, vila Liberdade, através da anexação dos lotes com cadastro imobiliário na Prefeitura de Jundiaí nº 07.069.0048 e 07.069.0082.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise foram efetuadas à luz da Lei nº 9.321/2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí, para a categoria de uso 4 – Oficina Mecânica e 7.6 – Estacionamento de Veículos Leves.

#### **1. Histórico**

O Relatório de Impacto de Trânsito - RIT apresentado compreende o estudo para a implantação de atividades, oficina mecânica e estacionamento de veículos leves, trazendo dados estimados, objetivando quantificar o impacto gerado ao trânsito da área de influência do empreendimento.

O local está inserido em uma região classificada, segundo a Lei nº 9.321/2019, como Zona de Qualificação de Bairros - ZQB. A Avenida Itatiba, que será utilizada para acesso ao empreendimento, é classificada, segundo sua função, como Via de Organização do Território - Indução.

O RIT teve como autor e responsável técnico o técnico em edificações Ali Mamed Muniz Qbar, RNP 27938852821 e TRT nº CFT2302429245.

O responsável legal do empreendimento Stude Administração de Bens Ltda, CNPJ 38.428.662/0001-30, é o Sr. João Henrique Martin, CPF 038.934.228-87.

#### **2. Projeto**

O projeto contempla edificação única, composto por 2 pavimentos. No pavimento térreo será edificado a oficina mecânica com 600,00m<sup>2</sup> e garagem com 187,00 m<sup>2</sup> para 16 vagas de automóveis, 5 vagas de motos, área de embarque e desembarque e espaço para carga e descarga. O pavimento superior abriga o estacionamento para veículos leves com área de 509,00m<sup>2</sup> e acesso mediante "elevador para autos". A área resultante da anexação dos lotes será de 1.321,00 m<sup>2</sup> e a área construída somam 1.315,00m<sup>2</sup>.

Pode-se observar a distribuição nas imagens a seguir.

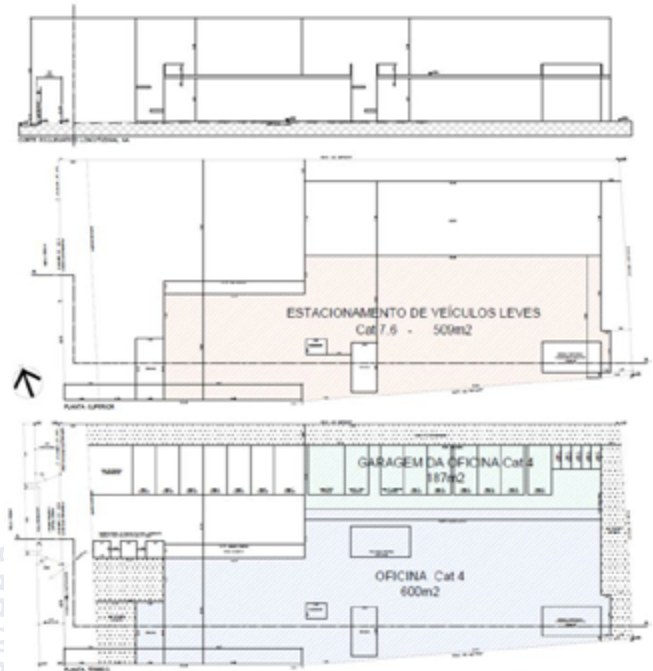


Imagem 1: projeto simplificado

#### **3. Acesso**

O acesso de veículos ao empreendimento se dará por guia rebaixada pela Avenida Itatiba. Não se vislumbra no projeto, acesso exclusivo para pedestres na testada do lote, somente uma abertura no fechamento frontal destinada aos veículos.

Vale ressaltar que a responsabilidade técnica pelo projeto envolve a observância das Normas e Legislação acerca da acessibilidade geral da edificação.

O RIT e o projeto apresentam informações acerca de interferências na via pública que a princípio não comprometem a operação do acesso ao empreendimento. Havendo, porém, a necessidade de alteração de quaisquer características do acesso e demais elementos de projeto, este demandará nova análise por parte dos órgãos licenciadores envolvidos.

#### **4. Diretrizes Gerais**

Para realização do estudo, a fim de estimar a geração de viagens da população do empreendimento, o autor considerou que o local funcionará de portas fechadas, sem atendimento ao público e com colaboradores contratados, conforme relatado no capítulo 2 – Introdução, do relatório.

Informa que a ocupação máxima na oficina mecânica será de 2 veículos por mês, motivo pelo qual, o autor estima que somente 4 funcionários (colaboradores contratados) serão suficientes para os serviços de manutenção e restauro. As viagens desta população acontecerão por veículo próprio.

Com relação ao fornecimento de material e peças, a carga e descarga aconteceu dentro do imóvel em espaço delimitado conforme projeto simplificado e somarão 2 viagens por semana.

Referente ao estacionamento para veículos leves, o autor relata que a atividade se prestará para a guarda dos veículos particulares do proprietário, compreende-se, não gerando viagens adicionais, como deixa implícito o autor no trecho destacado abaixo do relatório em seu capítulo 9 – Geração de viagens:

“Em resumo: o estacionamento é mera consequência dos trabalhos realizados nos veículos, e garantia do proprietário de um local seguro para seus próprios veículos.”

Relata ainda o autor que por não haver atendimento de clientes no local e as atividades serem exclusivas para “uso pessoal do proprietário”, as viagens serão administradas de modo a não impactar negativamente o trânsito local e seu entorno, não havendo como mensurar os modais de deslocamento.

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

Deste modo, não foram apresentadas as distribuições modais e espaciais das viagens.

### 5. Transporte público coletivo

O autor identifica um ponto de Parada de Ônibus – PPO (imagem 2 do relatório) de transporte público que, entende-se, não prestará atendimento ao empreendimento.



Figura 8: Abrigo de ônibus próximo ao local.

Imagem 2: PPO's

### 6. Micro acessibilidade

Autor não identificou as condições do passeio no entorno do lote.

### 7. Rede Cicloviária

Não há informações no estudo apresentado.

### 8. Conclusão

Diante do exposto no estudo, projeto e base de dados da municipalidade, conclui-se que a implantação do empreendimento é viável, uma vez que nos quesitos das vagas e acessos, o estudo atende ao mínimo exigido no Plano Diretor do Município, porém deve-se ressaltar que os dados apresentados não permitem avaliar se o empreendimento poderá causar impactos após a implantação total das atividades devido as características incomuns para os usos pretendidos.

Observou-se ainda, que apesar dos volumes da demanda populacional serem reduzidas, não houve contagens volumétricas classificadas nas interseções mais relevantes, impossibilitando a determinação dos níveis de serviço nos locais.

Deve-se levar em consideração ainda que o elevador para autos e demais aprovações complementares deverão ser apresentadas aos órgãos e unidades municipais licenciadores, uma vez, que não são de competência desta UGMT.

### 9. Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias para instalação do polo gerador de tráfego, referentes a trânsito e transporte:

Face a impossibilidade de verificação dos impactos gerados mais apurados no sistema viário da área de influência do empreendimento, como medida compensatória, imputa-se ao empreendimento o compromisso em fornecimento de mobiliário público: abrigo de passageiros do sistema de transporte público municipal, no total de **02 (duas) unidades**.

### 10. Considerações Finais

– O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam o instrumento;

– As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno.

– Caso a caixa de acumulação veicular prevista nos acessos ao polo gerador não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso, se existirem, deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às categorias de uso, demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundos da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo relatório de impacto de trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma

a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

### PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme Art. 141, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de oficina mecânica e estacionamento de veículos leves, no imóvel situado à Avenida Itatiba, número 666 – Bairro Vila Liberdade.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 028/2023

### CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a 2ª reunião ordinária do biênio 2023-25 que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2023, às 10h, no Hub UniAnchieta - Campus Prof. Pedro C. Fornari Av. Odila Azalim, 575 (Km 55,5 da Rodovia Anhanguera) Prédio Administrativo - Térreo (ao lado da Praça dos Food Trucks).

Segue a pauta definida até o momento:

- 1) Aprovação da ata da 1ª reunião ordinária realizada em 28 de setembro;
- 2) Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação, constituído pela Lei 9.716, de 04 de março de 2022, artigo 20;
- 3) Apresentação das sugestões de alteração da composição do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;
- 4) Relato sobre o evento TedX Jundiaí;
- 5) Participação em eventos de Inovação;
- 6) Demais informes.

José Antonio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 2, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e visando disciplinar o processo de atribuição interna de vagas nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino aos PROFESSORES COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, e:

Considerando o encerramento do processo da formação de classes para o ano de 2024;

Considerando a confirmação pelos diretores de escolas junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da formação final de classes das unidades, para funcionamento no ano de 2024.

RESOLVE determinar aos Senhores Diretores de escolas municipais a observância das seguintes instruções:

1. Levantar o número de professores titulares com jornada de 30 horas, devidamente lotados na unidade, inclusive os titulares afastados. Não considerar os professores que estão atuando na escola na situação de itinerante/ingressante.
2. Ao ser o número de professores titulares com jornada de 30 horas, lotados na Escola, inferior ao número de vagas, o diretor deverá oferecer essas vagas aos titulares da unidade, respeitando a classificação, conforme item 7 desta instrução.
3. Ao ser o número de professores titulares com jornada de 30 horas, lotados na Escola, superior ao número de vagas, classificar esses



## EDUCAÇÃO

professores, conforme item 7 desta instrução, independente do período e apontar aquele(s) em situação excedente (adido).

2023

4. O professor com jornada de 30 horas que tiver interesse em mudar de período, por permuta, na mesma unidade, deverá tornar isso público e os interessados deverão apresentar-se à direção que realizará a permuta, obedecendo à classificação dos professores, devendo ocorrer na data da atribuição de vagas, observando que:

- Os professores que permutarem provisoriamente não poderão participar do processo de remoção.
- Não será permitido a permuta entre professores que cumprem a jornada de 40 horas e professores que cumprem a jornada de 30 horas.

5. Os professores com jornada de 30 horas em situação excedente (adidos) participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, o qual ocorrerá antes do processo de remoção de caráter voluntário. A classificação dos professores em situação excedente será efetuada pelo tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Jundiá, contado em dias e no caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- data de ingresso;
- maior idade.

6. Os professores que ainda não possuem sede permanente de trabalho, por motivo de ingresso no ano de 2023, escolherão seus locais de trabalho, em caráter compulsório. O processo de atribuição ocorrerá de forma presencial, de acordo com a ordem de chamada do concurso público.

7. Classificar, por tempo de serviço, no Magistério Público Municipal de Jundiá, os professores com jornada de 30 horas semanais da unidade, atribuindo:

a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia de trabalho, do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/22;

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho, no Magistério Público Municipal de Jundiá, exceto o tempo computado no item anterior.

8. O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta instrução normativa.

9. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- maior número de dias do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/2022;
- maior número de dias do tempo de serviço no magistério público de Jundiá, contados até 31/12/2022;
- maior idade.

10. Atribuir classe/turma aos professores é um ato próprio do diretor da escola, que deve visar sempre ao bom andamento da unidade e ao perfil do professor para o atendimento da faixa etária da criança. Os critérios para a referida atribuição são de competência do diretor da escola.

11. A atribuição de vagas deverá ocorrer até o dia 25/10/2023 e a atribuição de classe/turma ocorrerá após o encerramento de todo o processo de remoção e de atribuição, em data a ser definida pelo diretor da unidade escolar.

12. Preencher online, até o dia 26/10/2023, o quadro de formação de escolas que será disponibilizado no endereço de e-mail da Unidade Escolar. Neste quadro deverá constar as classes vagas da unidade e os nomes dos professores adidos, após o processo de atribuição interna de vagas na unidade, para fins de conclusão do processo de remoção compulsória/voluntária. Não constar os nomes dos professores itinerantes e ingressantes/2023.

13. Os documentos comprobatórios integrantes do processo deverão ser arquivados na escola.

14. Todos os atos do processo deverão ser lavrados em ata própria.

15. Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

16. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e visando disciplinar o processo de atribuição interna de vagas/aulas nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino, bem como a atribuição da Unidade para complemento de jornada de trabalho para o ano de 2024 para os PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS), e:

Considerando a confirmação da formação final de classes das unidades, para funcionamento no ano de 2024.

RESOLVE determinar as seguintes instruções:

1. Para os efeitos desta instrução, considera-se:

1.1 Unidade sede – Aquela atribuída por meio de processo de remoção compulsória ou voluntária, em caráter permanente, com o número mínimo de 10 e o máximo de 20 horas aulas, após validação da Unidade de Gestão de Educação.

1.2 Unidade(s) para complemento de jornada de trabalho – Aquela(s) atribuída(s), anualmente, em caráter provisório, aos professores que não completarem numa única Unidade sede, o número total de horas-aulas (20) correspondente à jornada de trabalho docente, após a atribuição interna na Unidade escolar.

2. Compete ao Coordenador da área em conjunto com o Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças as atribuições internas de vagas/aulas e do complemento da jornada de trabalho aos docentes das unidades escolares, buscando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino, conciliando, sempre que possível, a carga horária dos componentes curriculares língua inglesa, educação física e arte com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, seguindo a ordem de classificação.

3. O docente que já possui sede de trabalho com o número de horas aulas inferior a 10h terá a sede garantida enquanto não for possível complementar a jornada na mesma unidade sede ou ser removido.

4. A atribuição interna de aulas na unidade onde o professor possui sede definitiva deverá ser realizada no dia 27/10/2023 quando ocorrer as situações abaixo relacionadas e de acordo com a conveniência e deliberação da Unidade de Gestão de Educação:

- vacância em caso de: aposentadoria, falecimento ou exoneração;
- criação de classe ou aulas, após a formação final de classes;
- professor excedente (adido);
- professor interessado em permuta interna.

d.1. Os interessados em mudar o período, por meio de permuta deverão tornar isso público na unidade escolar além de se apresentarem ao coordenador da área que realizará a alteração.

d.2. Para habilitar-se à permuta interna, os dois professores deverão fazer um único requerimento dirigido aos coordenadores da área, com parecer do diretor da escola sede, que poderão deferir-lo desde que a alteração não traga prejuízo ao ensino.

d.3 Os professores que permutarem provisoriamente não poderão participar do processo de remoção.

5. A sessão de escolha de vagas para complemento da jornada de trabalho, bem como para definição de nova sede para professores considerados excedentes (adidos), será realizada nos locais, dia e horário abaixo indicados:

Disciplina	Local	Data	Horário
ARTE	CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro – Auditório Charlie Chaplin	6/11/2023	19h
EDUCAÇÃO FÍSICA	CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro – Auditório Charlie Chaplin	8/11/2023	
LÍNGUA INGLESA	Av. Dr. Cavalcanti, n. 341 - CIEMPI	8/11/2023	

5.1 Não poderão participar da escolha de unidade para complemento de jornada os professores que estiverem em licença para tratar de interesse particular.

5.2 O docente que não comparecer e não se fizer legalmente representado no dia e horário determinados permanecerá na escola sede atual e o complemento da jornada será atribuído compulsoriamente pelos Coordenadores da área/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

6. Para fins de atribuição de vagas/aulas, os professores serão classificados considerando o tempo de serviço prestado no magistério público do município de Jundiá, como segue:



## EDUCAÇÃO

6.1 Atribuição interna na unidade sede, conforme item 4 desta instrução:  
a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia trabalhado, do tempo de serviço na escola sede atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/22;

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, exceto o tempo computado no item anterior.

6.1.1 Critérios de desempate, por ordem de prioridade:

a) Maior número de dias do tempo de serviço na escola sede atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/2022;

b) Maior número de dias do tempo de serviço no magistério público de Jundiaí, contados até 31/12/2022;

c) Maior idade.

6.2. Atribuição para complemento de jornada de trabalho, conforme item 5 desta instrução:

a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia trabalhado do tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação, contado até 31/12/2022.

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia por dia trabalhado do tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário, contado até 31/12/2022.

6.2.1. Critérios de desempate, por ordem de prioridade:

a) tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação;

b) tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário;

c) maior idade.

6.3 O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta instrução normativa.

7. A relação dos professores com a respectiva pontuação, para fins de atribuição de aulas para complemento da jornada de trabalho está especificada no anexo desta instrução normativa. Da pontuação caberá recurso à Gestora da Unidade de Educação no dia 23/10/2023.

8. Os Professores em situação excedente (adidos) participarão do processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, o qual ocorrerá antes do processo de remoção de caráter voluntário. A classificação dos professores em situação excedente será efetuada pelo tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Jundiaí, contado em dias e no caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) data de ingresso;

b) maior idade.

9. Os Professores sem sede definitiva de trabalho (itinerantes) poderão inscrever-se no processo de remoção voluntária, em data a ser definida pela UGE/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

10. Os Professores ingressantes em 2023 participarão compulsoriamente do processo de remoção após o resultado da atribuição de vagas dos docentes excedentes, inscritos voluntariamente e itinerantes. O processo de atribuição ocorrerá de forma presencial, de acordo com a ordem de chamada do concurso público.

11. Na impossibilidade de atribuição de aulas suficientes para o preenchimento da carga horária semanal do professor II, no mesmo turno e mesma unidade, na qual ele esteja lotado, a direção da unidade, juntamente com a Unidade de Gestão de Educação, atribuirá aulas em outros turnos ou unidades, conforme § 2º, do artigo 29 da Lei Complementar n. 511, de 29 de março de 2012.

12. Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

13. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3, DE 19/10/2023 CLASSIFICAÇÃO PEB II – INGLÊS

Clas.	Matricula	Nome	Dias trab.
1	1501701	OCIMAR TADEU DE OLIVEIRA	299,20
2	1497401	MARIA NATALINA PAGANOTTI PICCHI	295,70
3	1499301	JOCELI MARIA MIGUEL BAENA LOPES GEORGINA APARECIDA VALENTINI	291,62
4	1633701	ANDO	284,86
5	1497801	SUZANA PRESTES FREDERICO	282,98
6	1499201	VIVIANE BIASINI	282,02

7	1498801	CARINA DE FARIA CASSALHO ALESSANDRA HATSUKO MAEBARA	279,26
8	1498901	DE OLIVEIRA	274,48
9	1499401	DIEGO ROSSETTO	274,44
10	1500501	ANA PAULA SILVEIRA PUPO	274,36
11	1497701	AMANDA BELCULFINE ROMANATO ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA	274,32
12	1504501	COELHO	273,80
13	1500301	DORCAS CRISTINA SANTOS FREIRE	273,68
14	1500101	CLAUDIA PADOVANI VILARES CRISTIANE APARECIDA BRUN	273,60
15	1633101	MARTINS	273,58
16	1498701	ANDREA DE SOUZA	273,56
17	1498001	MARA LIGIA BIANCARDI	273,04
18	1498501	ALESSANDRA ISCARO COSTA	272,84
19	1655501	ADRIANA RUFINO SIQUEIRA	272,62
20	1634601	AGUINALDO CIRINO DA SILVA GLAUCIA CRISTINA MARIANO	271,48
21	1498101	FELICIANO	271,00
22	1497301	RENATA FROES FELISBINO SILVA	270,56
23	1721601	CIBELE DE JESUS CAPATTO	267,80
24	1634501	KARIM ELIS BUOSI	265,56
25	1633201	SILVIA PERIGOLO SILVANA ZANATTA BRAGA DE	264,16
26	1702901	CAMARGO	261,32
27	1634301	MARIA CLAUDIA SIQUEIRA	258,76
28	1633501	ANA PAULA BARRANT MAURICIO	257,68
29	1737501	RONALDO INACIO MUNIZ ANDREA PINHEIRO CAPPELLETTI	255,36
30	1739301	GASTALDO	255,06
31	1650501	ADNAN FACHINI DE BORTOLO	253,68
32	1499101	CARLA FERNANDA DE BARROS LEITE JOSELAINE DAS GRACAS BISETTO	252,00
33	1719001	ALMENDRO	249,62
34	1633301	SILVIA LOUREIRO ALVES	247,76
35	1868701	ROSANA CRISTINA PERDIZ GIATTI	239,92
36	1782301	MARCIA ELISABETE FRARE MAZZEI	238,80
37	2489601	ARIANE APARECIDA LOCATELLI SILVA	238,76
38	1702701	TATIANA GONCALVES DA SILVA	238,72
39	1833301	CASSIANO ALEXANDRE DA LUZ	225,40
40	1633401	CAROLINA BIZZARRO	223,14
41	1871201	GIOVANA CRISIGIOVANNI BARBOSA	214,72
42	1873401	REGIANE ROVERI HIDALGO	214,36
43	2112201	ISIS SILVA DE SOUZA	187,08
44	2109401	CRISTIAN FIRMO BARRETO	185,16
45	2159601	ARABELLE BARBOSA CALCIOLARI	183,94
46	2156901	VICTORIA CAROLINA GATTI ALVES ANA CAROLINA ROSSI GOTARDI	181,40
47	2166601	PALOMA	180,80
48	2161601	MONICA DE BARROS	180,20
49	2157001	CATIA VINAGREIRO FRAZZATTO	180,08
50	2172401	MARCEL MONTEIRO	180,00
51	2165001	MARIA LUIZA RODRIGUES CASTRO ZILBERLEIA SOUZA DOS SANTOS	179,72
52	2192101	MATHIAS MARIA DE LOURDES DA COSTA	179,48
53	2208401	MENITTI	173,96
54	2107501	IVAN ZARAMELLO	173,56
55	2357901	ROSANGELA MARIA DO AMARAL	157,00
56	2383701	NAHINA DE ALMEIDA ROSA RUZZA	153,60
57	3025701	CINIRA GALVANI FAVRIN DUARTE	142,46
58	2579001	GRAZIELA DE JESUS GOMES	129,08
59	2587301	ELAINE CRISTINA APPOLINARIO	128,92
60	2587501	VIVIANE FRANCO MASSAIA	128,92
61	2591801	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA CRISTIENE FRANCINE DA SILVA	128,52
62	2604201	OLIVEIRA	125,48
63	2627301	ALESSANDRA SUHR GUARDA	122,32
64	2895501	ELISANGELA ROSSI	116,62
65	2653201	ELIANE APARECIDA DA SILVA	115,36
66	2666301	KATE KELLY MARIANO JULIANA MARCELA RODRIGUES DE	114,84
67	2653601	LIMA	114,52
68	2654501	PRICILLA DIAS DE SOUZA SANTOS AUDREY LUDMILLA DO NASCIMENTO	107,76
69	2740701	MIASSO	105,74
70	2771701	CAIO ISRAEL MACHADO SILVA	98,24
71	2804001	CLAUDIA ROSA GOTARDO	95,54
72	2902301	ROSA MARIA LINDOLFO PONTES	90,96
73	2775301	BENTO PEREIRA ROCHA JUNIOR MARIA SALET PEREIRA MELIN	80,16
74	2896901	HOEHNE	77,82
75	2895001	ANDREZA MARINI	71,56
76	2896201	KELLEN MILENE BUOSI TELES	71,56



## EDUCAÇÃO

77	2896101	KARINA FERNANDES SCARPIM	71,56
78	2894401	ADRIANA ALVAIDE MESQUITA	71,44
79	2896301	LAISE SOLANGE NUCCI DOS SANTOS	71,40
80	2896501	LAURA MARQUES MAROCCI CARREIRA	71,36
81	2896401	LARISSA MELAINE ROCHA	71,24
82	2895401	ELIANA DE ALMEIDA FRANCA FIGUEIREDO	71,12
83	2897001	MONIQUE DA COSTA ALCANTARA FRANCISCO	71,04
84	2897201	KATIA ALESSANDRA DA SILVA BERNINI	70,96
85	2899501	MARIA ADRIANA DE FREITAS OLIVEIRA	70,68
86	2895801	EVERTON PAULO NERI DE SOUZA	70,64
87	2958601	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	62,46
88	3076701	MARIO MOREIRA ALVES	59,12
89	2944501	SAULO MARCOS ADRIANO	57,20
90	2942201	JULIANA UCHOA COIMBRA LEAL	57,20
91	2940901	DANIELA FERREIRA LUIZ	57,08
92	2958101	IBRAHIM ALISSON YAMAKAWA	56,92
93	2942001	JOAO CARLOS SERRA MACAMBYRA FILHO	56,80
94	2945201	THAIS MALAGOLI BRAGA	56,80
95	2939601	ÁGUIDA MARIA ALENCAR FREITAS	56,20
96	2944401	SAMIRA KASSOUF CAPOBIANCO	55,56
97	2980801	FABRICIO MENDONÇA DE CARVALHO	54,84
98	3018501	VINICIUS STATZNER STUMPF	47,24
99	3231301	ANDREA CAROLINE PRESOTO	40,84
100	3160101	EDILAINE CLEONICE MINGOTI	40,70
101	3177401	FABIO PETROLI CIOLFI	35,62
102	3177501	MARIA OLIVIA STELLA FLAIBAM	26,84
103	3177301	ELLEN CRISTINA DIAS	26,84
104	3177901	THAIS HELENA CASTRO SIQUEIRA	26,24
105	3177101	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	25,52
106	2894601	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	20,32
107	3249601	LYGEA DE SOUZA RAMOS	12,96
108	3278701	MICHEL RISSO DE LIMA	10,88
109	3282101	KARINA MACHADO DA SILVA	10,60
110	3332101	ERICA PEREZ	4,44
111	3326201	ALINE CHAVES DE ANDRADE	4,32
112	3364301	NAYARAMA SANTELLO TONON	2,08

### ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3, DE 19/10/2023 CLASSIFICAÇÃO PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Matricula	Nome	Dias trab.
1	1780601	SILVIA HELENA L DE OLIVEIRA	253,34
2	1782701	BARTHOLOMEU	251,80
3	1786601	EDUARDO BOAVENTURA	248,78
4	1779801	SERGIO JESUS DE ANDRADE	248,74
5	1786701	ALEXANDRE DE CAMPOS	247,78
6	1777201	TIYOMI APARECIDA IWANAGA	245,24
7	1780101	LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA	244,78
8	1818001	DANUSA DOS REIS	244,76
9	1818001	EVERTON CARARETO	244,76
10	1790501	FANNY HADAD	244,72
11	1782901	GISELE DOS ANJOS ROSA	244,50
12	1791601	PAULA ANDREA GOMES DA SILVA	243,34
13	1819601	EVELIN REGINA VENDRAMIN	241,10
14	1817801	EDILENE APARECIDA ANTONIO	241,02
15	1786801	VALERIA FERREIRA	240,58
16	1831801	CRISTIANE SILVA MACHADO	238,96
17	1778301	SILVANA GOIS	238,92
18	1783401	VINICIUS AMARAL CAMPOLONGO	238,76
19	1786401	JULIO SOARES SANTOS	238,48
20	1821501	JOSUE DE MATOS PINTO	238,16
21	1783201	SERGIO PEREIRA DE MATOS	238,00
22	1819501	ALINE REBUCI RODRIGUES	236,38
23	1819501	FERNANDA MIHO WATANABE	236,38
24	1782801	ARANHA	236,24
25	1831701	CIBELE GALVAO KRIIGNER	236,08
26	1752401	THEO SENA DE PAULA	235,76
27	1778601	LILIAN SAFFI KOCH	235,48
28	1779601	CARLA FERNANDA SERTORI SILVA	235,32
29	1835001	ELIANA MOLENA	232,04
30	1827501	VAGNER RIZZETTO	231,38
31	1841301	LUCIENE CRISTINA RAMAZOTTI	231,08
32	1830201	FABIO ROBERTO IENNE	230,88
33	1818401	PAULA CARMONA BORELLI	229,44
34	1793101	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO	228,76
35	1822801	SILVIA CAYRES BRAUN	228,38
36	1818701	MARIA BETANIA FLORENCIO	226,76

35	1834101	TALITA FERNANDA CAMARGO ANTONIO	226,32
36	1833401	CECILIA PESSOTTO SILVEIRA	226,28
37	1830401	JOAO LEANDRO DA SILVEIRA PUPO	224,28
38	1859601	WANESSA REIGOTA BANDEIRA DA SILVA	217,76
39	1876901	SIMONE SACCHI PIMENTEL	215,60
40	1790601	JULIANA APARECIDA SEGALA	211,38
41	1854601	FERNANDA ESPALETA MOSTERIO CALDERON	209,80
42	1780501	RAFAEL DIAS MANCIO	196,84
43	2052501	JULIANA FAVARO POLI	192,28
44	2111901	HELDER DE LIMA	187,20
45	2107201	FERNANDA DA CRUZ FRANCO	187,08
46	2117301	CAMILA CORREA MOURA	186,00
47	2111501	CASSIO JOSE FERREIRA	185,84
48	2108901	VILMAR GABRIEL BASSO	183,84
49	2142601	RODOLFO JOSE TEIXEIRA	183,80
50	2209001	LUCIANA CRISTINA SERTORI	182,66
51	2157101	ANA AUGUSTA VAGIONI TEGA MANTOVANI	180,96
52	2115701	CAMILA NEVES CORREA MARQUES	180,56
53	2114001	SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI	180,16
54	2232501	MANOEL PIRES BORGES	173,48
55	2224201	PEPITA SALOTI POLIDO	173,20
56	2224101	JANAINA CARLA LOPES DE AVEIRO	171,20
57	2208301	RUBENS CLARO DA SILVA JUNIOR	170,52
58	2234901	FERNANDA DE AGUIRRE B D DE FARIA NACLE	168,04
59	2107801	LEANDRO THOMAZINI	165,92
60	2417001	ALBERTO ANTONIO DA LUZ	149,76
61	2416901	MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA	149,32
62	2526601	AGATA MARTINS FERIGATO PROENCA	141,70
63	2575601	PATRICIA VIVIANE DE LOURENCO	139,38
64	2528401	CAMILA BUSSI PADOVAN	137,16
65	2588101	CAROLINA SCHETTO	133,78
66	2577401	ALAN MESSIAS DOS SANTOS	133,50
67	2576801	CLEBER VALDECI DA SILVA	133,50
68	2576101	REGINA CELIA DA SILVA TAVARES	132,94
69	2551201	MARIANA GASPARELI MAZIERO	132,56
70	2575701	RAFAEL SALVADOR MAGALHAES	131,62
71	2589001	FABIO HENRIQUE MISSARI	131,38
72	2579401	ADRIANO MASTROROSA	129,88
73	2576701	JOSE RICARDO CABRAL SANTOS	129,64
74	2575801	TATIANE CASSIA ROSSI	129,64
75	2576001	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	129,64
76	2579201	MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	129,20
77	2575901	MAURO LUIZ GATTAMORTA	129,08
78	2577101	ROBERTA DE ARAUJO	128,96
79	2588501	RAFAEL CLEMENTE	128,92
80	2588801	THAIS GUERRERO MONDO	128,92
81	2588901	FABIO CESAR BARBOSA	128,92
82	2588601	SILVIO PEREIRA GRILO	128,76
83	2590001	HUMBERTO DA SILVA VITAL	128,72
84	2588401	MOIZES ANTONIO DA SILVA NETO	128,52
85	2590101	GUSTAVO ROSIN SPERIA	128,48
86	2588301	VALTER TEIXEIRA DE ALMEIDA	128,44
87	2588001	CLIVIA MARINA DA SILVA	128,04
88	2592101	LUIS ALFREDO MARTINS FERREIRA THIAGO ERNESTO DE SOUZA	126,76
89	2628401	SACCARDO	126,46
90	2588201	DIEGO HENRIQUE DE LIMA	126,28
91	2604401	ADRIANO ALBERTO XAVIER COSTA	126,20
92	2599001	ESTER FURLAN GALDEANO	126,12
93	2552501	GISLAINE CRISTINA DE SA	125,68
94	2596701	DEBORA ALICE MACHADO DA SILVA	125,60
95	2604301	JAQUELINE GUIMARAES RESENDE	125,40
96	2611001	GISELA MARIA BRUSTOLIN	125,40
97	2609001	IVIAN LORENA MANZATO REIS	125,08
98	2611601	ADRIANA ALMEIDA MOTTA	124,68
99	2611501	ELISETE CRISTINA PIEDADE	124,64
100	2617001	LUCIMARA SANTOS DA COSTA	123,12
101	2579101	ERASTO APARECIDO DE ALMEIDA COSTA	122,72
102	2583801	PAMELA DAIANE DE OLIVEIRA MOREIRA	122,68
103	2604501	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS MORENO	121,92
104	2577001	PATRICIA LIBORIO DE ARAUJO	121,76
105	2611701	HELIO 2611701	119,72
106	2653101	DONIZETE FRANCISCO NEVES	115,56
107	2628301	JOSIANE MOREIRA DA SILVA	114,72





## EDUCAÇÃO

108	2653801	KARINA DE CAMPOS	114,16
109	2681701	GILVAN DE ANDRADE GAIA	112,80
110	2577301	CARLOS HENRIQUE GOUVEA	111,40
111	2710501	MAYARA CRISTINA CASARIN MOTTA	110,14
112	2740201	ANA CRISTINA FARIA DOS SANTOS	100,48
113	2771801	DENISE CARDOSO DA SILVA	98,24
114	2809001	EDUARDO AUGUSTO REMEDIO	92,08
115	2894501	ADRIANA COSTA VELOSO	71,52
116	3013401	ROBSON DANIEL DA SILVA VIEGAS	49,80
117	3187801	CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA	32,10
118	3185401	JULIA FELIX DE OLIVEIRA	26,56
119	3185801	RICARDO MANAVELLO GARDENAL	26,36
120	3178001	THAIS SOARES ALCANTARA BRECHT	26,32
121	3188501	PABLO RODRIGO CAMPELO	25,92
122	3190701	ZAIRA SIMOES	25,44
123	3301401	MIKE FELIPPE	20,00
124	3218401	THALES DE CASTRO VANALLI	19,20
		GLEICE RODRIGUES SANTOS	
125	3235401	PLACIDO	15,64
126	3250901	TATIANA APARECIDA SIQUEIRA	13,12
		RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	
127	3316301		6,12

50	2976601	DEBORAH GOMES FLORENCIO	55,28
51	2943101	MARTA FERREIRA BRASIL	54,80
52	3001201	ROSANA D'ANGIERI	51,84
53	3006501	VIVIANE RIBEIRO DE SA MATOS	49,24
54	3241901	DANIELLE BURGHI	19,70
		LUBIANNA PAULA HARTIN	
55	3242401	SCHREIBER	13,32
		JOARA CARVALHO CURVINA	
56	3249401	TORRES	13,32
57	3263701	SIBELLI DE ALMEIDA SOUZA	11,84
58	3270501	RAFAELA MODESTO DA ROCHA	11,72
59	3277801	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	10,76
		ANA CAROLINE CABRAL ASSUNCIION	
60	3277601	RECALDE	10,52
61	3310401	VITOR SILVA LUCIANO	7,24
62	3330301	SANDRO OLIVEIRA ROSA	4,72
63	3330801	YURI NICHOLAS TOFFANETTO	4,72
64	3332801	SUELEN TURIBIO LOPES	4,44

### EDITAL UGE/DPGF N. 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber a classificação dos candidatos inscritos no processo de remoção de Diretores de Escolas para o ano de 2024, com as respectivas unidades de origem, conforme relação anexa. Da classificação caberá recurso à Gestora da Unidade de Educação até às 9h do dia 23/10/2023, a contar da publicação deste edital.

Faz saber, também, que os candidatos inscritos deverão indicar, via internet, no link profsme.jundiai.sp.gov.br, das 9 horas do dia 26/10/2023 até às 23h59 do dia 27/10/2023, as unidades escolares que sejam de seu interesse, até o limite de 10 indicações, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo, conforme edital UGE/DPGF n. 42, de 10/10/2023. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### EDITAL UGE/DPGF N 46, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber a relação dos Professores com jornada de 40 horas semanais em situação excedente (adidos), conforme Instrução Normativa n. 1, de 10/10/2023, publicada na Imprensa Oficial em 11/10/2023. Da classificação caberá recurso à Gestora da Unidade de Educação até o dia 23/10/2023.

CLAS.	NOME	DIAS TRAB.
1º	ELZA DA CUNHA FRANCO BARADEL	8367
2º	PRISCILA VALERIA STRINGUETO	7620
3º	SHIRLEI GOMES OLIVEIRA	7586
4º	DENISE VALERIA BASSO CATARINO	7448
5º	ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA	7162
6º	MARIA SUSANA VISNARDI NAVILLE	6934
7º	DIRCELENE FRANCISCA FERREIRA	6262
8º	JULIANA APARECIDA JAGOBUCCI	5967
9º	CAROLINE DE FARIA BEGIATO	5337
10º	GISELE ALVES DOS SANTOS	4908
11º	DZIMAURA ALVES SOUSA ROCHA	4708
12º	MICHELLE SILVA DA CRUZ	4615

Faz saber, finalmente, que conforme instrução normativa n. 1, de 10/10/2023 os Professores em situação excedente (adidos) deverão comparecer no dia 25/10/2023, às 15 horas, no Centro de Capacitação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar, para a atribuição de vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3, DE 19/10/2023 CLASSIFICAÇÃO PEB II – ARTE

Clas.	Matricula	Nome	Dias trab.
1	1732901	FLAVIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	247,98
2	1733001	DJENANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA	239,72
3	1734501	ANA CECILIA VIEIRA SERON	223,72
4	2562301	VALDIRENE MARQUES DE SOUZA	198,20
5	2705501	LUCIANA DE SOUZA RAMOS	168,32
6	2578601	JUSSARA APARECIDA DINIZ BISPO	163,02
		ALESSANDRA GIASSETTI	
7	2369201	MALATESTA	155,60
		JANETE APARECIDA PARTELLI	
8	2373001	RUZZA	154,64
9	2381801	CLAUDIA DE FREITAS SANTOS	154,12
10	2381901	ADEMIR DE CASTRO	153,60
11	2404801	CLEBER HENRIQUE DE SOUZA	152,00
12	2563001	ELIANA JULIANI GONCALVES	151,36
13	2807201	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES	139,88
14	2541501	MONICA DA SILVA PEDRO	136,20
15	2551801	VALDICE DE JESUS SANTOS RAMOS	134,80
16	2591701	LUCIANA CAMARGO SARMENTO	132,96
17	2561601	LUCIANE FERRIGNO MATENAUER	130,16
		MARCELA FERNANDA MANDELLI	
18	2562501	GONCALVES	129,96
19	2578501	REGINALDO CRUZ	129,88
20	2561701	LENIR APARECIDA DE OLIVEIRA	129,76
21	2562801	JULIANA RIBEIRO ALVES DIAS	129,72
22	2562101	JOANA DE MEL LEOPOLDINO	129,36
23	2587701	KARINE ROSE PANGONI GOMES	128,92
		MARIA ISABEL BRAGGION	
24	2561901	ARCHANGELO	128,56
25	2590201	GABRIELA BITTENCOURT LEITE	127,80
26	2590601	CRISTIANA PESSOA LICIARDO	126,64
27	2561501	LUCIANA DE OLIVEIRA ROCHETI	124,56
		IZABEL ELIANA DOS SANTOS	
28	2578401	RODRIGUES	123,80
29	2604601	ALEXANDRE LUIS DA SILVA	117,40
30	2702501	MARLENE MARIA BRANDAO SANTOS	110,58
31	2705601	RICARDO MENDES BARBOSA	108,72
32	2702301	GLAUCIA GOMES DA CUNHA	108,04
33	2698501	GABRIEL COSTA DE SOUZA	107,16
34	2754201	ANA FLAVIA MOREIRA	106,02
35	2712201	ANDRE DA SILVA BARBATO	104,52
36	2699901	LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	103,64
37	2700301	MARIANA PILOTTO REIS	103,48
38	2698901	GRAZIELLA DE OLIVEIRA MARE	98,96
39	2772401	GIOVANNA ROSSI CARDOSO	98,24
40	2701001	VALERIA REGINA BALBIN	97,84
41	2784101	MARIA ELIZABETH MILIORINI ROKO	96,12
		FABIANA CRISTOFOLETTI GALVAO	
42	2794401	BRUNI	94,52
43	2702701	MURILO GASPAR MENDES	71,68
44	2940401	BIANCA DE CARVALHO SANTOS	64,46
45	2986301	MAISA AUXILIADORA DA SILVA	57,76
		LUSIRENE MARIA LIMA LOPES	
46	2942901	FERNANDES	57,20
47	2943401	PRISCILA KRIEGLER SALES	57,20
48	2957501	CATARINA ANSELMO LOPES	56,92
49	2958401	MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	56,84



## EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiá

Prefeitura do Município de Jundiá

### Relatório das Classificações

### Relatório das Classificações

Remoção: 2024/1

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: DIRETOR DE ESCOLA

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
1	1754701 DENISE SILVA DE CAMPOS FLORISA VOLPE PROFA EMEB - INTEGRAL NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB - INTEGRAL	342,42
2	1755301 RAQUEL ELISABETE DE OLIVEIRA CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - INTEGRAL	325,30
3	1753901 JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI LUIZ BARBARO EMEB - INTEGRAL	319,02
4	2251401 SHEILA HAMBURG URTADO AMELIA LIMA LOPES EMEB - INTEGRAL	303,36
5	1848901 KAREN RENATA ZUPPINGER JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB - HORARIO LIVRE	293,30
6	2210001 LUCIANA REGINA ZANIRATTO APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - INTEGRAL	289,28
7	2139901 MONISE TODE APRILLANTI MACEDO ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB - INTEGRAL	289,08
8	1755101 LUCIANA CRISTINA DA SILVA I JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - INTEGRAL	283,20
9	2504601 ANA PAULA FREGUGLIA ANTONINO MESSINA EMEB - INTEGRAL	275,64
10	1753601 CÉLIA CERQUEIRA DE ARAUJO CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB - INTEGRAL	266,12
11	1753201 NILBA KATIANE SOLA PADUIM GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB - INTEGRAL	249,56
12	2463301 IRENE GOMES LEPORE FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - INTEGRAL	241,00
13	2642201 ROSELI PEREIRA DA SILVA GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB - INTEGRAL IRACY FERREIRA BUENO EMEB - INTEGRAL	237,36
14	2209701 THAIS SILVA NONO ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB - INTEGRAL	232,60
15	2474301 ADAUTO DOUGLAS PARRE JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB - INTEGRAL	203,16
16	2480701 CÂMILA CORROUL DE LIMA WILMA NALIN FAVARO EMEB - INTEGRAL	195,44
17	2858401 KAREN ELAINE DA SILVA MERLIM FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - INTEGRAL	182,48
18	2540001 ELLEN LUCAS ROZANTE NAMAN TAYAR PROF EMEB - INTEGRAL	171,04
19	2475801 CRISTIANE CUSIN PUPO LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB - INTEGRAL	168,52
20	2866101 MICHÈLE DE ASSÍS NÉGRÍ REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB - INTEGRAL	164,62
21	2895901 JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - INTEGRAL	162,80
22	2741701 FABRÍCIA BUGARELLI GONÇALVES MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - INTEGRAL	158,46
23	2478901 ZENAIDE DA CONCEICAO DA CRUZ JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - INTEGRAL	158,20
24	2859801 MILENA MARTHO PANTANO NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - INTEGRAL	158,14
25	2475201 MARIANA MASSUCATO ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - INTEGRAL	153,86

Remoção: 2024/1

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: DIRETOR DE ESCOLA

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
26	2479001 MAGALI ORTOLAN FERREIRA SIANI BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - INTEGRAL	152,72
27	2745901 VIVIANE SUELI MARQUES MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB - INTEGRAL	145,22
28	2604901 PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA IVO DE BONA EMEB - INTEGRAL	130,24
29	2942401 KARINÁ VITÔR BARBOSA SOUSA EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - INTEGRAL	86,16
30	2942701 LUCÉLIA CASSALHO RODRIGUES DE MOURA JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB - INTEGRAL	62,20

## CULTURA

### DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

CONCURSO Nº 09/2023 - Edital Nº 11/2023 para realização do "1º Prêmio Jundiá de Literatura – Eixo Publicação de Textos" Processo Administrativo SEI Nº 16700/2023;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais em face ao que consta na Portaria nº 14, de 09 de agosto de 2023 e do item 5 e 6 do edital.

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 11 de outubro de 2023 - Edição 5347;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 6.3 do Edital;

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

a) Acolher o recurso interposto, reconsiderar a decisão e HABILITAR os proponentes a seguir relacionados, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando todos os motivos de sua inabilitação:

CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE RECURSO ACEITO		
NOME	CATEGORIA	HABILITAÇÃO
Antônio Carlos Alves	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Cátia Maria Porto Da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Celi Amaro Dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Fátima Pereira De Araujo	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
José Roberto Guedes De Oliveira	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Nicolas Vladimir Vieira Oliver	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Rogério De Petrini da Silva Coelho	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Scarlet Alves Menezes	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Sintia Regina De Lima E Lira	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Sue Ellen Regina Souza Catelane Da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Habilitado
Julia Figueiredo Cunha	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Habilitado
Luiza Zaiter Costa	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Habilitado
Yasmin Victoria Santos Malaquias	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Habilitado
Regina Dragiça Kalman	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Habilitado
Anderson Carlos Da Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Habilitado



**CULTURA**

Beatriz Fernanda Turato Lotti Alves	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Habilitado
Camila Coelho Brandão	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Habilitado
Cassio Giorgetti	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Habilitado
Debora Oliveira Dias de Carvalho	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Habilitado
José Renato Forner	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Habilitado
Mônica Camargo Cruvinel Cavalari	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Habilitado
Clara Coelho Castro	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado
Clara Simon Pansanato	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado
Júlia Sayuri Barbosa Tsuchiya	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado
Maria Vitória Bortman Albuquerque de Aguiar	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado
Ricardo Domingues Silva	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado
INCLUIR NOVOS		

Sérgio Gabriel De Almeida Silva	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado
Terezinha Marciano Alves	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado
Alice Hermsdorff E Prata	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Alice Lombardi Gaborim	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Ana Lethicia	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Aziel Barbosa De Lima	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Daniela De Moura Estrela	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Evelyn Vitória Pereira Rodrigues	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Isabelle Santos Rossini	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
João Pedro Pires De Almeida	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Lara Bernabe Piza	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Lara Isadora Ramos Alves	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Laysa Maria Silva	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Leandro Sanches Grijota	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Livie Sophia Pereira Nascimento	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Luigi Rossi Calegari	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Mariana Garcia De Carvalho	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Nathan Godoi Silva	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado
Rogério De Petri Da Silva Coelho	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado

b) Manter a INABILITAÇÃO para os proponentes abaixo listados, conforme decisão publicada no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação acima mencionado, aliado ao fato de que não houve interposição de recurso dentro do prazo legal.

CANDIDATOS QUE NÃO ENTRARAM COM RECURSO		
NOME	CATEGORIA	HABILITAÇÃO
Alexandre De Siqueira Tavares	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Aline Pereira Ramos	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Davi Henrique Rocha Da Silva	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Giovani Gugiel	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Helena Silva Dias	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Joelma Mendes Soares Barbosa	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Leandro Salgentelli Dos Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Lucas Sousa Passos	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Mauro Rodrigues Judice	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Paulo Henrique Fernandes Santos	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Pedro Diniz De Araujo Franco	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Roberto Felipozzi	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Thiago Valeriano Braga	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Valéria Costa Elias	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Valéria Regina Ferrante	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Walter Da Silva Peixoto	Adulto (maiores de 18 anos)	Inabilitado
Ana Caroline Pereira Da Luz	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Inabilitado
Daniela De Sousa Silva	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Inabilitado
Gabriele Souza Da Silva	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Inabilitado
Gamaliel Pinho Abreu	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Inabilitado
Maria Letícia De Souza Barros	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Inabilitado
Mickaelly Sabrina Oliveira Da Silva	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Inabilitado
Saluá Cristiny Santos De Castro Pasqualine	Jovem Talento (13 a 18 anos)	Inabilitado
Aline Pereira Ramos	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado
Andriws Aparecido Teixeira Alves Barcaro	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado
Fátima Pereira De Araujo	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado
Leandro Salgentelli Dos Santos	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado
Onésimo De Souza Mizani	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado
Roberto Felipozzi	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)	Inabilitado

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

Arthur Augusto dos Santos Lopes  
Carina Aparecida Boni  
Cristina Godoy Silva  
Michele Bueno  
Rosana Congílio Martins de Camargo  
Nelson Picchi Junior

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIÁ / SP**

No 10º (décimo) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 19 horas e 15 minutos, realizou-se no Auditório do 8º andar (Av. Liberdade, S/N), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, sob a coordenação inicial de Luiz Antonio Zambon. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** foi coordenada pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades - DACE, Luiz Antonio Zambon, e auxiliada pelo diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, Elizeu Marcos Franco;
- Pelo Diretor do DACE, foi lida a Portaria nº 160, de 05 de outubro de 2023, que nomeia os novos Conselheiros e Conselheiras do COMPAC;
- Em seguida, pelo Diretor do DACE, foi aberta a possibilidade de os novos membros se candidatarem às posições da mesa diretora;
- Para a presidência, candidataram-se o Arquiteto Eduardo Carlos Pereira, representante eleito pela comunidade, e o Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH, Elizeu Marcos Franco, sendo eleito o Conselheiro Elizeu;
- Para vice-presidência, candidataram-se a Arquiteta Joyce Chiquini, representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-RMJ, e Professor Tiago de Souza Alves, representante da Diretoria Regional de Ensino de Jundiá, sendo eleita a Conselheira Joyce;
- Para a secretaria, candidataram-se Odair José Guimarães, servidor da UGPUMA, representante do poder público, e Ivan Henrique Gottardo, representante da comunidade; houve empate entre os dois, e a definição do 1º Secretário coube ao Conselheiro Odair, pelo critério de desempate, idade, e 2º Secretário, ao Conselheiro Ivan;
- A abertura das urnas coube ao Diretor do Dace e à Conselheira representante da OAB, Dra. Raphaela;
- Com a definição da mesa diretora, teve início a Reunião Ordinária, propriamente dita, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), sob a presidência de Elizeu Marcos



## CULTURA

Franco. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiros Odair José Guimarães e Ivan Henrique Gottardo;
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.
- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Pelo Presidente, foi aberta a reunião;

II. Palavra aos Conselheiros:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra;

- Pelo Conselheiro Tiago, foi sugerido que seja dada mais publicidade às reuniões, com divulgação da pauta nos canais oficiais da Prefeitura e da Unidade de Gestão de Cultura;

III. Ordem do dia: cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. Processo 1.470-4/2023-1 – Concessão de prazo para atendimento de notificação – Rua Alberto Moraes Pereira, 10 – Vila Argos Velha;

- Pelo Presidente, foi explicada a solicitação que consta no processo, prorrogação de 90 dias para atendimento à notificação da UGPUMA par manutenção do imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da L.C. 606/21);
- Em debate:

2. SAEPRO 2023/2181 – Pedido de aprovação de execução da manutenção da estrutura do telhado e troca de telhas existentes – Avenida Professor Luiz Rosa, 133;

- Pelo Presidente, foi lido parecer técnico elaborado pelo DPH, explicada a solicitação que consta no processo e informado sobre o local e restrições;
- Em debate:

3. SAEPRO 2022/1900 – Projeto de Regularização de imóvel comercial conforme Lei 1839/71 – Avenida Professor Luiz Rosa, 13;

- Pelo Presidente, foi lido parecer técnico elaborado pelo DPH, explicada a solicitação que consta no processo e informado sobre o local e restrições;
- Em debate:

4. SAEPRO 2023/3108 – Demolição parcial – Rua XV de Novembro, 571;

- Pelo Presidente, foi lido parecer técnico elaborado pelo DPH, explicada a solicitação que consta no processo e informado sobre o local e restrições;
- Em debate:

5. SAEPRO 2023/3116 – Projeto para transformação de uso de salas comerciais para salão comercial -1, ampliação de salão comercial -1 E 2 (CONF. CAT. USO 2.3) Lei 9321/2019 e reforma. – Rua XV de Novembro, 571;

- Pelo Presidente, foi lido parecer técnico elaborado pelo DPH, explicada a solicitação que consta no processo e informado sobre o local e restrições;
- Em debate:

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. Processo 1.470-4/2023-1 – Concessão de prazo para atendimento de notificação – Rua Alberto Moraes Pereira, 10 – Vila Argos Velha;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (14 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação do prazo de 60 dias;

2. SAEPRO 2023/2181 – Pedido de aprovação de execução da manutenção da estrutura do telhado e troca de telhas existentes – Avenida Professor Luiz Rosa, 133;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (14 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação do pedido;

3. SAEPRO 2022/1900 – Projeto de Regularização de imóvel comercial conforme Lei 1839/71 – Avenida Professor Luiz Rosa, 13;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (14 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação da regularização do imóvel.

4. SAEPRO 2023/3108 – Demolição parcial – Rua XV de Novembro, 571;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (14 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação da demolição parcial do imóvel.

5. SAEPRO 2023/3116 – Projeto para transformação de uso de salas comerciais para salão comercial -1, ampliação de salão comercial -1 E 2 (CONF. CAT. USO 2.3) Lei 9321/2019 e reforma. – Rua XV de Novembro, 571;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (14 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação do projeto para transformação e ampliação do imóvel.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, eu, o Presidente, encerrei a reunião às 21h10, onde eu, Elizeu Marcos Franco, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

*Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:*

1) **Mesa:**

- Elizeu Marcos Franco – Presidente
- Joyce Chiquini – Vice-Presidente
- Odair José Guimarães – 1º Secretário
- Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) **Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):**

- I- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
- II- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – ausência justificada
- III- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – presente
- IV- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – presente
- V- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente
- VI- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – presente

Suplentes

- VII- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) – ausência justificada
- VIII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC) – ausência justificada
- IX- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA) – presente
- X- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
- XI- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
- XII- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA) – presente

3) **Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):**

- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
- II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente
- III- Raphaela de Lemos Damato Lopes (OAB) – presente
- IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
- V- Tatiana Elizabeth Domingos de Sousa (UNIP) – presente
- VI- Tatiana

Suplentes

- VII- Fabiane Ferreti (IAB) – presente
- VIII- Adriano Vieira (Diretoria de Ensino – SP) – ausência justificada
- IX- Gisela Andrade Vieira (OAB) – ausência justificada
- X- Instituição suplente = Vago
- XI- Instituição suplente = Vago
- XII- Instituição suplente = Vago

4) **Pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):**



## CULTURA

- I- Ana Isabel Ferreira Rebello – presente
- II- Eduardo Carlos Pereira – presente
- III- Ivan Henrique Gottardo – presente
- IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
- V- Ronaldo José Monteiro – presente
- VI- Vago
- Suplentes
- VII- Vago
- VIII- Vago
- IX- Vago
- X- Vago
- XI- Vago
- XII- Vago

Elizeu Marcos Franco  
Presidente do COMPAC

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

### FUNDAÇÃO ESCOLA FTVTEC JUNDIAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/23  
CONTRATANTE: Fundação Escola FTVTEC Jundiá – FTVTEC  
CONTRATADA: LN Maeda Cenografia  
CNPJ: 40.554.327/0001-20  
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de cenografia.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
ASSINATURA: 27 de setembro de 2023  
MODALIDADE: Compra Direta nº 164/2023  
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
PROPOSTANTES: 01

Mônica Gropelo  
Superintendente – FTVTEC

### FUNDAÇÃO ESCOLA FTVTEC JUNDIAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/23  
CONTRATANTE: Fundação Escola FTVTEC Jundiá – FTVTEC  
CONTRATADA: Raquel Cerqueira Batista 46929288837  
CNPJ: 48.220.121/0001-75  
OBJETO: Prestação de serviço em organização e gerenciamento de peças para conteúdos de divulgação da economia criativa.  
VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00  
ASSINATURA: 03 de outubro de 2023  
MODALIDADE: Compra Direta nº 198/2023  
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
PROPOSTANTES: 03

Mônica Gropelo  
Superintendente – FTVTEC

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

### MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 027, de 18 de outubro de 2023. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 ÓRGÃO: Município de Jundiá (FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES). OBJETO: Outorga de Permissão de Uso de espaço público, a título remunerado, das dependências destinadas à lanchonete, situada no Centro das Artes e Teatro Polytheama. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/> ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: mediante prévio agendamento, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, através do telefone (11) 4806-0514, até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes. ENCERRAMENTO: 22 de novembro de 2023, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(MARCELO PERONI)  
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

## FUMAS

### EDITAL nº 105, de 11 de OUTUBRO de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
CHARLES CRISTIAN SANTANA DOS SANTOS	Rua Ricardo Cesar Favaro s/n	SEI FMS 784/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 10.043, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Assegura circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurada, nos condomínios residenciais, a circulação de animais domésticos nas áreas de uso comum, desde que:

- I – acompanhados de seus tutores;
- II – mediante utilização de guias e coleiras e, se for o caso, focinheira, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 11.531/2003;
- III – não se caracterize prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos condôminos.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

- I – notificação para imediata regularização; e
- II – desatendida a notificação, multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.168

Altera a Lei 9.976/2023, que autorizou alienação, mediante doação, ao Município, de área pública de propriedade da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, para fim de programa habitacional de interesse social, para modificar valor do metro quadrado da respectiva gleba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º da Lei 9.976 de 05 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

§ 2º O metro quadrado para o imóvel objeto da Matrícula nº 179.471, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, está avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), data base de 14 de junho de 2023, conforme laudo de avaliação anexo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 76/2023  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Determinação de valor unitário (m²) da Gleba

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Cadastro Municipal : 67.009.0031  
67.009.0037  
Metrícula : 179.471 do 1º O.R.L. de Jundiaí

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. da Uva, s/nº, Glebas A e B  
Bairro do Poste  
Imóvel : Gleba  
Testada : \*.\*.\*.\*.\*  
Número de Testadas : \*.\*.\*.\*.\*  
Formato : Irregular  
Topografia : Predominantemente plano  
Solo : Próprio para edificações  
Salubridade : Seca  
Benfeitorias : Não consideradas nesta avaliação



4. BEM AVALIANDO:

Gleba : 172.120,00 m²  
Valor unitário da Gleba : R\$ 50,00/m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Gleba 172.120,00 m² X R\$ 50,00 /m² = R\$ 8.606.000,00  
TOTAL ..... R\$ 8.606.000,00

(Dito Milhões, Seiscentos e Seis Mil Reais)

Jundiaí, 14 de Junho de 2023

THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 14.165**

Institui o Programa de Combate ao Retinoblastoma; e cria Campanha correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa de Combate ao Retinoblastoma, com

o objetivo de conscientizar por meio da divulgação, por todos os meios e em caráter permanente, acerca da existência desse tumor, sobretudo em recém-nascidos e crianças até três anos de idade, e dos tratamentos médicos disponíveis.

Art. 2º. Todas as crianças de zero a três anos de idade, sempre que atendidas nos estabelecimentos de saúde, poderão ser encaminhadas para passar por um exame de fundoscopia sob midríase (exame de fundo de olhos com dilatação pupilar) ou outro que cumpra o mesmo objetivo.

§ 1º. Segundo o controle no prontuário da criança, esse exame poderá ser realizado no primeiro atendimento após o nascimento e, depois, orientar-se-á que seja realizado pelo menos uma vez ao ano, até a criança completar três anos de vida.

§ 2º. Se for diagnosticada a presença de retinoblastoma em algum dos olhos da criança, ela será encaminhada com urgência e prioridade para exames de ultrassonografia ocular e tomografia computadorizada do olho, órbita e sistema nervoso central, ou outros que cumpram o mesmo objetivo.

Art. 3º. É criada a Campanha de Conscientização Sobre a Importância do Combate ao Retinoblastoma, a ser desenvolvida por meio de anúncios nos meios de comunicação, seja pela internet, rádio, televisão, jornais, revistas, fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados e nas escolas, bem como mediante a realização de palestras, audiências e outros tipos de eventos educacionais sobre o tema.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 14.176**

Institui a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração direta e indireta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jundiaí.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - linguagem simples: aquela que utiliza de comunicação clara e objetiva, através de práticas, ferramentas e sinais, para que o público-alvo compreenda com facilidade as informações transmitidas;

II - texto em linguagem simples: aquele em que a redação e a estrutura estão organizadas de forma simples e direta, com palavras e frases de fácil compreensão, de modo que o público-alvo encontre e compreenda com facilidade as informações que estão sendo transmitidas e, a partir disso, consigam utilizá-las.

Art. 3º A Política Municipal de Linguagem Simples tem por objetivos:

I - institucionalizar o uso da linguagem simples e dos textos em linguagem simples em todos os atos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jundiaí;

II - possibilitar condições para que a Administração Pública use a linguagem simples em seus meios físicos e digitais e em todos os formatos (texto, audiovisual, verbal etc.);

III - garantir que todos tenham acesso à informação;

IV - garantir que todos consigam utilizar as informações disponibilizadas pela Administração Pública;

## PODER LEGISLATIVO

V - tornar as informações públicas da Administração mais claras e transparentes;

VI - facilitar a comunicação entre a Administração Pública e a população e, conseqüentemente, melhorar o atendimento ao cidadão;

VII - reduzir os custos administrativos e operacionais que envolvem o atendimento ao cidadão;

VIII - permitir que a população possa fiscalizar as ações e programas governamentais.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Linguagem Simples:

I - facilitar o relacionamento entre a Administração Pública e o cidadão;

II - foco na redução de desigualdades sociais;

III - ampliar a inovação no serviço público garantindo a integridade das ações;

IV - potencializar o acesso à informação a partir da desburocratização da linguagem;

V - simplificação dos atos da Administração, gerando maior capacidade de resposta da Administração para com o cidadão;

VI - transparência e monitoramento nas ações governamentais.

Art. 5º Para elaboração e criação de seus atos, a Administração Pública do Município de Jundiaí deverá observar as seguintes diretrizes:

I - conhecer o público-alvo e a mensagem que se quer transmitir;

II - testar a linguagem e o texto simples com o público-alvo;

III - usar linguagem simples e de fácil compreensão, mantendo sempre a cordialidade;

IV - iniciar o texto com a informação mais importante;

V - usar frases curtas e com linguagem direta;

VI - usar linguagem inclusiva e sem termos discriminatórios;

VII - evitar o uso de jargões e de estrangeirismos;

VIII - evitar o uso de termos técnicos e explicá-los quando necessário;

IX - evitar o uso de siglas desconhecidas;

X - evitar substantivos abstratos que indicam ação;

XI - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;

XII - usar elementos não textuais que facilitem a leitura, como imagens, tabelas, ícones, tópicos e gráficos, de forma complementar.

Art. 6º A Política Municipal de Linguagem Simples deverá seguir a norma-padrão da Língua Portuguesa e o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor.

Art. 7º A Administração Pública se obriga a realizar a revisão de seus atos e documentos para adequá-los à simplificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.084**

Denomina "Estrada DOS AMAROS" a Rua 01 e a Rua de Pedestre das Chácaras Bom Jesus (Bairro Ivaturucaia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Estrada DOS AMAROS" a Rua 01 e a Rua de Pedestre das Chácaras Bom Jesus, matriculadas sob n.ºs 161.382 e 161.381, respectivamente, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente



Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.177**

Estende a denominação da "Avenida Archangelo Sibinel" ao seu prolongamento, Rua 1 do Loteamento Alto das Vinhas, Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Estende a denominação de "AVENIDA ARCHANGELO SIBINEL" para a Rua 01 do Loteamento Alto das Vinhas, no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



### RESENHA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 17 de outubro de 2023)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

##### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

##### 1.b) Presença

Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Leandro Palmirini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 14.185/23 - Antonio Carlos Albino - Institui o Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás.

PROJETO DE LEI Nº 14.186/23 - Roberto Conde Andrade - Institui o "Selo Empresa Amiga da Amamentação" de desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno.

PROJETO DE LEI Nº 14.187/23 - Faouz Taha, Quézia Doane de Lucca - Institui a Política Municipal Intersetorial de Assistência aos Direitos das Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

PROJETO DE LEI Nº 14.188/23 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Praça OSWALDO PECHIORI - 'DACUNTO'" a área pública situada entre as ruas Manoel Pinto Rodrigues, Zeferino Cosin e a Av. Jurandir de Souza Lima, no loteamento Jardim Pacaembu.

PROJETO DE LEI Nº 14.189/23 - Prefeito Municipal - Denomina "Avenida GERALDO SIMONETTE" o trecho viário de interligação

entre a Rodovia Tancredo de Almeida Neves e a Avenida 14 de Dezembro.

VETO Nº 16/23 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 13.823, do Vereador Romildo Antonio da Silva, que dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura.

VETO Nº 17/23 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 14.143, do Vereador Marcelo Gastaldo, que altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever "QR Code" com informações dos homenageados nas placas toponímicas de praças.

VETO Nº 18/23 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.667, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de ações e intervenções no trânsito.

MOÇÃO Nº 583/23 - Adriano Santana dos Santos - Apoio ao Projeto de Lei n 1.172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

MOÇÃO Nº 584/23 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao PL 1478/2023, da Deputada Estadual Solange Freitas (União-SP), que autoriza o Poder Executivo a incluir o direito à micropigmentação paramédica nas hipóteses de serviços de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, prestados pelo Sistema Único de Saúde.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.173/23 - Cícero Camargo da Silva - Prevê fornecimento gratuito de água potável filtrada aos clientes de bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.174/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza a criação do MUSEU DO ESPORTE.

##### 2.b) Requerimentos

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 606/23 - Comissão Mista (CJR/CFO) - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do PL 14.169/2023, do Prefeito Municipal, que fixa o Orçamento Público para o exercício de 2024. (Deferido)

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 607/23 - Paulo Sergio Martins - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 13390/2021, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que altera o Plano Diretor, para prever, nos casos e condições que especifica, estudo de impacto ambiental. (Deferido)

##### 2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 13486/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de duas árvores na Rua Dois, na altura dos números 28 e 90 (Loteamento Santa Maria/ Jardim Tulipas ). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13487/23 - José Antônio Kachan Júnior - Limpeza e estudos para implantação de academia ao ar livre em terreno público na Rua José Maria Whitaker, n.º 243 (Jardim São Camilo). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13488/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de quatro árvores na Rua Pedro Kachan, na altura do n.º 218 (Jardim Esplanada). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13489/23 - José Antônio Kachan Júnior - Destoca de árvore na via conhecida como Praça Antônio José de Carvalho (antiga praça mmdc), em frente ao n.º 176 (Vila São Paulo). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13490/23 - José Antônio Kachan Júnior - Melhorias na sinalização de área escolar em frente a Escola de Educação Infantil Pequenininhos, na Rua Professor Emilio Mazzola, n.º 768 (Jardim das Samambaias). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13491/23 - José Antônio Kachan Júnior - Acionamento do Departamento de Zoonoses para combate à proliferação de escorpiões na Rua Benedita Maria de Oliveira e nas ruas adjacentes (Residencial Santa Giovana/ Jardim das Tulipas). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13492/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de quatro árvores na Rua Josué Zambon, em frente aos números 116, 148 e 151 (Bairro Colônia). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13493/23 - José Antônio Kachan Júnior - Rebaixamento de copa em árvore na Rua Irmã Maria de São Luís, na altura do n.º 56 (Vila Josefina). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13494/23 - José Antônio Kachan Júnior - Remanejamento ou remoção de lixeiras na Praça Tiradentes, na Rua do Retiro (Parque do Colégio). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13495/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de duas árvores na Av. Paulo Ferraz dos Reis, em frente ao n.º 455 (Bairro Santa Clara). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13496/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização





## PODER LEGISLATIVO

do asfalto na Av. Henrique Brunini, próximo ao n.º 15 (Fazenda Grande) CEP 13212 405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13497/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com poda dos galhos nas árvores da Rua Alberto Langue, próximo ao n.º 71 (Vila Nova Jundiainópolis) CEP 13210 790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13498/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização da via na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 5.583 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13499/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com a instalação de postes com iluminação pública, no entorno (frente, fundo e laterais) da EMEB Profa Fatima Aparecida Damasio dos Santos Pandolpho, na R. Rogerio Tonetti, n.º 311 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213 469. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13500/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto que está afundando na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao n.º 1. 945 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212 461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13501/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da grade da boca de lobo, na Rua Josiana Maria de Jesus Oliveira, próximo ao n.º 107 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213 455. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13502/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção na tampa da boca de lobo na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 4. 441 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13503/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao n.º 1.743 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212 461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13504/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção de guia e sarjeta na Rua José Delógio Ruiz, próximo ao n.º 35 (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212 506. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13505/23 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato e limpeza, raspagem de guia e calçada, na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 5.600 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13506/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Av. Dr. Nelson Villaga, próximo ao nº 170 (Jardim do Lago) - CEP 13.203-625. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13507/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina das ruas Capitão Curado e Maestro Frederico Nano (Vila Progresso) - CEP 13.202-271. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13508/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE" na Rua Madri, no entrocamento com a Rua Paris (Vila São Sebastião) - CEP 13.202-024. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13509/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Demarcação de solo das vagas para estacionamento na Rua Profa. Raquel Carderelli (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13510/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Rosa Del Pra Martinelli, próximo ao nº 60 (Jardim Esplanada) - CEP 13.202-125. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13511/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Francisco Nano (Vila Progresso) - CEP 13.202-242. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13512/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Asfaltamento parcial da Rua Maestro Francisco Farina, no trecho entre as ruas Dr. Antonio Lopes de Oliveira e Capitão Curado (Vila Progresso) - CEP 13.202-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13513/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE" na Rua dos Toneleiros no entrocamento com a Av. Comandante Videlmo Munhoz (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-052. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13514/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Maestro Francisco Farina, próximo a esquina com a Rua Zuferey (Vila Progresso) - CEP 13.202-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13515/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Antenor Formis, próximo ao n.º 78, na rotatória formada com a Rua Jobair da Silva Prado (Jardim Esplanada) - CEP 13.202-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13516/23 - Quézia Doane de Lucca - Placa de sinalização para rua sem saída, na rua Francisco Cervi (bairro Colônia) CEP: 13.219-301. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13517/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na rua Mario de Andrade, altura do nº 307 (Jardim Rio Branco) CEP: 13.215-390. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13518/23 - Roberto Conde Andrade - Revitalização da praça Guido Fredo, na rua João Carbonari Junior, altura nº 179 (parque residencial Anchieta). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13519/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de calçada, rua Capitão Curado, na altura do nº 278 (vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13520/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na rua Assis Chateaubriant, altura do nº 229 (jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13521/23 - Roberto Conde Andrade - Pintura de lombada na av. Samuel Martins, altura do nº 2.288 (vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13522/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de

buraco rua Bom Jesus de Pirapora nº 3.285 (vila Rami / jardim Petrópolis). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13523/23 - Roberto Conde Andrade - Pintura da faixa de pedestre na rua Odila Azzalin, altura do nº 461, próximo o abrigo de ônibus (parque residencial Anchieta). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13524/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na rua Dr. Torres Neves, altura do nº 231 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13525/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Repinte da faixa de pedestre na avenida Dr. Adilson Rodrigues, altura do nº 2.100 (Jardim Samambaia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13526/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção na iluminação queimada na rua Joaquim Marques Lisboa no cruzamento da rua Osvaldo Del Nero. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13527/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção na iluminação queimada na rua Osvaldo Del Nero, altura do nº 36 (Jardim do Lago / vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13528/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Implantação de 2 caçamba de lixo na avenida André Costa, altura do nº 1.000 (bairro Engordadouro / Chácara Morada Mediterrânea) CEP 13214-730. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13529/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Pintura de eixo viário, em toda extensão da avenida Antonio Demarchi (Bairro Cecap). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13530/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Manutenção na iluminação queimada na rua Do Bom Sucesso, altura do nº 501 (Jardim Fepasa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13531/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapa buraco na rua Manoel Almeida Curado, altura do nº 32 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13532/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza e corte de mato da área pública na rua Ari Barroso, altura do nº 25 (Jardim Santa Rita de Cassia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13533/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e limpeza na praça Rildo Michel Martho ao lado da rua Silvio Romero (Vila Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13534/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapa buraco na rua Barão de Jundiá, em frente ao nº 109 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13535/23 - Adriano Santana dos Santos - Melhorias no escoamento de água nas faixas de pedestres da av. Antonio Frederico Ozanam, em frente ao Jardim Fepasa e a passarela (vila Jardim Botânico) CEP: 13214-206. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13536/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de placas de alerta sobre travessia de animais silvestres por toda extensão da avenida Engenheiro Tasso Pinheiro (bairro Terra Nova) - CEP: 13210-850 e 13210-045. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13537/23 - Adriano Santana dos Santos - Utilização do banco de dados de solicitações de cartão estacionamento para pessoas com deficiência e de bilhete único especial para integrar o banco de dados de gráficos e relatórios do link Inclusão de Pessoas com Deficiência. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13538/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de placas proibindo jogar lixo e entulho na rua Antonio Tacildo Vion, altura dos números 411 e 466 (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13539/23 - Adriano Santana dos Santos - Roçada e raspagem de guias por toda extensão da rua Bom Jesus de Pirapora, principalmente na altura do número 789 (Vila Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13540/23 - Adriano Santana dos Santos - Corte de mato, raspagem e reparo da calçada na rua Kenkiti Simomoto, altura do nº 152 (Vila Pirapora) CEP: 13207-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13541/23 - Adriano Santana dos Santos - Manutenção e melhorias na estrutura da UBS Maringá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13542/23 - Adriano Santana dos Santos - Conclusão dos serviços de poda na EMEB Ramiro Araujo Filho na rua João Scabin, nº 160 (Vila Vianelo) CEP: 13207-180. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13543/23 - Adriano Santana dos Santos - Desobstrução de bocas de lobo e todo sistema de escoamento da avenida Paulo Ferraz dos Reis, na altura dos números 820, 1.600, 2.270, 3.020 e 4.100 (bairro Paiol Velho / bairro Santa Clara) - CEP 13210-477. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13544/23 - Adriano Santana dos Santos - Estudos para viabilização do varejão noturno nos bairros Santa Gertrudes, vila Maringá e vila Nambi. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13545/23 - Paulo Sergio Martins - Adequação dos crachás dos servidores públicos para que neles conste a especificação do tipo sanguíneo. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13546/23 - Paulo Sergio Martins - Repinte da sinalização de solo "pare" e "faixa de pedestre" no cruzamento da Rua Valdomiro Lobo da Costa com Rua Doutor Hegg, CEP 13202-544 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13547/23 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco em via pavimentada em asfalto na Avenida Humberto Cereser, altura do número 1.947 (Jundiá Mirim) CEP 13216-701. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13548/23 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco em via pavimentada em asfalto na Rua Alfredo Cechi, altura do número 100 (Cidade Santos Dumont) CEP 13214-420. (Despachada);



## PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 13549/23 - Paulo Sergio Martins - Limpeza e revitalização no canteiro central da Avenida Francisco Pedroni (Cidade Nova) CEP 13219-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13550/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Avenida Comendador Antônio Borin, entre os números 4265 e 6431 (Caxambu) CEP 13218-668. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13551/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Avenida Antônio Frederico Ozanam, entre os números 8.866 e 9.860 (Jardim Shangai) CEP 13214-206. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13552/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semanas, na Rua XV de novembro, entre os números 312 e 1000 (Centro) CEP 13201-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13553/23 - Paulo Sergio Martins - Estudos de implantação de câmeras de monitoramento ou compartilhamento, em tempo real, das imagens capturadas pelos moradores da Rua XV de novembro (Centro) 13201-005, com a Central de Monitoramento da Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13554/23 - Paulo Sergio Martins - Implantação de atividades físicas monitoradas, direcionadas ao público da terceira idade, em escolas municipais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13555/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Clara Faber (Vila Cristo Redentor). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13556/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua da Emancipação (Vila Cristo Redentor). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13557/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua José Pedro Musseli (Vila Cristo Redentor). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13558/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Clara Faber (Vila Cristo Redentor). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13559/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de bocas de lobo na Rua Setembrina Queiroz Telles, próximo aos números 194 e 204 (Vila Santa Maria). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13560/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Implantação de varrição na Vila Cristo Redentor e Vila Santa Maria. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13561/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Setembrina Queiroz Telles (Vila Santa Maria). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13562/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção em iluminação pública na Rua Adolpho Martin, próximo ao nº 94 (Vila Cristo Redentor). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13563/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Adolpho Martin (Vila Cristo Redentor). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13564/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Adolpho Martin (Vila Cristo Redentor). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13565/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Troca da iluminação convencional por iluminação de "LED" na Rua Antonio Cheleline (Parque Carolina / Jardim São Camilo) CEP: 13218 635. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13566/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção na iluminação do Parque Vale Azul, Av. Donata Molinari Cereser, n.º 152/466 (Vale Azul / Caxambu) CEP: 13218 621. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13567/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza na rua conhecida como Rua Augusto Carbonari (Bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13568/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Revitalização, instalação de pontos de iluminação e aparelhos de ginástica ao ar livre, em praça localizada na Rua Jataí, altura do n.º 182 (Vila Nova Jundiaí) CEP: 13210 511. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13569/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza na Rua Waldemar Lourenço, altura do n.º 687 (Jardim São Marcus) CEP: 13216 462. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13570/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Revitalização e manutenção na iluminação da Praça Manoel Teixeira, Rua Padre Felisberto Schubert, n.º 72-116 (Vila Alati) CEP: 13210 060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13571/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reposição dos tachões na Rua Mauro Tôrres, n.º 190 (Jardim Copacabana) CEP: 13210 460. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13572/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo, da R. José Toneli, n.º 209 (Jardim Copacabana) CEP: 13210 410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13573/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de acostamento em toda extensão da Av. Giustiniano Borin (Bairro Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13574/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos

- Reforma do redutor de velocidade na Av. Dr. Cavalcanti, n.º 562 (Centro) CEP: 13201 003. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13575/23 - Antonio Carlos Albino - Implantação de faixa de pedestres na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, na altura do n.º 445 (Centro). (Despachada)

2.d) Expedientes diversos  
Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Ofício da Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região — Subsele de Jundiaí, comunicando a paralisação das atividades do Ambulatório Médico de Especialidades — Ame Jundiaí / Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, no dia 17 de outubro de 2023.
2. Ofício da Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região — Subsele de Jundiaí, comunicando a paralisação das atividades da Notre Dame Intermédica Saúde, no dia 17 de Outubro de 2023.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Colaboração nº 03-2023 — Casa de Nazaré — Sei 22135-2023, cópia da Rescisão Administrativa do Termo de Colaboração 03-2018 — Casa de Nazaré — Sei 5924-2021 e cópia do Termo de Convênio nº 19-2023 — FMJ — Faculdade de Medicina de Jundiaí — Sei 29902-2023.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 276, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 14.085, que denomina 'Rua DALVA ZAMBON RODRIGUES' a Rua 02 do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim).
2. Ofício GP.L n.º 277, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 14.086, que denomina 'Rua DANIEL JOSÉ RODRIGUES' a Rua 01 do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim).
3. Ofício GP.L n.º 278, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.027, que denomina 'Parque PASCOAL LEONARDI' a área pública situada na Rua Cândido Portinari, no loteamento Recanto IV Centenário (Bairro Alvorada).
4. Ofício GP.L n.º 279, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.028, que denomina 'Rua Diácono ANTÔNIO DE LIMA GOMES' a Estrada Municipal do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim).
5. Ofício GP.L n.º 280, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.029, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (21 de setembro).
6. Ofício GP.L n.º 281, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.030, que denomina 'Rua RICIERI LORO' a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros).
7. Ofício GP.L n.º 282, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.032, que denomina 'Praça Família & Pet JOSÉ DIOGO DE SOUZA' a área pública situada na Rua Alceu de Toledo Pontes; e 'Espaço Pet Rottweiler LUANA' a área destinada ao convívio entre tutores e animais de estimação (Parque Cecap).
8. Ofício GP.L n.º 283, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.031, que prevê, em parques de diversões com música, reserva de horário com equipamentos de som desligados, para atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista ('Hora do Silêncio').
9. Ofício GP.L n.º 284, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.033, que reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.
10. Ofício GP.L n.º 285, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.034, que altera a Lei 8.785/2017, que exige, na exibição de filmes e peças teatrais, recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva, para incluir audiodescrição para pessoas com deficiência visual.
11. Ofício GP.L n.º 289, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.035, que estende a denominação da "Avenida João Merenciano" ao seu prolongamento, via conhecida como Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova.
12. Ofício GP.L n.º 290, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.036, que estende a denominação da "Rua Fênix" ao seu prolongamento, rua 3 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas.
13. Ofício GP.L n.º 291, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.038, que denomina 'Rua MARILDA DE JESUS COUTO' as ruas 01 dos loteamentos Residencial Água Viva e Residencial Serra Azul (Bairro Água Doce).
14. Ofício GP.L n.º 292, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 14.119, que institui e inclui no Calendário Municipal de



## PODER LEGISLATIVO

Eventos as FESTAS JUDAICO-CRISTÃS.

15. Ofício GP.L n.º 293, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 14.110, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'Dia da Força Jovem Universal' (segundo sábado de janeiro).

16. Ofício GP.L n.º 294, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 14.096, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA MUNICIPAL DO DESPORTO ESCOLAR' (25 de maio).

17. Ofício GP.L n.º 295, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 14.164, que altera a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício FT 151/2023, do Vereador Faouaz Taha, solicitando divulgação ampla sobre participação de escolas e jovens no programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Jundiaí.

- Tribuna Livre:

Falaram:

1 - DOUGLAS K. YAMAGATA: Guerra: Israel x Palestina

2 - SILVANO R. PEREIRA: Israel x Hamas - ataque terrorista

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes e Edicarlo Vieira.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

VETO Nº 14/2023 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI n.º 13.527, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que altera a Lei 9.452/2020, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral, para prever afixação de cartaz correlato em estabelecimentos comerciais. (Rejeitado - 14 votos contrários)

PROJETO DE LEI Nº 14.168/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 9.976/2023, que autoriza alienação, mediante doação, ao Município, de área pública de propriedade da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, para fim de programa habitacional de interesse social, para modificar valor do metro quadrado da respectiva gleba. (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 13.824/2022 - Enivaldo Ramos de Freitas - Altera a Lei 9.815/2022, que exige aviso sonoro ou vibratório para pessoas com deficiência visual ou auditiva em estabelecimentos que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, para dispor sobre o tipo de aviso sonoro, para que este não traga incômodo a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (Adiado para a SO de 26/03/2024)

PROJETO DE LEI Nº 14.165/2023 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa de Combate ao Retinoblastoma; e cria Campanha correlata. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.176/2023 - Prefeito Municipal - Institui a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração direta e indireta. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.084/2023 - Rogério Ricardo da Silva - Denomina "Estrada DOS AMAROS" a Rua 01 e a Rua de Pedestre das Chácaras Bom Jesus (Bairro Ivturucuia). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.177/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Avenida Archangelo Sibinel" ao seu prolongamento, Rua 1 do Loteamento Alto das Vinhas, Bairro Caxambú. (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 578/2023 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.451/2023, de autoria do deputado Ricardo França (PODE), que dispõe sobre a instituição de cursos gratuitos

destinados à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos de emergência a crianças de zero a seis anos e dá outras providências. (Aprovada - 14 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 579/2023 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para ampliação das salas de aula de período regular para possibilitar ingresso dos jovens no mercado de trabalho e evitar a evasão escolar. (Aprovada - 12 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 580/2023 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 267/2023, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP), que dispõe sobre o empréstimo, permuta e doação de medicamentos e fórmulas nutricionais entre o Estado, municípios e estabelecimentos de saúde e dá outras providências. (Aprovada - 14 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 581/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.789/2023, do Deputado Coronel Meira (PL-PE) e outros, que altera o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei n.º 8.069/1990, a Lei n.º 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos), a Lei n.º 7.210/1984; e o Decreto Lei n.º 3.689/1941, para recrudescer o tratamento penal destinado aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, visando prevenir e coibir o incentivo à pedofilia. (Aprovada - 14 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 582/2023 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei 861/2023, de autoria do Deputado André Peixoto Figueiredo Lima (PDT-CE), que altera a Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para determinar que, em caso de terceirização, a contratante seja responsável por impedir que trabalhadores sejam submetidos a condições análogas à de escravo. (Aprovada - 9 votos favoráveis - 7 votos contrários)

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins e Quézia Doane de Lucca.

#### 4.b) Oradores

Dr. Kachan Jr., Edicarlo Vetor Oeste, Eng.º Marcelo Gastaldo, Dika Xique Xique, Cristiano Lopes, Faouaz Taha.

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Marcelo Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:05 horas

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

2º Secretário

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

### **PROJETO DE LEI N.º 14.185**

(Antonio Carlos Albino)

Institui o Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás.



## PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É instituído o Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás, de conscientização quanto aos problemas advindos da instalação inadequada e má conservação pela falta de manutenção periódica e preventiva dos equipamentos.

§ 1º. É objetivo do Programa a ampla divulgação de informações educativas direcionadas aos cidadãos, alertando para que os equipamentos estejam devidamente instalados nas condições e normas técnicas correspondentes, bem como o prazo de validade e periodicidade das trocas de filtros, se houver.

§ 2º. O Programa poderá ser veiculado nos seguintes meios:

I - redes sociais;

II – rádio;

III – televisão; e

IV - sítios eletrônicos oficiais.

Art. 2º. A sociedade civil organizada e pessoas físicas ou jurídicas interessadas poderão colaborar com o Poder Executivo, com relação à divulgação do Programa, especialmente no período dos meses de abril a agosto, em que há incidência de baixas temperaturas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei objetiva a preservação de ocorrência de acidentes com a equipamento de aquecimento a gás e a devida instalação, que se não instalado adequadamente e em lugar adequado, poderá causar acidentes, por inalação de monóxido de carbono, devido a falta de ventilação, por equipamento sem manutenção e má conservação.

A ventilação da área onde o equipamento esteja instalado deve obter ventilação através de janelas, área aberta com boa ventilação e/ou portas abertas, por se tratar de um gás insípido (sem gosto), incolor e mais leve que o ar, características estas que geram uma rápida propagação do gás pelo ambiente, quando os mesmos não possuem uma ventilação adequada.

Considerando ainda, que os usuários e locais com esse tipo de aquecimento devem realizar manutenções periódicas estabelecidas pelo fabricante e realizadas por profissionais capacitados.

A incidência de acidentes de intoxicação e acidentes fatais cujo as causas por inalação de monóxido de carbono emitido por aquecedores a gás de uso doméstico é elevada, e as vezes não divulgados os acidentes, bem como os riscos que esse tipo de aquecedores podem causar.

Considerando que as ocorrências de acidentes são maiores no período de pré inverno e no inverno; onde a maioria dos usuários desse tipo de equipamento, não possui o hábito de realizar manutenção prevenção/manutenção periódica.

Outra constatação é de que algumas pessoas acabam por alterar as características construtivas onde o equipamento está instalados, o que prejudica a ventilação do ambiente.

Diante do aqui exposto, solicito aos nobres Pares a presente aprovação do projeto de lei.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Albino

### PROJETO DE LEI N.º 14.186 (Roberto Conde Andrade)

Institui o “Selo Empresa Amiga da Amamentação” de desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno.

Art. 1º. É instituído o “Selo Empresa Amiga da Amamentação”, a ser conferido às empresas que comprovadamente incentivarem o aleitamento materno, cumprindo os seguintes requisitos:

I – atendimento às disposições constantes do art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, e de instrumentos de negociação coletiva que estabeleçam os direitos da empregada

lactante;

II – a realização de campanha interna para conscientizar sobre a importância do aleitamento materno, estimular a doação aos bancos de leite humano e sobre os riscos da automedicação.

III – iluminação ou decoração de seus espaços externos com a cor dourada no mês de agosto, para conscientizar a comunidade sobre a importância da amamentação, durante a campanha mundial de incentivo ao aleitamento materno.

Parágrafo único. A empresa interessada deverá solicitar o Selo ao órgão competente, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento aos requisitos necessários.

Art. 2º. O Selo poderá ser utilizado durante o período de sua concessão em embalagens e em peças de publicidade.

Art. 3º. O Selo será válido por 1 (um) ano e poderá ser renovado mediante nova avaliação, observados os requisitos constantes no art. 1º.

Parágrafo único. A concessão do Selo poderá ser revogada em caso de advertência, multa ou de outra penalidade por descumprimento da legislação trabalhista durante todo o período de concessão.

Art. 4º. É vedada a concessão do Selo a empresas atuadas em processos administrativos concluídos ou a condenados por exploração de trabalho infantil.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A iniciativa visa a apoiar a prática do aleitamento materno em público, além da manutenção, no local de trabalho, de condições adequadas para amamentação ou coleta de leite materno por parte de funcionárias lactantes.

O “Selo Empresa Amiga da Amamentação” tem o intuito de proporcionar para a mãe um espaço onde ela se sinta acolhida e tenha todas as condições para realizar a amamentação sem constrangimento.

Assim, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

ROBERTO CONDE ANDRADE  
Pastor Roberto Conde

### PROJETO DE LEI N.º 14.187

(Faouz Taha e Quézia Doane de Lucca)

Institui a Política Municipal Intersetorial de Assistência aos Direitos das Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

Art. 1º. É instituída a Política Municipal Intersetorial de Assistência aos Direitos das Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

Parágrafo único. Consideram-se pessoas com altas habilidades e superdotação, para fins desta lei, os que, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, apresentem elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e na realização de tarefas em áreas de seu interesse e que demonstrem potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas, dentre outras:

I – intelectual;

II – acadêmica;

III – liderança;

IV – psicomotricidade; e

V – artes.

Art. 2º. Constitui objeto da Política a disponibilização do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem com qualidade aos estudantes com altas habilidades e superdotação em turmas



## PODER LEGISLATIVO

regulares.

Art. 3º. É facultado ao Município:

I – desenvolver ações para identificação precoce das altas habilidades e da superdotação;

II – incentivar a realização de pesquisa e projetos estratégicos destinados aos estudos das altas habilidades e da superdotação;

III – garantir às pessoas com altas habilidades e superdotação o acesso ao atendimento especializado com qualidade e a oferta de assistência multiprofissional sob a lógica interdisciplinar;

IV – promover ações de apoio ao estudante, à família, à escola e aos professores e profissionais encarregados do atendimento especializado;

V – estimular a formação e a qualificação continuada dos professores e profissionais que compõem a rede municipal de atendimento especializado;

VI – produzir e oferecer informações sobre os direitos das pessoas com altas habilidades e superdotação, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

VII – diversificar as estratégias de cuidado e desenvolver atividades que favoreçam a inclusão social, com vistas à promoção do exercício da cidadania; e

VIII – fomentar a qualificação permanente dos profissionais envolvidos com a implantação e a implementação da Política instituída por esta lei.

Art. 4º. A identificação de pessoas com altas habilidades e superdotação ficará a cargo de profissionais ou professores capacitados ou especializados em educação especial e inclusiva em altas habilidades, que atuarão em comunidades escolares e centros ou núcleos especializados, devendo ser realizadas avaliações pedagógicas e ser possibilitada a utilização de testes padronizados de forma complementar.

Art. 5º. O processo de cadastro de identificação de estudante com altas habilidades e superdotação, os seus critérios e os mecanismos de acesso aos dados e procedimentos, bem como a definição das entidades responsáveis pelo cadastramento, serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. O atendimento previsto na Política instituída por esta lei comporá a modalidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva e será iniciada na educação infantil, estendendo-se ao longo de toda a vida escolar e acadêmica do estudante, conforme suas necessidades.

Art. 7º. São diretrizes para o atendimento educacional especializado dos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação:

I – atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação por profissionais capacitados e especializados;

II – encaminhamento aos serviços especializados, quando necessário;

III – desenvolvimento de atividades voltadas às potencialidades e aos interesses apresentados pelo estudante;

IV – manutenção de uma rede de apoio intersetorial, que envolva profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social, sempre que necessário, para o acolhimento do estudante;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa científica e da criação artística, segundo as capacidades de cada um; e

VI – oferta do atendimento educacional especializado gratuito, transversal em todos os níveis, etapas e modalidades, nos núcleos e nos centros de apoio existentes, bem como em instituições de ensino

superior ou, ainda, em institutos conveniados com o Poder Público Municipal e voltados ao desenvolvimento e à promoção de pesquisa científica, artes e esportes, para a valorização dos talentos individuais dos estudantes.

Art. 8º. A Política instituída por esta lei disponibilizará currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizações específicas aos estudantes com altas habilidades e superdotação, para o atendimento de suas necessidades pedagógicas no ensino regular e no atendimento educacional especializado.

§ 1º. É assegurada a suplementação de ensino por meio de enriquecimento curricular ou de aprofundamento de atividades escolares regulares em sala de aula, em horário de aula ou em núcleos ou centros de apoio, em turno diverso, nas seguintes modalidades:

I – de enriquecimento, tais como:

a) a curricular, que consiste no atendimento escolar que ocorre no ensino fundamental e médio por meio de desafios suplementares e aprofundamento curricular nas áreas de altas habilidades; e

b) a lúdica, que consiste no atendimento escolar próprio da educação infantil, com a estruturação de atividades e ambientes para o exercício da ludicidade, de acordo com os interesses do estudante; e

II – de aceleração, que consiste:

a) na entrada antecipada na etapa seguinte do processo educativo;

b) em transposição total de série ou ciclo; ou

c) em transposição parcial de série ou ciclo em disciplinas ou áreas.

§ 2º. A modalidade de aceleração poderá ser acompanhada de enriquecimento curricular.

Art. 9º. A Política de que trata esta lei tem o propósito de assegurar a articulação das políticas educacionais com as políticas de saúde, assistência social e direitos humanos, trabalho e renda, esporte e lazer, cultura, transporte e demais políticas públicas, no sentido de oferecer condições para a continuidade dos processos de aprendizagem das pessoas com altas habilidades e superdotação, inclusive aquelas acima da faixa etária de escolarização obrigatória, com a finalidade de promover a inclusão social.

Art. 10. O atendimento educacional especializado ocorrerá com a garantia do sistema educacional inclusivo nas turmas regulares e nas salas de recursos multifuncionais, por meio de serviços especializados públicos ou conveniados, assegurando-se, ainda a oferta de professores capacitados ou especializados em educação especial e inclusiva em altas habilidades.

Art. 11. As instituições de ensino públicas promoverão a implantação gradativa do atendimento aos estudantes identificados com altas habilidades e superdotação, inserindo-os no censo escolar, conforme aplicação da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e suas alterações.

Art. 12. O Poder Executivo, quando necessário, apoiará parcerias com instituições públicas e privadas, associações e instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, visando à ampliação da rede de atendimento e à identificação dos estudantes com altas habilidades e superdotação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Tratar do tema das altas habilidades e superdotação envolve um olhar complexo e sistêmico, dada a característica de heterogeneidade deste grupo. Crianças e jovens com altas habilidades e superdotação podem ter necessidades educacionais e afetivas diferenciadas, resultantes de sua complexidade cognitiva, maior intensidade de resposta, sensibilidade emocional, imaginação viva, combinações de interesses únicos, características de personalidade e conflitos que destoam dos seus companheiros de

## PODER LEGISLATIVO

idade.

Algumas características físicas, comportamentais ou emocionais dos indivíduos com altas habilidades e superdotação podem torná-los mais vulneráveis a situações de bullying escolar, como ressaltam Dalosto e Alencar (2016). O bullying é uma forma de violência que pode se dar de forma explícita (por meio de agressão física ou verbal) ou velada (como mostrar indiferença ou isolar o outro). Segundo as autoras, o bullying, utilizado como forma de causar sofrimento e angústia nas vítimas, encontra no superdotado um terreno fértil, devido à sua maior sensibilidade e intensidade emocionais que se aliam às habilidades sociais não tão bem desenvolvidas.

Estudos estatísticos indicam que aproximadamente 3 a 5% da população apresentam potencial acima da média estimada, em diversos contextos sociais. A respeito desse grupo em particular, devemos focalizar, especialmente, estratégias de interações positivas que favoreçam o seu desenvolvimento. No Brasil, a proporção corresponde a cerca de 2,3 milhões crianças. Mas a maior parte dessas pessoas são invisíveis. Segundo o Censo Escolar de 2020, pouco mais de 24 mil estudantes, cerca de 1% do total, são identificados como pessoas com altas habilidades ou com superdotação. O número leva em consideração apenas as pessoas com altas habilidades acadêmicas, não inclui outras habilidades como a artística, esportiva ou de liderança.

É urgente, portanto, que os profissionais da saúde e da educação estejam capacitados para identificar as crianças com altas habilidades de modo a evitar erros de diagnósticos que podem acarretar consequências danosas como anos de medicação indevida, frustração, depressão, uso abusivo de drogas ou álcool e, especialmente, a falta de oportunidades para o desenvolvimento do imenso potencial do indivíduo.

O valor anual mínimo por aluno Fundeb (VAAF-MIN), definido nacionalmente para o ano de 2023, é de R\$ 5.208,46 e o valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN), também nacionalmente definido, fica estabelecido em R\$ 8.180,24. Com a maior identificação de alunos especiais, esse valor é multiplicado por fator 1,3, o que faria com que o município recebesse mais repasses do FUNDEB.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

FAOUAZ TAHA

QUÉZIA DE LUCCA

### **PROJETO DE LEI N.º 14.188**

(José Antônio Kachan Júnior)

Denomina "Praça OSWALDO PECHIORI - 'DACUNTO'" a área pública situada entre as ruas Manoel Pinto Rodrigues, Zeferino Cosin e a Av. Jurandir de Souza Lima, no loteamento Jardim Pacaembu.

Art. 1º. É denominada "Praça OSWALDO PECHIORI - 'DACUNTO'" a área pública situada entre as ruas Manoel Pinto Rodrigues, Zeferino Cosin e a Av. Jurandir de Souza Lima, no loteamento Jardim Pacaembu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
Dr. Kachan Jr.

### **PROJETO DE LEI N.º 14.189**

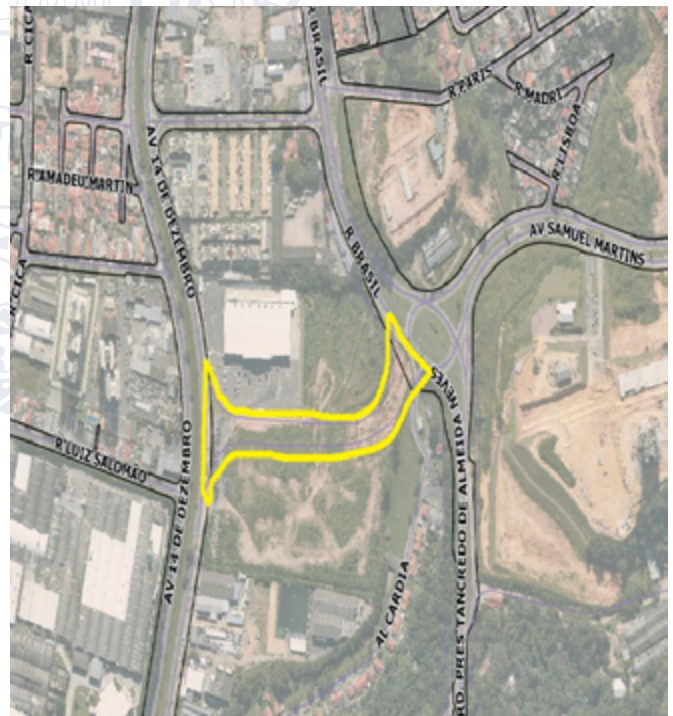
(Prefeito Municipal)

Denomina "Avenida GERALDO SIMONETTE" o trecho viário de interligação entre a Rodovia Tancredo de Almeida Neves e a Avenida 14 de Dezembro.

Art. 1º É denominado Avenida GERALDO SIMONETTE o trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a denominação do trecho viário que interliga a Rodovia Tancredo de Almeida Neves à Avenida 14 de Dezembro como Avenida GERALDO SIMONETTE.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, "caput", da



## PODER LEGISLATIVO

Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Além disso, o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

No que tange à iniciativa, esta é concorrente em conformidade com os incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município, não havendo incidência do óbice do art. 240 da LOM, que proíbe a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, a denominação de vias somente poderá ser realizada se esta estiver oficializada ou incorporada ao patrimônio público (art. 2º, inc. I), o que restou demonstrado conforme cópia da matrícula nº 170.385, do 2º O.R.I.

Além disso, o nome escolhido encontra relevância para fins do requisito contido no §1º do art. 2º, conforme se observa da biografia do homenageado, não tendo sido verificada denominação semelhante em outra via, conforme exigência da alínea "c", do §2º, do art. 2º da mesma Lei.

Considerando que o trecho a ser denominado trata-se de continuidade da via hoje denominada Avenida Samuel Martins, para fins de aplicabilidade do art. 4º da Lei nº 1.919, restou esclarecido que haverá mudança considerável em sua largura (de 02 para 03 faixas de rolamento em cada pista) e característica (havendo a expectativa de que o fluxo de veículos passe a ser predominantemente rodoviário, ao invés do tráfego urbano que compõe a Av. Samuel Martins).

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.823**

Ofício GP.L nº 286/2023  
Processo SEI nº 31.966/2023

Jundiaí, 04 de outubro de 2023.  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 13.823, que dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

#### 1. DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

É relevante, ab initio, ter em mente que a República Federativa do Brasil se estruturou sob o princípio do pacto federativo, que sustenta o Estado Democrático de Direito, e que encontra guarida no caput do artigo 18 da Constituição Federal.

Pelo pacto federativo, o legislador constituinte estabeleceu a repartição constitucional de competência entre União, Estados, Distrito Federal e Município.

Competência, no dizer do nobre autor José Afonso da Silva:

"consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Nesse sentido, os entes federativos União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem obedecer aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com os artigos 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e concomitante ao artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Com isso em mente, observamos que o art. 1º do Projeto de Lei em estudo prevê que "os profissionais e as empresas e entidades que promovem a prática de esportes.....", de maneira que o alcance da

norma envolve tanto os profissionais quanto as empresas e entidades que promovem a prática de esportes.

Nesse passo, é cediço que compete à União, privativamente, legislar sobre "as condições para o exercício de profissões", com espeque no inciso XVI do art. 22 da Magna Carta, o que nos leva a conclusão de que a propositura em apreço, não obstante a sua relevância, infringe diretamente o sobredito dispositivo constitucional.

Acerca da inconstitucionalidade por vício formal por incompetência, há entendimento do C. STF, proferido em sede de Ação Direita de Inconstitucionalidade e cuja ementa transcrevemos abaixo, em que aborda essa violação ao impor condições ao exercício de determinada profissão:

"Ementa: Direito constitucional e administrativo. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 15.687/2014, do Estado do Ceará. Profissão de despachante documentalista de trânsito. Usurpação da competência privativa da União. 1. Ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 15.687/2014, alterada pela Lei nº 16.822/2019, do Estado do Ceará, que disciplina a atuação dos despachantes documentalistas de trânsito. 2. Compete privativamente à União legislar sobre condições para o exercício de profissões (art. 22, XVI, CF), ainda que a atividade envolva a prestação de serviços perante órgãos da administração pública local. Precedentes. Em diversos julgados, o Supremo Tribunal Federal afirmou a inconstitucionalidade formal de norma estadual que estabelece condições, delimita atribuições ou comina penalidades aos integrantes de determinada categoria profissional. 3. No caso, a pretexto de definir regras administrativas de credenciamento de despachantes documentalistas junto a órgãos de trânsito, a lei estadual acaba por legislar sobre atribuições profissionais e condições para seu exercício, de modo a incidir em inconstitucionalidade formal. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, com a fixação da seguinte tese: "Usurpa a competência privativa da União (art. 22, XVI, CF) norma estadual que, a pretexto de regulamentar questões administrativas, impõe condições ao exercício de determinada profissão." (ADI 6739, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 22/02/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 01-03-2023 PUBLIC 02-03-2023) - Grifamos.

Nessa toada, seguem os ensinamentos apontados pelo I. Ministro Alexandre de Moraes, acerca da inconstitucionalidade por vício de incompetência, in verbis:

"Compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, XXIV), de modo que os Municípios não têm competência legislativa para a edição de normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologia de ensino ou modo de exercício da atividade docente. [...] Inconstitucionalidade formal." E do voto condutor do acórdão: "Em complemento, a Constituição também conferiu primazia à União ao imputar-lhe a competência para estabelecer normas gerais sobre educação e ensino, reservando aos Estados e ao Distrito Federal um espaço de competência suplementar, consistente no 'poder de formular normas que desdobrem o conteúdo de princípios ou normas gerais ou que supram a ausência ou omissão destas' (JOSÉ AFONSO DA SILVA, Curso de Direito Constitucional Positivo. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 481), e, aos Municípios, apenas a possibilidade de complementar a legislação federal e a estadual, no que couber, e em conformidade com seu interesse local. [...] Dessa forma, a repartição de competências desenhadas no texto constitucional — 'exigência da estrutura federal, para assegurar o convívio de ordenamentos que compõem o Estado Federal', no dizer de RAUL MACHADO HORTA (Direito Constitucional. 5ª ed. Belo Horizonte: Dei Rey, 2010, p. 309)— expressamente comina à União a edição de legislação sobre as diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, XXIV), além de relacional a educação e o ensino como temas de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, IX, CF). Nesse sentido: ADI-MC-Ref. 5.341, Rel. Min. EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, DJe de 28/3/2016; ADI 4060, Rel. Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, DJe de 30/4/2015; ADI 3098, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 10/3/2006; ADI 1399, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, DJ 11/6/2004. [...] Nesse contexto, os Municípios não dispõem de competência legislativa para a edição de normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologias de ensino ou modos de exercício da atividade docente. [...] Dessa forma, além de disciplinar matéria que, em razão da necessidade de tratamento uniforme em todo o País, é de competência privativa da União (art. 22, XXIV, da CF), a Lei 1.516/2015 do Município de Novo Gama/GO excedeu do raio de competência suplementar reconhecida aos Municípios ao contrariar o sentido expresso nas diretrizes e bases da educação nacional



## PODER LEGISLATIVO

estatuídos pela União (art. 30, II, da CF). Reconheço, portanto, a inconstitucionalidade formal da lei impugnada." (STF ADPF 457, Tribunal Pleno, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 27/04/2020, destacado) - Grifamos.

Se não bastasse, alertamos que o inciso IX do art. 24 da Lei Maior estabelece que compete à União, Estados e Distrito Federal legislar, concorrentemente, sobre o desporto.

Em decorrência disso, a União editou a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

Portanto, o Município apenas teria espaço normativo para legislar sobre o tema naquilo que não divirja daquela norma e/ou extrapole a sua competência.

No cotejo entre a norma federal e a proposta municipal, notamos que o art. 3º da Lei Federal elenca as formas de manifestação do desporto, classificando-o como educacional, de participação, de rendimento e de formação, ao passo que a norma municipal pretendida disciplina, no §1º do art. 1º, manifestações diversas, quais sejam, esporte e atividade radical e esporte e atividade de aventura.

Por conseguinte, não vislumbramos compatibilidade entre a pretensão municipal e as disposições vigentes na lei federal em referência, resultando na violação do inciso IX do art. 24 c/c inciso II do art. 30 da Constituição Federal.

### 2. DO MÉRITO DA PROPOSITURA

No que tange ao art. 2º do Projeto de Lei em estudo, percebemos que seu escopo é regulamentar a realização de esportes e atividades no âmbito municipal, resguardando a segurança individual e coletiva.

Todavia, cabe considerar que, sem dúvida, é direito de todo praticante de esporte a sua integridade física, mental ou sensorial nas atividades esportivas, sejam elas quais forem, sendo que as diretrizes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, juntamente com a legislação penal vigente, já impõem a responsabilidade necessária e suficiente aos empreendedores de turismo radicais e de aventura.

O mesmo raciocínio se aplica quanto à exigência de local apropriado e de preservação de espaços públicos e naturais, que também possuem legislação específica que os tutela.

Sendo assim, trata-se de norma inócua.

Ademais, o referido projeto de Lei enfrenta óbices na medida em que afronta a autonomia das entidades desportivas quanto à sua organização e funcionamento, garantida pelo art. 217, inciso I, da Magna Carta e disciplinada pelo art. 16 da Lei Federal nº 9.615, de 1988:

"Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; (...)" - Grifamos.

"Art. 16. As entidades de prática desportiva e as entidades de administração do desporto, bem como as ligas de que trata o art. 20, são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo, e terão as competências definidas em seus estatutos ou contratos sociais."

Nessa linha de raciocínio, apesar do interesse de determinadas entidades de esportes radicais e de aventura, vige em nosso ordenamento jurídico o princípio da autonomia de vontade e as entidades já têm suas regras e diretrizes definidas nos respectivos estatutos e contratos sociais.

Desta feita, a intenção dos nobres Vereadores esbarra nos preceitos constitucionais acima elencados que embasam as presentes razões de veto.

Em acréscimo, ponderamos que não se verifica no caso em tela a predominância de interesse local, de acordo com o inciso I do art. 30 da Lei Maior.

Considerando a subjetividade do conceito de interesse local, surgiu entendimento do C. STF de que a competência legislativa acerca do direito do consumidor cabe à União, aos Estados e Distrito Federal, porém, quando se tratar de "assunto de interesse local", referida competência legislativa é municipal, conforme se denota do teor dos excertos a seguir:

"EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Constitucional. Competência legislativa dos Municípios. Instalação de sanitários nas agências bancárias. Conforto dos usuários. Normas de proteção ao consumidor. Assunto de interesse local. Precedentes. 1. É pacífica a jurisprudência desta Corte de que os Municípios detêm competência para legislar determinando a instalação de sanitários nas agências bancárias, uma vez que essa questão é de interesse local e diz respeito às normas de proteção das relações de consumo, posto que visa o maior conforto dos usuários daquele serviço, não se confundindo com a atividade-fim das instituições bancárias. 2. Agravo regimental não provido" (RE 266.536-AgR/SP, Rel. Min. Dias Toffoli,

Primeira Turma).

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO.

CONSTITUCIONAL. CONSUMIDOR. MEDIDAS DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. LEI MUNICIPAL 2.802/2009 DE ITAGUAÍ/RJ. INTERESSE LOCAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. PRECEDENTES. ALEGADO VÍCIO DE INICIATIVA. NECESSIDADE DE EXAME DE LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 280 DO STF. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I – Compete ao município legislar sobre medidas que propiciem segurança, conforto e rapidez aos usuários de serviços bancários, uma vez que tratam de assuntos de interesse local. Precedentes. II - Indispensável, na espécie, o exame da legislação municipal que rege as atribuições de cada um dos órgãos componentes do Poder Executivo do Município de Itaguaí para se examinar o argumento de que a Lei municipal 2.802/2009 teria instituído novas atribuições fiscalizatórias para aqueles órgãos, circunstância que torna inviável o recurso, nos termos da Súmula 280 do STF. III - Agravo regimental a que se nega provimento. (ARE 747.757- Agr/RJ, de minha relatoria, Segunda Turma).

Nesse sentido, além dos citados acórdão, o C. STF já julgou compatíveis com a Constituição as leis municipais versando sobre fixação de tempo razoável de espera dos usuários dos serviços de cartórios (RE 397.094/DF, rel. ministro Sepúlveda Pertence, DJ 27/10/06), instalação de sanitários (AI 453178-AgR/SP, rel. ministra Cármen Lúcia, DJ 16/2/07), cadeiras de espera (AI 506.487-AgR/PR, rel. ministro Carlos Velloso, DJ 17/12/04), painel opaco entre os caixas e os clientes (RE 694298-AgR/SP, rel. ministro Luiz Fux, DJe 21/9/12) e portas de segurança (ARE 774.305-AgR/PR, rel. ministro Luiz Fux, DJe 27/4/16) em agências bancárias; bem como a fixação do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais (súmula vinculante 38).

Dos julgados acima citados, verifica-se que o entendimento do E. STF é no sentido que se deve prestigiar a vereança local, que bem conhece a realidade e as necessidades da comunidade, logo, ao legislar acerca de um assunto, é porque seria de interesse local.

Há, entretanto, na tentativa de se conceituar o interesse local, o entendimento de que ele se caracteriza pelo princípio da predominância do interesse local. Esse interesse local, vale salientar, diz respeito às peculiaridades e às necessidades insitas à localidade ou, por outros termos, refere-se àqueles interesses mais diretamente ligados às necessidades imediatas do município, ainda que repercutem regional ou nacionalmente.

Insta mencionar os comentários do I. Ministro Gilmar Mendes, quanto a essa matéria:

"As competências implícitas decorrem da cláusula do art. 30, I, da CF, que atribui aos Municípios 'legislar sobre assuntos de interesse local', significando interesse predominantemente municipal, já que não há fato local que não repercuta, de alguma forma, igualmente, sobre as demais esferas da Federação.

Consideram-se de interesse local as atividades, e a respectiva regulação legislativa, pertinentes a transportes coletivos municipais, coleta de lixo, ordenação do solo urbano, fiscalização das condições de higiene de bares e restaurantes, entre outras."

Ao tentar traçar um esboço do conceito de interesse local, é interessante observar também o ensinamento do eminente doutrinador Hely Lopes Meireles, segundo o qual "se caracteriza pela predominância e não pela exclusividade do interesse para o município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau, e não de substância." (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 1996. p. 121.)

Mister apresentar o trecho da obra de Sandra Krieger Gonçalves Silva que, com muita acuidade, destaca os aspectos mais relevantes do papel do Município dentro dos parâmetros delineados constitucionalmente, permitindo-nos, desta maneira, uma melhor compreensão do que se revela ser o interesse local:

"Não se pode olvidar que na pirâmide do Estado Federado, a base, o bloco modular é o município, pois é nesse que reside a convivência obrigatória dos indivíduos. É nesta pequena célula, que as pessoas exercem os seus direitos e cumprem suas obrigações; é onde se resolvem os problemas individuais e coletivos. Está no Município a escola da democracia. É no Município que se cuida do meio ambiente; é nele que se removem os detritos industriais e hospitalares e se recolhe o lixo doméstico; é nele que as pessoas transitam de casa para o trabalho nas ruas e avenidas, nos carros, coletivos e variados meios de transporte. É no Município que os





## PODER LEGISLATIVO

serviços públicos são prestados diretamente ao cidadão; é nele que os indivíduos nascem e morrem. Para regular tão extenso âmbito de fatores e relações, outorgou a Constituição de 1988, ao legislador local, a competência legislativa sobre a vida da comunidade, voltada às suas próprias peculiaridades, através da edição de normas dotadas de validade para esse ordenamento local. A expressão haurida do texto constitucional tem, como sobejamente dito e repetido, a limitar seu âmbito de aplicação, a regra constitucional da competência, sem cuja interpretação sistemática destinaria toda análise do tema ao fracasso. Isto porque, no âmbito geral, enquanto a competência federal privativa é numerada pela Constituição de 1988, a estadual é residual e a municipal é expressa, mas não numerada, gravitando em torno do conceito operacional de interesse local". (O município na Constituição Federal de 1988. 1ª ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.p. 107-108)

Tomando como base todo o exposto, acreditamos que a respeitável propositura carece de elementos que evidenciem a presença do interesse local, o que a deixa eivada de vício de inconstitucionalidade por afronta ao inciso I do art. 30 da Constituição Cidadã.

Por todo o exposto, que demonstram a inconstitucionalidade, ilegalidade e a ausência de interesse local da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a oposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei n. 13.823, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

### **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 14.143**

Ofício GP.L nº 287/2023  
Processo SEI nº 31.974/2023

Jundiaí, 04 de outubro de 2023.  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumpra-nos comunicar a Vª Exª e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos arts. 72, inciso VII, e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.143, aprovado por essa egrégia Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas.

É relevante, ab initio, ter em mente que o sistema constitucional brasileiro se estruturou com base no princípio da tripartição dos poderes na forma do artigo 2º da Constituição Federal que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sendo assim, a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro de maneira a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva privativa para os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Além do disposto na Constituição Federal, esse princípio está presente no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.

Nesse sentido, os entes federativos União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem obedecer aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com os artigos 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e concomitante ao artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Além disso, também há afronta ao disposto no artigo 47 da Constituição Estadual, uma vez que a lei guerreada cria obrigações ao Poder Executivo, invadindo a esfera de atuação própria daquele

Poder, vale dizer, a reserva de administração, consoante dispõe o citado artigo, verbis:

Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

(...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;"

(...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo;

(...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre: (NR)

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; (NR) - Alínea "a" acrescentada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/02/2006.

(...)

Insta observar que, como dito acima, que tal regramento é de observância obrigatória pelos Municípios, ao teor do que dispõe o artigo 144 da Carta Bandeirante. É o dizer do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles, que:

No sistema brasileiro o governo municipal é de funções divididas, cabendo as executivas à Prefeitura e as legislativas à Câmara de Vereadores. Esses dois Poderes, entrosando suas atividades específicas, realizam com independência e harmonia o governo local, nas condições expressas na lei orgânica do Município. O sistema de separação de funções - executivas e legislativas - impede que o órgão de um Poder exerça atribuições do outro. Assim sendo, a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou da Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante. (Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed., Editora: Malheiros, 2014, p. 735)

Nesse sentido, já decidiu o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** Lei nº 3.629, de 22 de novembro de 2019, do Município de Andradina, dispozo que terrenos baldios pertencentes à Prefeitura local deverão ser identificados com placa informativa dessa propriedade. Norma que não trata de quaisquer das matérias cuja iniciativa legislativa esteja reservada pela Constituição Estadual ao Chefe do Poder Executivo. Iniciativa da Casa Legislativa concorrente com a do Prefeito Municipal, de tal arte que o pedido não pode ser acolhido com esse fundamento. **INCONSTITUCIONALIDADE**, todavia, do § 2º, do art. 1º, da Lei 3.629/2019, que impõe ao Poder Executivo, por seus órgãos, seja a placa "afixada no centro do imóvel, numa distância máxima de quatro metros do recuo/meio fio e terá o tamanho mínimo de 30 cm de altura e 50 centímetros de largura". Norma imperativa do exercício de atividades puramente administrativas, e é exigente da forma, tamanho e localização das placas, atividades a serem exercidas pelos órgãos da administração. Violação dos princípios da separação de poderes e da chamada reserva da administração (arts. 5º, 24, § 2º, 2; 47, II, XIV e XIX "a", da Constituição do Estado). Inconstitucionalidade declarada. Ação julgada parcialmente procedente. (ADI 2300284-03.2020.8.26.0000, Rel. Des. JOÃO CARLOS SALETTI, j. em 13/10/2021).

No mesmo sentido:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** Lei nº 2.904, de 10 de novembro de 2021, do Município de Itapeverica da Serra, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a "inclusão do nome do Deputado Estadual e/ou Federal autor de emenda parlamentar que custeou parte ou totalmente quaisquer obras ou reforma de prédios públicos na referida placa de inauguração, bem como o nome do vereador solicitante, no âmbito da cidade de Itapeverica da Serra". Pretendido reconhecimento de afronta aos arts. 5º e 47, incisos II e XIV da Carta Estadual. Caráter aberto do pedido que permite, também, a análise de violação ao artigo 111 e 115, §1º, que veda na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da



## PODER LEGISLATIVO

administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, a promoção pessoal de autoridades ou servidores, com a aposição de nomes, símbolos e imagens. Evidente invasão, por outro lado, de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, ao dispor a norma guerreada sobre os dizeres que devem constar da placa de inauguração das obras, questão não afeta à competência do Legislativo. Ação procedente. (ADI 2279290-17.2021.8.26.0000)

Dessa forma, conforme os fundamentos supracitados a proposta do projeto de Lei invade a competência privativa do Prefeito e contraria a harmonia entre os poderes, consoante disposto nos incisos IV e V do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que dispõem sobre:

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

(...)

Ademais, o referido projeto, ao gerar atribuições aos órgãos da administração pública municipal, também fere o interesse público, haja vista que a empresa responsável pela confecção e colocação das placas toponímicas já foi contratada e as novas placas já estão em fabricação.

Além do mais, vale ressaltar os seguintes apontamentos que, além de gerar atribuições aos órgãos municipais e custos, contrariam o interesse público, vejamos:

a) Como o serviço de colocação de placas toponímicas é feito por empresa contratada e sendo que este contrato foi recém assinado - com possibilidade de duração para até 10 anos, é preciso considerar quais seriam as condições que a empresa colocaria para mudar a confecção das placas estipuladas em contrato;

b) Contrato com a CIJUN para desenvolvimento de aplicativo de cadastro das informações do homenageado e página web para visualizar a homenagem;

c) Para o correto funcionamento, será necessário uma força tarefa, ou contrato com terceiros para a digitação de todas as homenagens dos logradouros existentes, visto este dado não constar do cadastro atual.

Portanto, flagrante a inconstitucionalidade que macula a pretensão legislativa da N. Câmara Municipal, seja pelo vício formal, ou à luz da Lei Orgânica do Município, que no artigo 53 prevê que o prefeito pode vetar o projeto de Lei, no todo ou em parte, que julgar inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público.

Desse modo, os motivos ora expostos, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei n. 14.143, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.667

Ofício GP.L nº 296/2023  
Processo SEI nº 32.703/2023

Jundiaí, 16 de outubro de 2023.  
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Cumpramos-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos arts. 72, inciso VII, e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 13.667, de 2022, aprovado por essa egrégia Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas.

De início, em análise ao caput do art. 1º da proposta, é interessante observar que sua redação extrapola a competência do Poder Legislativo Municipal para dispor a respeito do objeto pretendido, de maneira que as impropriedades insanáveis, a seguir elucidadas, justificam a aposição de veto total, conforme fundamentos jurídicos a seguir apresentados.

Em averiguação junto a seus dizeres, notamos que, a propósito de versar sobre a divulgação acerca do andamento de obras públicas municipais no site da Prefeitura, o qual não se olvide ser matéria amplamente constitucional, inclusive albergada pela Lei Municipal nº 3.149, de 1988, alterada pela Lei nº 9.581, de 2021, o caput do art. 1º se refere à divulgação de ações e intervenções no trânsito, ato com previsão no Código de Trânsito Brasileiro. Vejamos:

"Art. 95. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 2º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo será punido com multa de R\$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) a R\$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), independentemente das cominações cíveis e penais cabíveis, além de multa diária no mesmo valor até a regularização da situação, a partir do prazo final concedido pela autoridade de trânsito, levando-se em consideração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito.

§ 4º Ao servidor público responsável pela inobservância de qualquer das normas previstas neste e nos arts. 93 e 94, a autoridade de trânsito aplicará multa diária na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração devida enquanto permanecer a irregularidade."

Conforme se denota do §2º do art. 95 do CTB, a regra é que a autoridade de trânsito deva avisar a comunidade com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência qualquer interdição da via, mostrando-se, inclusive, mais benéfica do que a sugerida no caput do art. 1º do PL nº 13.667/2022.

A norma do CTB decorre de competência legislativa privativa, ancorada no art. 22, XI da Constituição, para a qual a atribuição de legislar sobre trânsito e transportes é da União. A redação do caput do art. 1º do PL nº 13.667/2022 parece ferir o sistema de repartição de competências ao permitir redação divergente ao quanto disposto no art. 95 do Código de Trânsito.

Além disso, o art. 24, IX, do CTB esclarece que, dentro do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), aos Municípios compete fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas, isentando de dúvidas a autoridade de trânsito responsável a que se refere o art. 95.

O impasse gerado nos permite indagar se, diante da comunicação e sinalização prévia pelo executor da obra, a autoridade deveria avisar a comunidade com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência - como prevê o §2º do art. 95 do CTB - ou com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência - como pretende instituir o caput do art. 1º do PL nº 13.667/2022? E mais, caso não o faça nos termos do §2º do art. 95 do CTB, mas sim nos termos de lei municipal, poderia o agente sofrer a punição de multa nos termos do §4º do art. 95 do CTB? É uma questão tormentosa, que parece trazer mais dúvidas do que soluções ao ente público e, ao fim, a própria comunidade.

Neste sentido, embora reconheçamos a nobre intenção legislativa, compreendemos que, sob o aspecto formal, a iniciativa se encontra maculada pelo vício da inconstitucionalidade por afronta à competência privativa da União para versar sobre assuntos de trânsito. Enfatizando o entendimento, juntamos jurisprudência cuja razão de decidir se assemelha:

ACÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei 14.117, de 04 de fevereiro de 2022, do Município de São José do Rio Preto, de iniciativa parlamentar, que estabelece a indicação de número de



## PODER LEGISLATIVO

telefone de 'disk denúncia' no corpo de placas sinalizadoras de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos e gestantes - PACTO FEDERATIVO – Constituição Federal que expressamente reservou para a União a competência para legislar sobre normas gerais sobre trânsito (artigo 22, inciso XI), sedimentada pela edição do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), no qual foi delegada competência ao CONTRAN para regulamentação e padronização da sinalização de trânsito em todo território nacional – Resoluções 160, 302, 303 e 304 do CONTRAN que especificam e padronizam a demarcação e sinalização de vagas destinadas para pessoas especiais, fixando que as placas de regulamentação podem ter informações complementares, desde que em placa adicional para formação de um só conjunto sinalizador – USURPAÇÃO – Caracterização – Câmara Municipal de São José do Rio Preto que criou placa de sinalização fora da regulamentação federal, usurpando competência privativa da União sobre a matéria, delegada ao CONTRAN – Matéria que não caracteriza interesse exclusivamente local para autorizar atuação legislativa complementar - Violação dos preceitos dos artigos 22, inciso XI, 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e artigo 144 da Constituição Bandeirante - Ação julgada procedente.

(TJ-SP - ADI: 20297184220228260000 SP 2029718-42.2022.8.26.0000, Relator: Jacob Valente, Data de Julgamento: 27/07/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 02/08/2022)

Vale frisar, ademais, que, à luz da Constituição do Estado de São Paulo, também há confronto com os princípios elencados no artigo 111 e artigo 144.

Acerca da caracterização do interesse exclusivamente local para autorizar a atuação legislativa complementar, este sequer parece comprovado, a julgar pelo fato de que a norma inscrita no §2º do art. 95 do CTB é mais benéfica ao interesse público do que aquela contida na proposta do caput do art. 1º. Por esta razão, considera-se tal dispositivo inconstitucional.

Em relação à redação que segue junto ao Projeto de Lei nº 13.667, de 2022, conquanto a compreensão jurídica caminhe em sentido favorável, pela admissibilidade da regulamentação diante do contido no art. 24, IX, do CTB e art. 30, inciso II da CF, o parecer técnico emitido pela D. Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT) é claro ao dispor que o Departamento de Trânsito do Município já possui como procedimento padrão informar, com antecedência, por meio de release, todas as informações relativas ao início, motivo, dimensão, previsão de término, e os desvios possíveis relacionadas às intervenções na via pública.

A UGMT esclarece que faz uso de ferramentas tecnológicas avançadas como a plataforma Waze for Cities, inserindo as informações sobre as vias afetadas por obras e/ou eventos no aplicativo, que passa a alertar e possibilitar ao usuário realizar a rota desejada por uma via alternativa.

Outrossim, são instaladas faixas com orientações e exibidas mensagens nos painéis de mensagens variáveis próximas ao local da interdição, buscando-se, dentro da programação, liberar as intervenções somente fora dos horários de pico, visando minimizar os transtornos aos condutores. No caso das intervenções emergenciais, nas quais não há tempo hábil para as informações de praxe, são sinalizadas de forma que os condutores tenham as opções de desvios possíveis.

Portanto, no tocante à redação dos incisos e aos parágrafos do art. 1º do Projeto nº 13.667/2022, com o devido respeito e acatamento, nos parece não haver condições de procedibilidade por ser contrário ao interesse público.

Desse modo, pelos motivos ora expostos, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei n. 13.667/2022, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

### MOÇÃO N.º 583

Apoio ao Projeto de Lei nº 1.172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Considerando a necessidade de criar ambientes inclusivos e acolhedores para todos os alunos, bem como o aumento na incidência de crianças e jovens laudados com transtornos do espectro autista e outros transtornos sensoriais e neurodivergentes, encontro no Projeto de Lei nº 1.172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem, uma iniciativa importante para a melhor adaptação desse público nas escolas, pois propõe a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais a esses alunos; Considerando que a ação proposta não se limita aos alunos com TEA, mas também pode ser benéfica para outras crianças típicas e atípicas uma vez que a adoção de sinais sonoros menos invasivos contribuirá para criar um ambiente mais amigável e menos perturbador para todos os estudantes, independentemente de suas necessidades específicas;

Considerando que ao promover a adaptação dos espaços educacionais para acomodar as diferentes características e necessidades dos alunos, o projeto de lei se alinha com princípios de inclusão e acessibilidade, reconhecendo que a diversidade na educação é uma riqueza e que medidas como essa visam garantir que todos os alunos tenham a oportunidade de aprender em um ambiente que respeite suas singularidades e promova seu pleno desenvolvimento;

Considerando que a aprovação desse projeto de lei é uma maneira de assegurar que o sistema educacional do Estado esteja à altura dos desafios da inclusão e da diversidade, garantindo que cada aluno, independentemente de suas características individuais, possa desfrutar de um ambiente educacional que o apoie em seu caminho de aprendizado e crescimento,

Apresentamos à mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 1.172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA).

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Exmo. Sr. Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Exmo. Sr. Renato Feder, Secretário Estadual de Educação;
3. Ilma. Sra. Elaine Damaris Vieira, Dirigente de Ensino de Jundiaí;
4. Exma. Sr.ª Deputada Estadual Clarice Ganem, autora do projeto.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2023.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique Xique

### MOÇÃO N.º 584

Apoio ao Projeto de Lei nº 1.172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Considerando a necessidade de criar ambientes inclusivos e acolhedores para todos os alunos, bem como o aumento na incidência de crianças e jovens laudados com transtornos do espectro autista e outros transtornos sensoriais e neurodivergentes, encontro no Projeto de Lei nº 1.172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem, uma iniciativa importante para a melhor adaptação desse público nas escolas, pois propõe a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais a esses alunos; Considerando que a ação proposta não se limita aos alunos com TEA, mas também pode ser benéfica para outras crianças típicas e atípicas uma vez que a adoção de sinais sonoros menos invasivos

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 399

contribuirá para criar um ambiente mais amigável e menos perturbador para todos os estudantes, independentemente de suas necessidades específicas;

Considerando que ao promover a adaptação dos espaços educacionais para acomodar as diferentes características e necessidades dos alunos, o projeto de lei se alinha com princípios de inclusão e acessibilidade, reconhecendo que a diversidade na educação é uma riqueza e que medidas como essa visam garantir que todos os alunos tenham a oportunidade de aprender em um ambiente que respeite suas singularidades e promova seu pleno desenvolvimento;

Considerando que a aprovação desse projeto de lei é uma maneira de assegurar que o sistema educacional do Estado esteja à altura dos desafios da inclusão e da diversidade, garantindo que cada aluno, independentemente de suas características individuais, possa desfrutar de um ambiente educacional que o apoie em seu caminho de aprendizado e crescimento,

Apresentamos à mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 1.172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA).

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Exmo. Sr. Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Exmo. Sr. Renato Feder, Secretário Estadual de Educação;
3. Ilma. Sra. Elaine Damaris Vieira, Dirigente de Ensino de Jundiaí;
4. Exma. Sr.ª Deputada Estadual Clarice Ganem, autora do projeto.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2023.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique Xique

Processo nº 5614/2023;

Contrato nº 399, assinado em 18/10/2023;

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para a central telefônica e seus ramais, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, novos, necessários para eventuais reparos, bem como assistência técnica para o software de tarifação, conforme Termo de Referência;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Daniel Melo da Silva 31134015852;

Valor total: R\$ 16.800,00;

Modalidade: Dispensa, Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93;

Vigência: 12 meses.



► VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS ESTÃO FECHADOS.





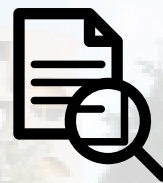
**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**